



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.511

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6184 a 6192
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Indústria
Comércio e Mineração

EXTRATOS DE CONTRATO E DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado de Transportes

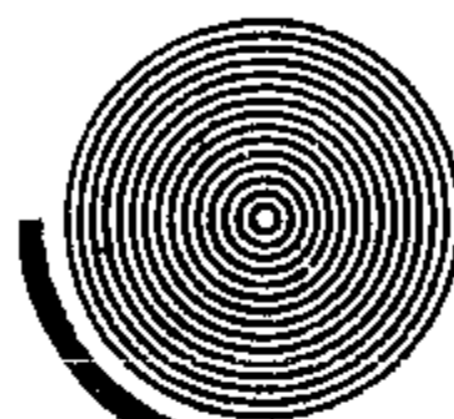
AVISO - TOMADA DE PREÇOS
Da Companhia de Saneamento do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do Instituto de Terras do Pará

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
Da Corregedoria Geral de Justiça do Trabalho

1 Caderno
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 273/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com as conclusões cor- tidas nos processos nºs 10536/89 e 15649/89 de 18 - 05.89 e 27.06.89, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do ensino - de 2º Grau, via Sistema Modular, habilitação Magistério a partir do corrente ano letivo, no município de São Domingos do Capim.

Art. 2º - O Curso a que se refere a artigo anterior funcionará nas instalações da Escola Estadual "ADE- LIA SODRÉ" na vila de Ipixuna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 - de julho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO
Secretária de Estado de Educação
em exercício.

(Ext. nº 18148, Reg. nº 35715, Dia 11/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 118 DE 03 JULHO DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERA- ÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA SALETE AMORIM DA COSTA, matrí- cula nº 5057568-018 e portadora do CIC nº 298374642-91, ser- vidora desta SEICOM, ocupante do cargo de Técnica em Minera- ção, a quantia de Ncz\$ 227,40 (Duzentos e vinte e sete cruza- dos novos e quarenta centavos) a título de adiantamento pa- ra ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária a baixo.

24101 11 07 021 2.174 3132.00 Ncz\$ 227,40

O prazo para ser aplicado deverá ser de 05.07.89 a 04.08 89 e findo o mesmo serão observados 30 (Trinta) dias para a prestação de contas do suprimento de fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
05 de julho de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 119 DE 04 DE JULHO DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERA- ÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor LUIZ CHIAPIM FILHO, da - função atividade de Geólogo, lotado nesta Secretaria no Depar- tamento de Mineração, na qualidade de Servidor Temporário, a partir de 29.06.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração,
04 de julho de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Ext. nº 18146, Reg. nº 35713, Dia 11/07/89)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ, LEVA AO CO- NHECIMENTO PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA CONTRA- TAÇÃO DE LOCADORAS DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

O EDITAL PODERÁ SER EXAMINADO E OBTIDO NA LBA/GE- MAT/SEA, SITUADA NA AVENIDA MAGALHÃES BARATÁ, 53 NO HO- RÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 18:00 HORAS, ATÉ 12 (DO- ZE) DIAS (INCLUSIVE) OCORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE AVISO.

DYRCELIA KOURY PALMEIRA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ
GOVERNO FEDERAL TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 18131, Reg. nº 35697, Dias 10, 11 e 12/07/89)

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A
C.G.C. (MF) Nº 05.023.692/0001-07

CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas da Agropecuária Rio São João S/A, pa- ra reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser rea- lizada no dia 18 de julho de 1989, às 10:00 horas, na sede so- cial, na rua Avertano Rocha nº 392, nesta capital, para deli- berarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Aumento do limite do capital autorizado 2 - Outros assuntos do interesse social Belém, 03 de julho de 1989 - Antonio Delapieve - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 18134, Reg. nº 35700, Dias 10, 11 e 12/07/89)

EMPESCA NORTE S/A

C.G.C. (MF) 05.430.954/0001-58

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁ- RIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE NO DIA 29 DE ABRIL DE 1989.

DATA: 29 de abril de 1989.

LOCAL E HORA: Sede da Companhia, situada à Rua Maguari, 457, no Distrito de Icoaraci em Belém- Pará, às 09:00 horas.

CONVOCAÇÃO: Convocação efetuada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal "O Liberal" nos dias 07, 10 e 11 de abril, todos do corrente ano a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerra- do em 31 de dezembro de 1988; b) Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividen- dos; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) Fixação dos honorários dos administradores. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Nomeação dos peritos para avaliação do ativo permanente da sociedade; b) Aprovação do laudo de avaliação; c) Elevação do capital autoriza- do e consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social; d) Elevação do capital social mediante incorpo- ração de lucros e reservas; e) Outros assuntos de interesse societário.

PRESEÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante, conforme se verifi- ca no livro "Presença de Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, **JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO**, Secretária CLI- NÉA MARIA CONCEIÇÃO SOUZA.

DOCUMENTOS EXIBIDOS: Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Re- sultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31.12.88; Proposta para aprovação e capi- talização da expressão da correção monetária do capital realizado; Proposta para destinação do lucro líquido do exercício; Proposta para capitalização da Reserva de Isenção do Imposto de Renda; Adaptação do Estatuto Social ao novo sistema monetário nacional, aprovado pela Lei 7.730, de 31 de janeiro de 1989, ratificando dessa maneira os procedimentos contábeis adotados no balancete levantado em 15.01.89; Propo- stas dos administradores recomendando o cancelamento de todas as cautelas e títulos múltiplos emitidos até a presente data, com emissão de novos devidamente ajustados na razão de 1.000 (hum mil) ações de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, para 01 (uma) ação de Ncz\$ 1,00 (hum cruzado novo); **DELIBERA- ÇÕES:** Em Assembleia Geral Ordinária, não votando os legalmente impedidos, foi aprovado por unanimi- dade o que segue: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras, que foram devidamente examinados; b) Aprovação da expressão da correção monetária do Capital Reali- zado, na ordem de Cz\$ 2.040.144.170,78 (dois bilhões, quarenta milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta cruzados e setenta e oito centavos) e sua capitalização; c) Foi aprovada a distribuição de dividendos a razão de Cz\$ 0,06 (seis centavos) por ação de capital, no valor global de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados); d) Foi fixado para pagamento dos honorários dos administradores o valor mensal global equivalente a até 50.000 (cinquenta mil) BTN's-Bônus do Tesouro Nacional. Assembleia Ge- ral Extraordinária - Foram aprovadas por unanimidade dos presentes as seguintes propostas: a) Adapta- ção do capital social da Companhia ao novo padrão monetário nacional, ratificando também todos os procedimentos contábeis adotados no balancete de 15.01.89, passando o capital social autorizado de Cz\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados) para Ncz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos) e o capital social integralizado de Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados) para Ncz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), através do agrupamento das ações em lotes de mil que passarão a representar uma ação no valor nominal de Ncz\$ 1,00 (hum cruzado novo) alterando desta maneira o Artigo 4º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O Capital Autorizado é da importância de Ncz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos) representado por 600.000 (seiscentas mil) ações nominativas, sendo I - 220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias classe "A"; II - 70.000 (setenta mil) ações ordinárias classe "C"; III - 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe "A"; IV - 20.000 (vinte mil) ações preferenciais classe "B"; V - 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais classe "C"; b) Cancelamento de todos os títulos múltiplos em circulação e a emissão de novos títulos devidamente ajustados ao novo padrão monetário brasileiro; c) Face a necessidade de aumentar o capital realizado, e ainda considerando que a simples correção monetária do capital autorizado, previsto no Artigo 168 da Lei nº 6.404/76, é insuficiente ao montante desejado, tendo em vista a política de capita- lização prevista para a sociedade neste exercício, decidiu a Assembleia por unanimidade aprovar o aumen- to do Capital Autorizado de Ncz\$ 600.000.000,00 (seiscentos mil cruzados novos), para Ncz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados novos), alterando em consequência o artigo 4º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O Capital autorizado é da importância de Ncz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados novos) representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações nomi- nativas, sendo: I - 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações ordinárias classe "A"; II - 700.000 (sete- centas mil) ações ordinárias classe "C"; III - 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "A"; IV - 200.000 (duzentas mil) ações preferenciais classe "B"; V - 400.000 (quatrocentas mil) ações preferenciais classe "C". d) Aumento do capital realizado dentro dos limites do capital autorizado, de Ncz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), para Ncz\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzados novos), com a emissão de novas ações de valor unitário de Ncz\$ 1,00 (hum cruzado novo), mediante a utilização total da Reserva de Correção Monetária do Capital Social, anteriormente capitaliza- da pela Assembleia Geral Ordinária, no valor de Ncz\$ 2.040.144,17 (dois milhões, quarenta mil, cento e quarenta e quatro cruzados novos e dezessete centavos), da Reserva de isenção do Imposto de Renda, no valor de Ncz\$ 0,02 (dois centavos de cruzados novos) e dos Lucros Acumulados no valor de Ncz\$ 9.855,81 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados novos e oitenta e um centavos); e) Consideran- do o renome nacional e especialização, foi aprovada a nomeação por unanimidade da Empresa SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliação do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda para proceder a avaliação do ativo permanente da sociedade, devendo oportunamente ser apresentado laudo detalhado para aprovação. Es- gotada a pauta o Senhor presidente franqueou a palavra e dela ninguém fazendo uso, declarou integral cumprimento da ordem do dia, suspendeu os trabalhos temporariamente para que fosse lavrada a presen- te. Reaberta a reunião, foi determinada a leitura deste instrumento e, no final, submetido à discussão e vota- ção merecendo aprovação de todos os presentes. Sendo assim foram os acionistas convidados a lançarem suas assinaturas nesta ata, da qual posteriormente serão extraídas cópias autenticadas pelos membros da mesa, para fins de registro e publicação.

DISSIDÊNCIAS: Não houve.**CONSELHO FISCAL:** Não foi pedida a sua instalação.**POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL -** O Capital Social, passa a ter a seguinte posição:

TIPO DE AÇÃO	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias CL "A"	2.200.000	1.040.184	1.040.184
Ordinárias CL "C"	700.000	1.151	1.151
Preferenciais CL "A"	2.500.000	1.257.378	1.257.378
Preferenciais CL "B"	200.000	-	-
Preferenciais CL "C"	400.000	1.287	.187
TOTAL	6.000.000	2.300.000	2.300.000

ASSINATURAS: José Mário Gomes de Carvalho - Presidente; Clinéa Maria Conceição Souza - Secre- tária; José Mário Gomes de Carvalho por si e por EMPESCA S.A. - Construções Navais, Pesca e Exporta- ção; Carlos Marcelo Gomes de Carvalho; Silvio Romero Gomes Teixeira de Carvalho; João Teixeira de Carvalho Neto.

A presente é cópia autêntica da Ata lançada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade.

CLINÉA MARIA CONCEIÇÃO SOUZA
SECRETÁRIA

(Ext. nº 18150, Reg. nº 35717, Dia 11/07/89)

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA PETROCOQUE NORTE S.A., REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 1989

C.G.C.M.F. Nº 04.760.310/0001-65

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1989, às 16:00 horas, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 582 2º e 3º andares, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Petrocoque Norte S.A., inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 04.760.310/0001-65, representando a totalidade do capital social conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. De acordo com determinação estatutária, assumiu a presidência da mesa o Dr. Luiz Fernando Marinho Nunes, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, Américo Augusto Carrazedo, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa e verificada a presença dos acionistas representando a totalidade do capital, declarou o Sr. Presidente instaladas as Assembléias e inicialmente foi por ele lembrado que de acordo com a licença legal a convocação dos acionistas se fizera por carta, valendo a unanimidade das presenças como prova da exação da convocação epistolar. A seguir, leu o Sr. Presidente a Ordem do Dia das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias que consistia nos seguintes assuntos: I - Na Assembléia Geral Ordinária: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) Eleição da Diretoria para o novo mandato e fixação de seus honorários; d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários se houver pedido de instalação. II - Na Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento de capital social, com aproveitamento das Reservas de Capital e mediante subscrição e integralização em moeda corrente do país; b) Alteração parcial do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. Outrosim, acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 04 de janeiro de 1989. Luiz Fernando Marinho Nunes - Diretor Presidente. Terminada a leitura o Sr. Presidente deu início a Assembléia Geral Ordinária e passando ao item "a" da Ordem do Dia, esclareceu que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, documentos esses publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 22 de março de 1989 e "A Província do Pará" no dia 21 de março de 1989, e já de pleno conhecimento dos Senhores Acionistas, solicitando a mim, Secretário, que procedesse a leitura dos mesmos, o que fiz. Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu esses documentos a votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir o Sr. Presidente, passando ao item "b" da Ordem do Dia "Aprovação da correção da expressão monetária do capital social", colocou em discussão e votação a correção da expressão monetária do capital social, do qual resultou o valor de Cr\$ 35.025.369,49 (Trinta e cinco milhões, vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos), constituído e contabilizado em 31 de dezembro de 1988 conforme disposições legais, a crédito da conta Reservas de Capital, apropriável ao novo aumento de capital, neste mesmo dia 28 de abril de 1989, a ser deliberado na Assembléia Geral Extraordinária adiante. Feita a votação, verificou-se por unanimidade a aprovação da correção da expressão monetária do capital social, constituída e contabilizada no exercício findo em 31 de dezembro de 1988 e que resultou num valor de Cr\$ 35.025.369,49 (Trinta e cinco milhões, vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos), conforme antes citado. A seguir, passando ao item "c" da Ordem do Dia "Eleição da Diretoria para o novo mandato e fixação de seus honorários", verificou-se por unanimidade a reeleição dos Srs. Luiz Fernando Marinho Nunes, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente a Rua Conde de Irajá, 510 apto. 204, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 02.412.030-5 IFF - RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 236.194.737-49, para o cargo de Diretor Presidente, José Libânio de Avelar, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a Rua Rio de Janeiro, 2140 apto. 501, portador da Carteira de Identidade nº 3603/D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 002.873.506-49; Jorge da Rocha Fragoço, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Feliciano Maia nº 190, portador da Carteira de Identidade nº 1.086.513, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.587.748-91 e Nelson Teixeira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Arthur de Almeida, 154, portador da Carteira de Identidade nº 2.367.213, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.821.608-49, para cargo de Diretores sem denominação especial, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Conhecido o resultado da eleição, foi o mesmo proclamado pelo Sr. Presidente e todos os Diretores foram imediatamente empossados em seus cargos, com remuneração, para cada um de seus membros, igual ao maior salário mínimo vigente no país, pago de uma só vez, ao final do exercício social. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nesta oportunidade, os Diretores eleitos declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis. A seguir o Sr. Presidente passando ao item "d" da Ordem do Dia "Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, se houver pedido de instalação", passou a palavra ao representante legal do acionista Petrocoque S.A. Indústria e Comércio, que propôs que o referido órgão ficasse sem funcionamento de acordo com a previsão legal expressamente admitida pelo texto do artigo 17 do Estatuto Social, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade, não se realizando a programada eleição. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer assunto de interesse social e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária anunciando que iria dar início a Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação, o que fez, esclarecendo ainda que, atendendo Medida Provisória 32 de 15 de janeiro de 1989, aprovada pela Lei 7.730 de 31 de janeiro de 1989, todos os valores expressos em cruzeiros foram convertidos para a nova unidade monetária brasileira, que é o "cruzado novo", a razão de Cr\$ 1.000,00 para NCz\$ 1,00, assim sendo, o capital inicial que era de Cr\$ 7.600.000,00 passou a ter o valor de NCz\$ 7.600,00, devendo ainda na Assembléia Geral Extraordinária, decidir-se sobre o valor das ações que venham a representá-lo. Em virtude de tal conversão, torna-se necessário alterar a redação do art. 5º do Estatuto Social, que passou a ser a seguinte: Art. 5º - O capital social é de NCz\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos cruzados novos) totalmente integralizado, dividido em 7.600 (Sete mil e seiscentas) ações ordinárias no valor nominal de NCz\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada. Parágrafo 1º - As ações ordinárias terão obrigatoriamente a forma nominativa. Parágrafo 2º - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente cauteladas que a representem. Parágrafo 3º - As cauteladas, as ações e os títulos múltiplos, serão assinados por dois Diretores ou autenticados mecanicamente, de acordo com as prescrições legais. Parágrafo 4º - As ações nominativas serão registradas no Livro Registro de Ações Nominativas; as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferên-

cia de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário, ou os seus procuradores. Parágrafo 5º - As ações endossáveis serão registradas no Livro Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre ele constituídos. A seguir o Sr. Presidente passando ao item "a" da Ordem do Dia "Aumento de Capital Social, com aproveitamento das Reservas de Capital e mediante subscrição e integralização em moeda corrente do país; esclareceu estar sobre a mesa uma proposta da Diretoria para aumento de capital social, documento esse que, a seu pedido, passei a ler e vai a seguir transcrito: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - A Diretoria da Petrocoque Norte S.A. vem propor a elevação do capital social, atualmente de NCz\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos cruzados novos) para NCz\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos cruzados novos), portanto, um aumento de NCz\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos cruzados novos), a ser realizado através da capitalização das seguintes cifras: 1) NCz\$ 35.025,36 (Trinta e cinco mil, vinte e cinco cruzados novos e trinta e seis centavos), relativa a correção da expressão monetária do capital social, apropriada da conta Reservas de Capital, valor este constante do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1988 - 2) NCz\$ 874,63 (Oitocentos e setenta e quatro cruzados novos e sessenta e três centavos), mediante subscrição em moeda corrente no país, a serem integralizados, dentro de, no máximo 24 meses, de conformidade com o artigo 7º do Estatuto Social, consoante a destinação dada nesta assembléia. As novas ações resultantes do aumento do capital referido, agora quantificadas em 43.500 (Quarenta e três mil e quinhentas) ações ordinárias e nominativas, no valor de NCz\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma, tributária ou não, proporcionais às já possuídas de acordo com a regra estabelecida no artigo 169 da Lei 6404/76. No caso de a presente proposta vir a ser aprovada, a Diretoria esclarece, ainda, que se torna necessária alterar o artigo 5º do Estatuto Social, que passaria a ser a seguinte: Art. 5º - O capital social é de NCz\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos cruzados novos) totalmente integralizado, dividido agora em 43.500 (Quarenta e três mil e quinhentas) ações ordinárias no valor nominal de NCz\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada. Parágrafo 1º - As ações ordinárias terão obrigatoriamente a forma nominativa. Parágrafo 2º - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cauteladas que a represente. Parágrafo 3º - As cauteladas, as ações e os títulos múltiplos, serão assinados por dois Diretores ou autenticados mecanicamente, de acordo com as prescrições legais. Parágrafo 4º - As ações nominativas serão registradas no Livro Registro de Ações Nominativas, as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário, ou os seus procuradores. Parágrafo 5º - As ações endossáveis serão registradas no Livro de Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre ele constituídos. Belém, 10 de março de 1989. ass.) Luiz Fernando Marinho Nunes - Diretor Presidente; José Libânio de Avelar - Diretor; Jorge da Rocha Fragoço - Diretor; Nelson Teixeira - Diretor. O Conselho Fiscal deixou de emitir parecer quanto a esse aumento de capital e consequente alteração estatutária, vez que não estava instalado, conforme o que foi deliberado na Assembléia Geral Ordinária realizada, a priori, neste mesmo dia 28 de abril de 1989, antes transcrita. Posta em discussão e votação a proposta da Diretoria, foi ela aprovada por unanimidade, efetivando-se assim o aumento do capital social de NCz\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos cruzados novos) para NCz\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos cruzados novos), bem como a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passou a vigorar a partir desta data, com a nova redação que lhe foi dada. A seguir, passando ao item "b" da Ordem do Dia "Alteração parcial do Estatuto Social", o Sr. Presidente, tendo em vista que a alteração parcial do Estatuto Social, como decorrência do aumento do capital, já tinha sido discutida, votada e aprovada pelos Senhores Acionistas no âmbito do item "a" acima, da Ordem do Dia, resolveu dar seqüência aos trabalhos passando ao item "c" da Ordem do Dia "Outros assuntos de interesse social", oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém, 28 de abril de 1989.

LUIZ FERNANDO MARINHO NUNES - Diretor Presidente

AMÉRICO AUGUSTO CARRAZEDO - Secretário

PETROCOQUE S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
p. p. James Tze Qu Yung

ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S. A.
p. p. Benone José Lara

UNIVERSAL S.A. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
p. p. Américo Augusto Carrazedo

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
p. p. Delmo Niccoli

A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ATA TRANSCRITA NO LIVRO COMPETENTE

LUIZ FERNANDO MARINHO NUNES
Diretor Presidente

AMÉRICO AUGUSTO CARRAZEDO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DO ARQUIVAMENTO DESTES
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO

29 Jun. 89 - 000836

Sec. Geral
Alfredo Coêlho

(T. nº 13280, Reg. nº 35721, Dia 11/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-018/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a firma CONSEQ-CONSULTORIA & SERVIÇOS GERAIS LTDA. Proc: 864/89. Fundamento Legal: Convite 070/89-CPL. Objeto: Construção de 1 imóvel em alvenaria que servirá de Posto de Fiscalização do Departamento de Transporte Hidroviário no Porto de Camará, Município de Salvaterra. Prazo: 60 dias. Valor: NCz\$-32.560,54. Dotação:29101.16905671173. Verba: 4110,00. NE: 0316/89-SED. Belém, 06/7/89. a) Engº Manoel N.S. Ribeiro-SETRAN e Sr. Waldir Maia Albuquerque - Sócio da EMPREITEIRA.

(T. nº 13278, Reg. nº 35712, Dia 11/07/89)

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação AJ-003/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a firma MALA MELO ENGENHARIA LTDA. Proc: 1217/89. Objeto: Inclusão do item 9 na Cláusula III e Prorrogação de Prazo por mais 120 dias, a contar de 02/6/89, do Contrato de Consultoria PG-57/87, firmado em 6/10/87. Valor: NCz\$-3.726,79. Dotação: 2910116885391172. Verba: 4110,00. NE-0315/89-SED. Belém, 06/7/89. a) Engº Manoel N.S. Ribeiro-SETRAN e Engº Eneas Villar Etrusco - CONSULTORA.

(T. nº 13279, Reg. nº 35719, Dia 11/07/89)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Aviso de Licitação
Concorrência Pública nº 001/89

OBJETO: Contratação de empresa para preparar e servir refeições a bordo de navios, classe regional, da linha Belém/Manaus/Belém.

EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados, na secretária da Diretoria de Navegação, sito no térreo do edifício-sede da ENASA, Avenida Presidente Vargas nº 41, Belém, das 09:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00 horas (segunda a sexta-feira), mediante pagamento de NCz\$20,00 a unidade.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As 10:00 horas de 09.08.89 a comissão de licitação receberá e procederá a abertura das propostas na Sala de Reuniões da Diretoria, na Av. Presidente Vargas nº 41, 1º andar, Belém.

Belém-Pará, em 05 de julho de 1989

JOÃO FURTADO LEITÃO
Presidente da Comissão de Concorrência

(Ext. nº 18136, Reg. nº 35702, Dias 07, 10 e 11/07/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

-CELPA-
A V I S O

CONCORRÊNCIA Nº PLI/ASU-ASU-012/89

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através da comissão designada, a seguinte licitação

REFERÊNCIA: Edital de Licitação nº PLI/ASU-ASU-012/89, Concorrência nº PLI/ASU-ASU-012/89.

OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Rodoviário de 1.000 ton de cargas divisíveis e parceladas de diversas cidades brasileiras com destino à Belém e vice-versa.

ABERTURA: 08.08.89 às 10:00 hs.

PREÇO: NCz\$-1,50 (hum cruzado novo, cincoenta centavos), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 10.07.89, no horário comercial.

Belém, 07 de julho de 1989.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 18102, Reg. nº 35664, Dias 07, 10 e 11/07/89)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ
CGC. 04.941.795/0001-93

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 1989

O Conselho de Administração da Companhia, reunido nesta data, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, deliberou, por unanimidade, consoante o disposto no artigo 2º do Estatuto Social, transferir a sede social do seu atual endereço, na Rua Santo Antônio nº 443 a 455, em Belém-PA, para a Fazenda Uraim - Zona Rural, na cidade de Paragominas, PA, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências necessárias à formalização da transferência acima mencionada. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Belém, 09 de junho de 1989. Alberto Volinsky, Alan Hogg Riddell, Joaquim Dias, Rondes Machado. Confere com o transcrito. Rondes Machado-Secretário. Arquivado na Junta Comercial do Pará em 03/Jul/89 sob o nº 000.850. Alfredo Coelho - Secretário Geral

(Ext. nº 18152, Reg. nº 35720, Dia 11/07/89)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A.
CGC/MF. nº 05.607.122/0001-64
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Fazenda Barreira Branca - Marabá (PA), às 18:00 horas do dia 17 de julho de 1989, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Homologação do aumento do Capital Social, de NCz\$ 4.856.187,00 para NCz\$ 5.037.346,41, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 1989, com a consequente reforma do "caput" do artigo quinto do Estatuto Social.

b) Outros assuntos de interesse social.
Marabá, (PA) 03 de julho de 1989.

(a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Diretor-Preidência

(T. nº 13270, Reg. nº 35651, Dias 07, 10 e 11/07/89)

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1989. As onze horas (11,00) do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e nove, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., sede da Empresa a Rodovia BR 316 KM 2, município de Ananindeua e acionista Galliano Cei, que verificando a legalidade da reunião, que contou com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, convidou a mim Olinto Alredo Cei para secretário, tendo aceito o convite, dou início aos trabalhos. Foi dispensada a leitura dos editais de convocação publicados no jornal A Província do Pará nos dias 25, 26 e 27 de abril e no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 26 do mesmo mês. Dando seguimento foi lido o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado da Empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, que apresentou um saldo negativo no valor de NCZ\$ 62.056,80 (Sessenta e dois mil, cincocentos e seis cruzados novos e oitenta centavos). Também foi apresentada a correção monetária do capital social passando de NCZ\$ 38.291,78 (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e um cruzados novos e setenta e oito centavos) para NCZ\$ 350.657,40 (Trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados novos e quarenta centavos). Foi lida em seguida o parecer do Conselho Fiscal que assim de manifestou: Nós, membros do Conselho Fiscal de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A, reunidos na sede da Empresa no dia 10 de abril de 1989, examinamos o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988 e constatamos a exatidão dos mesmos e por isso somos de parecer favorável a sua aprovação pela Assembléia Geral de seus acionistas, ser convocada para essa finalidade. Ananindeua - Pará, 10 de abril de 1989. ao) Gumerindo Rodrigues Cesário, Leonel dos Santos Cordeiro e Joaquim Duarte Ribeiro Júnior. O Sr. Presidente colocou a matéria em apreciação e como não houvesse alguém se manifestado, foi colocada em aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos. Deste modo o artigo 5º dos estatutos passou a ter a seguinte redação: Artigo 5º: O Capital Social é de NCZ\$ 350.657,40 (Trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados novos e quarenta centavos) dividido em 4.675.432 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e duas) ações nominativas ordinárias de valor NCZ\$ 0,075 cada uma. Prosseguindo foi feita a reeleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1989, sendo reeleitos os srs. Gumerindo Rodrigues Cesário, Leonel dos Santos Cordeiro e Joaquim Duarte Ribeiro Júnior, seus honorários estabelecidos por lei, quando forem convocados. Foi fixada a verba mensal de NCZ\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzados novos) para o Pró-lóbro da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente NCZ\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzados novos) e Diretor Industrial NCZ\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzados novos) a partir de 1º de maio de 1989. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e como não houvesse alguém se manifestado, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário para que fosse redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, dela extraindo-se 3 vias para os devidos fins. Esta é a cópia fiel da ata registrada no livro de atas de reuniões de Assembléia Geral da Empresa. Ananindeua-Pará, 29 de abril de 1989. OLINTO ALFREDO CEI - Secretário, ao) Galliano Cei, Alice Teixeira Cei, Galliano Cei Júnior, Nana Geruza Cei, Mauro Glauco Cei, e Bruno Sérgio Cei. Junta Comercial do Estado do Pará. JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000882, em 5 de julho de 1989. Alfredo Coelho - Sec. Geral.
(T. nº 13281, Reg. nº 35722, Dia 11/07/89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, homologou os Relatórios de Análise de Documento nºs. 1.538 e 1.539, que declaram a FALSIDADE DE dos Títulos Definitivos de Vendas nºs. 21 e 22, supostamente expedidos pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1962, em nome de LOURIVAL LOPES NOGUEIRA e MARIA MARIA RODRIGUES MILHOMEM, com áreas de 4.356 ha. 00a. 00ca. cada um, localizadas na margem esquerda da rodovia Transamazônica, no Município de Senador José Porfírio, respectivamente, objeto do processo nº 002446/89-ITERPA, de interesse de Rosa Maria Raimundo.
(Ext. nº 18151, Reg. nº 35718, Dia 11/07/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 1488/89 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 146 de 05.07.89 - EX. SEG: RITA DO NASCIMENTO DE SOUZA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ\$-554,12 rateada em partes iguais entre os filhos menores VANESSA e RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA. Conceder Pecúlio no valor de NCZ\$-1.200,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários inscritos WALDIR SANTOS DE SOUZA e VANESSA DO NASCIMENTO DE SOUZA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.
PROC. Nº 1474/89 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 147 de 05.07.89 - EX. SEG: EDITH JORGE DE OLIVEIRA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de NCZ\$-240,00 devendo ser pago integralmente à beneficiária inscrita ELMIRA BARBOSA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.
PROC. Nº 1200/89 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 148 de 06.07.89 - EX. SEG: MANOEL ROSENDO DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ\$-95,85 devendo ser paga integralmente à viúva EDITH DE JESUS SILVA. Conceder o Pecúlio no valor de NCZ\$-60,00 na sua totalidade a beneficiária contemplada na pensão, face a desistência desse direito em seu favor por MARIA CLELIA DA SILVA MORAES e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PORTARIA Nº 940 de 29.06.89. CONCEDER a MARTA SUELV DA SILVA BARROSO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 17.07 a 15.08.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 17.07.89.
PORTARIA Nº 944 de 29.06.89. CONCEDER a MARTA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 10.07 a 08.08.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10.07.89.
PORTARIA Nº 954 de 30.06.89. CONCEDER a VERA MARIA BARROS DA VALEIRO DE MACEDO, 30 dias de Licença Especial, a contar de 10.07 a 08.08.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10.07.89.
PORTARIA Nº 983 de 03.07.89. CONCEDER a RAIMUNDO HERRANI PE REIRA DA COSTA, 03 Diárias para fazer face as despesas com a alimentação e hospedagem no Município de Salinas, no período de 28 a 30.06.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.06.89.
PORTARIA Nº 984 de 04.07.89. CONCEDER a LUCIA HELENA DA SILVA PINHEIRO OTÁVIO DA SILVA BARBOSA, 02 Diárias para cada um para que os mesmos possam fazer face as despesas com alimentação e hospedagem nos Municípios de Acará e Marabá, nos dias 06 e 07.07.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 06.07.89.
PORTARIA Nº 985 de 04.07.89. CONCEDER a JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.07 a 01.08.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.07.89.
PORTARIA Nº 986 de 04.07.89. DESIGNAR APARECIDA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, para substituir JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, no Cargo de Comissão de Agente Regional deste Instituto.

no Município de Altamira, código DAS-01.2, no período de 03.07 a 01.08.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.07.89.

PORTARIA Nº 987 de 04.07.89. EXONERAR LUIZ RAIMUNDO WILSON FONSECA DE FIGUEIREDO, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 15.09.87. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 988 de 04.07.89. DISPENSAR LUIZ RAIMUNDO WILSON FONSECA DE FIGUEIREDO, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Material e Patrimonial código DAI-02.4, deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 989 de 04.07.89. DISPENSAR FRANCISCO RAIMUNDO NO NATO, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Almacenamento código DAI-02.3, deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 990 de 04.07.89. DESIGNAR FRANCISCO RAIMUNDO NO NATO, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Material e Patrimonial código DAI-02.4, deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 991 de 04.07.89. CONCEDER a MARIA EUNICE GONÇALVES FURTADO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 19.07 a 17.08.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 19.07.89.

PORTARIA Nº 992 de 04.07.89. CONCEDER a ASTERIO VELOSO DE CASTRO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.07 a 03.08.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.07.89.

PORTARIA Nº 993 de 04.07.89. CONCEDER a BENEIGNA MOURA REBELO 30 dias de férias regulamentares, a contar de 10.07 a 08.08.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10.07.89.

PORTARIA Nº 994 de 04.07.89. CONCEDER a MARIA JOSE DE QUADROS GONÇALVES, 30 dias de Licença Especial, a contar de 26.06 a 25.07.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.06.89.

PORTARIA Nº 995 de 04.07.89. DESIGNAR ELIZIA GONÇALVES FURTADO, para substituir MARIA JOSE DE QUADROS GONÇALVES, na Função Gratificada de Encarregado de Setor Código DAI-02.1, no período de 26.06 a 25.07.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.06.89.

PORTARIA Nº 996 de 04.07.89. DESIGNAR MARIA LEIDA MARTINS BARROS, para substituir MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN, na Função Gratificada de Encarregado de Setor código DAI-02.1 da Seção de Concessão de Auxílios e benefícios, a contar de 03.07 a 01.08.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.07.89.

EXTRATO DE CONTRATO E CONVENIO
CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: FRANCISCO GRIJALMA MENEZES DE BARROS - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e PEDIATRIA - VALOR: NCZ\$-400,00 - PRAZO: 15.06.89 a 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 15.06.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - Dr. FRANCISCO GRIJALMA MENEZES DE BARROS-Contratado.
CONVENIENTE: IPASEP - CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - OBJETO: A construção de 30 Unidades Habitacionais, 1ª Etapa de um Conjunto de 100 unidades destinadas a servidores públicos estaduais, segurados obrigatórios do IPASEP, do município e residentes no Município de Capitão Poço - VALOR: NCZ\$-120.000,00 - PRAZO: 90 dias - DATA DA ASSINATURA: 10.07.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - JOSÉ RUIFINO DE SOUZA-Prefeito Municipal de Capitão Poço.
(Ext. nº 18149, Reg. nº 35716, Dia 11/07/89)

GRUPO SOCIOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
C/C/MF 05.832.555/0001-13
CAPITAL AUTORIZADO NCZ\$ 23.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$ 14.613.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$ 14.213.000,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15/06/89.
As 15 horas do dia 15/06/89, na sede social, sito à Fazenda Socóco, Rod. PA 252, Km 38, Município de Moju, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Socóco S/A-Agroindústrias da Amazônia para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 400.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de NCZ\$- 1,00 (um cruzado novo) cada uma, no montante de NCZ\$- 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos) relativo ao exercício de 1989, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS nº 01497/89, de 09/06/89. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscricão das ações acima, conforme Boletim de Subscricão de 04/07/89, assinado pelos senhores Emerson de Melo Tenório, João Evangelista da Costa Tenório, José Apregio Brandão Villela e Elio Pinheiro Furtado representantes da Empresa, pelo senhor Mário Jorge de Macedo Brinzel Diretor Financeiro e Antonio Jose N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04/07/89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 10/07/89 sob o nº 000902. Alfredo Coelho-Secretário Geral.
(T. nº 13282, Reg. nº 35724, Dia 11/07/89)

AGROPALMA S/A
C/C Nº 04.702.26570001-51
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais, Classe "B", que o Conselho de Administração, em reunião de 10 de julho corrente, deliberou sobre a emissão de até 349.881 ações nominativas, sem valor nominal, das quais até 266.644 ordinárias e até 83.237 preferenciais, Classe "B", nas seguintes condições: a) ao preço de emissão de NCZ\$ 4,85 por ação; b) realização de 15% no mínimo, em dinheiro, no ato da subscricão e o saldo, também em dinheiro, em uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, a qualquer tempo, no prazo de um ano a contar da data da subscricão, facultando-se aos subscritores antecipar a realização dos valores subscritos; c) as ações subscritas terão direito a dividendos calculados "pro rata temporis" a partir da data da subscricão e proporcionalmente aos valores pagos; d) o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscricão das ações será de 30 dias corridos, a partir da primeira publicação deste aviso; e) é facultado ao acionista, dentro do prazo do exercício do direito de preferência legal, ceder frações de direito de preferência, visando a eliminá-las; f) as sobras de ações correspondentes a direitos não exercidos serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim ou lista de subscricão, reserva de sobras. As subscricões serão recebidas na sede social, na Travessa Barão do Triunfo nº 370, nesta Capital, no horário de expediente bancário. Belém, 10 de julho de 1989
Paulo José Ernesto Cneilho - Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 18154, Reg. nº 35725, Dias 11, 12 e 13/07/89)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/89-COSANPA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa que fará realizar às 09:00 do dia 26.07.89, em sua sede de Avenida Magalhães Barata 1.201, nesta Cidade a TOMADA DE PREÇOS Nº 06/89-COSANPA, para fornecimento de materiais elétricos diversos, rolamentos e peças para bombas e para motores submersos para uso pela Empresa.
Belém, 10 de julho de 1989
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 18153, Reg. nº 35723, Dia 11/07/89)

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

TRT DA 8ª. REGIÃO

O MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimerais:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir das 10:00 horas do dia 17 (dezenove) de julho próximo vindouro será realizada a CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, sito à Travessa D. Pedro I, 750, Belém, Pará, para o que ficam cientificados os Srs. Juizes Togados, Classistas, Suplentes e, eventualmente, convocados, tudo de acordo com o artigo 6º e seu parágrafo único do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

Faz saber, ainda, que estará à disposição das Partes e Procuradores na sede do Tribunal Regional, nos dias mencionados, para receber reclamações que igualmente poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, que também será publicado no órgão oficial do Estado e afixado na sede do Tribunal Regional.

Brasília, 27 de junho de 1989.

MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Ministro Corregedor-Geral da
Justiça do Trabalho
(G. R. 27.798)

EDITAL JUDICIAL

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Rutêa Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo de EXECUÇÃO que BANCO DA AMAZÔNIA S/A move contra JOÃO DE OLIVEIRA e NATÉRCIA LOPES DE FARIAS OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele médico, ela professora de canto, em trâmite por este Juízo, foi penhorado, conforme o descrito na Cartidão de IIs do Sr. Oficial de Justiça, o seguinte bem: - FAZENDA BENVENEDERE, com 1.400 hectares com pasto, cerca (6) Km de arame farpado, três coucho coberto de brita; Uma casa de madeira coberta de brita, piso cimentado, para vaqueiro; Uma casa de alvenaria coberta, piso cimentado, com dois alpendar na frente com 9 compartimentos internos, passagens artificiais de matas com muita madeira de lei; Uma casa de vaqueiro, paredes de enchimento, coberto com cavacos, chão batido, 4 Km de estrada interna em boas condições e mais uma área denominada FAZENDA CAJARIANA, com 100 hectares aproximadamente com 12 hectares de pasto limpo. (2) dois Km de cerca. Fica, desde já, por este Edital, intimado o Réu, JOÃO DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para opor Embargos, se quiser, no prazo estabelecido em lei, que começará a ser contado após as publicações. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 28 dias do mês de junho de 1989. Eu, (Cristóvão Jaques Barata), Escrivão, subscrevo.

RUTÊA VALENTE DO COUTO FORTES
Juíza de Direito da 6ª Vara C. Comércio
(Ext. nº 18147, Reg. nº 35714, Dia 11/07/89)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO 6184 DE 10 DE JULHO DE 1989

Abre ao Ministério Público Junto ao Conselho de Contas dos Municípios o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-606.945,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.486, de 05 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar, no valor de NCZ\$-606.945,00 (seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e cinco cruzados novos), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Ministério Público 12000
Unid. Org.: Ministério Público Junto ao Conselho de Contas dos Municípios 12103
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Defesa do interesse Público no Processo Judiciário 014
Atividade: Funcionamento da Procuradoria Junto ao Conselho de Contas dos Municípios 2022
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas NCZ\$-600.000,00
3111.03 - Outras Despesas Variáveis 2.800,00
3120.00 - Material de Consumo 4.000,00
3253.00 - Salário - Família 145,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

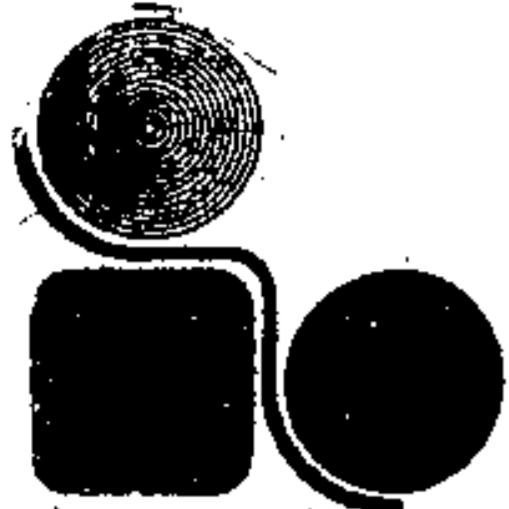
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Falácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPHASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 6185 DE 10 DE JULHO DE 1989

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-795.500,00 para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

**Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Hevisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral **NCz\$ 18,33**
Outros Estados e Municípios
Trimestral **NCz\$ 38,37**
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 21,75
Preço por Página **NCz\$ 4.438,70**

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,26

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar, no valor de NCZ\$-7.866.500,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos cruzados novos), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	12000
Unid. Orç.: Ministério Público	12101
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCZ\$-3.000.000,00
3111.02 - Diárias	11.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	110.000,00
3253.00 - Salário - Família	300,00
Atividade: Funcionamento das Representações no Interior	2.020
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCZ\$-3.100.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
3253.00 - Salário Família	300,00
Atividade: Funcionamento dos Órgãos Colegiados	2.111
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCZ\$-60.000,00
3111.03 - Outras Despesas Variáveis	3.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	11.500,00
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da pessoa Humana	2.161
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCZ\$-5.000,00
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.145
3113.00 - Obrigações Patronais	NCZ\$-5.000,00
3251.00 - Inativos	1.510.000,00
3253.00 - Salário Família	400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 6186 DE 10 DE JULHO DE 1989

Abre a Secretaria de Estado da Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-10.695.275,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública o Crédito Suplementar, no valor de NCZ\$-10.695.275,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco cruzados novos), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública	20300
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Saúde Pública	20101
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Desenvolvimento do Sistema de Saúde	2.083
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCZ\$-10.634.308,00
3253.00 - Salário - Família	60.967,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 6187 DE 10 DE JULHO DE 1989

Abre a Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-1.852.738,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar, no valor de NCZ\$- 1.852.738,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito cruzados novos), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Cultura	15000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Cultura	15200
Entidades Supervisionadas	05
Função: Comunicações	22
Programa: Telecomunicações	137
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	2.804
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	NCZ\$-1.852.738,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 6188 DE 10 DE JULHO DE 1989

Abre a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-314.144,91, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar, no valor de NCZ\$- 314.144,91 (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e quatro cruzados novos e noventa e um centavos), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	23000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	23101
Função: Trabalho	14
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021

Atividade: Funcionamento da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	2.169
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCZ\$-267.823,21
3111.02 - Diárias	22.431,00
3111.03 - Outras Despesas Variáveis	23.757,00
3253.00 - Salário - Família	133,70

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 26 de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6189 DE 10 DE JULHO DE 1989

Abre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 175.601,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 175.601,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E UM CRUZADO NOVO), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	22000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-Entidades Supervisionadas	22200
Função: Transporte	16
Programa: Transporte Rodoviário	88
Subprograma: Terminais Intermodais	576
Atividade: Atividades e Cargo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará	2.819
3111.01 - Transferências Intragovernamentais/Transferências Operacionais Pessoal e Encargos Sociais	NCz\$ 175.601,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6190 DE 10 DE JULHO DE 1989

Abre a Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 112.060,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 112.060,00 (CENTO E DOZE MIL E SESENTA CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	11000
Unid. Orç.: Consultoria Geral do Estado	11103
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	2.018
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCz\$ 112.060,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto retroagirá em seus efeitos a 02.05.89, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6191 DE 10 DE JULHO DE 1989

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 513.114,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 513.114,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL, CENTO E QUARTOZE CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário	04000
Unid. Orç.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito	04101
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Ação Judiciária	013
Atividade: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	2.005
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$ 513.114,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6192 DE 10 DE JULHO DE 1989

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 15.661.976,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 15.661.976,00 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	32000
Unid. Org.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	32101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais	1.094
4130.00.09 - Investimentos em Regime de Execução Especial	NCz\$ 3.508.000,00
Projeto: Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos	1.095
4130.00.01 - Investimentos em Regime de Execução Especial	NCz\$ 7.700.000,00
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Urbanismo	58
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	1.099
4130.00.10 - Investimentos em Regime de Execução Especial	NCz\$ 453.976,00
Programa: Regiões Metropolitanas	59
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a Cargo do Fundo Metropolitanano	1.100
4130.00.01 - Investimentos em Regime de Execução Especial	NCz\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto retroagirá em seus efeitos a 15 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPAIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PROCESSO Nº 0597/89 - GG

INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI-PA.

ASSUNTO: Reajuste Salarial.

Senhor Chefe da Casa Civil,

No período de março/88 a abril/89, tiveram os servidores da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PARÁ, em comparação ao índice do IPC acumulado nesse mesmo período, que foi de 1.201,71%, um incremento salarial da ordem de 902,33%, computados os reajustes compensatórios.

Somando, assim, à taxa do IPC acumulado, a base fixa de cem por cento (100%), e dividindo o resultado apurado (1.301,71) pelo índice dos adiantamentos e reajustes concedidos (902,33) mais a base fixa de 100% (1002,33), obter-se-á como quociente 1,2986. Retirada a fração inteira fixa 1 (um), chega-se ao índice de 29,86%, que é a margem de defasagem salarial ocorrida, - percentual pelo qual terão que ser reajustados os salários dos servidores daquela Órgão, para que seja compensada tal defasagem.

É o parecer.

Belém, 05 de julho de 1989.

CONSTANTINO TORK BRAHUNA

Subchefe da Casa Civil

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 0597/89 - GG

INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA.

ASSUNTO: Reajuste Salarial.

DESPACHO:

Autorizo nos termos deste parecer.

Belém, 07 de julho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0605 DE 03 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35 e 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Regina Coeli Pereira Andrade, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, E.E. de 1º Grau José Bonifácio".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.693 de 22.06.1989

PORTARIA Nº 0755 DE 12 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35 e 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, art. 7º Item IV da Constituição Federal, Benedita Gomes Farias, no cargo de Professor Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1º Grau Marjota Neto".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.697 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0608 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III e 111 Item II da Constituição Estadual, art. 7º Item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, Benedita Corrêa, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1º Grau Augusto Olímpio".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.696 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0558 DE 28 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I alínea "a" da Constituição Estadual, § 1º do art. 2º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, Item IV da Constituição Federal, Ruth Brandão Teixeira, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.691 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0869 DE 28 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III e 111, Item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, João da Silva Borges, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código GEP-ANM-801, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.700 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0721 DE 11 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Francisca Alves Ladeira da Lima, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-EE1-401 Ref. X, Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Desu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.695 de 22.06.1989

PORTARIA Nº 1033 DE 12 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Considerando que Robert Clyde Skeete, solicita através do processo nº 00153/89 - SEAD, revisão do seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I. Notificar os proventos de Robert Clyde Skeete, aposentado no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação fixados na Portaria nº 292, de 15.07.80, sob o Acórdão nº 11.404, de 02.09.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.702 de 22.06.1989

(G. Reg. nº 27825)

PORTARIA Nº 0902 DE 04 DE MAIO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 parágrafo único, 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Maria de Nazaré Cordovil da Conceição, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, "E.E. José Maria H. Conduro" - Curugá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1989

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.701 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0713 DE 11 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, 36 parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Raimundo Brilhante de Souza, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Alenquer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.692 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0772 DE 13 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item II e 111, Item II da Constituição Estadual, art. 7º, Item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Nair Mattos dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1º Grau Pinto Marques".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.696 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0586 DE 10 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III e 111 Item I alínea "a" da Constituição Estadual, art. 7º Item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Marcionilla Amorim de Souza, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E. E. de 1º Grau Rui Barbosa".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.694 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0790 DE 14 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, Maria de Conceição Maia, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1º Grau Eunice Weaver".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.692 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0745 DE 12 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º Item IV da Constituição Federal, art. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Leônia Ataíde Pinheiro Marques, no cargo de Professor Assistente, PA-B lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Caetano de Odivelas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.692 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 0834 DE 25 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III e 111, Item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 3º Item II e 3º do art. 13 do Decreto nº 5945/89, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, José dos Santos Corrêa, no cargo de Agente de Fiscalização, Código GEP-TAF.502, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - Abaetetuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.699 de 22.06.1989.

PORTARIA Nº 327 DE 10 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 5813 de 16 de dezembro de 1988.

RESOLVE:

Artº 1º - Fixar as quotas de combustível aos Órgãos da Administração Pública Estadual para o Trimestre julho/setembro de 1989, conforme tabela em anexo.

Artº 2º - Determinar que os aumentos de quotas sejam estudados previamente pela Coordenadoria de Transportes Oficiais - CTO e que as alterações ocorram somente em início de trimestre, acompanhando as previsões orçamentárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ANEXO - I

ÓRGÃOS	GASOLINA	ALCOOL	DIESEL
CAMP. VACINAÇÃO	12.000	15.000	3.000
DEFENS. PÚBLICA	650	-	-
GAB. GOVERNADOR	22.000	57.000	1.500
GAB. VICE-GOVERNADOR	4.200	10.000	-
P. M. E.	151.000	127.400	19.500
PROC. GERAL ESTADO	1.000	750	-

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1685 DE 10 DE JULHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 059/89-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ
MONTEIRO DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia
da Delegacia Distrital de Polícia Municipal, Município de Almeirim.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DE SANTARÉM
EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DE
SANTARÉM. Fundado em 12 de junho de 1989, com sede e fóro na cidade de Santa-
ré, Estado do Pará, situado à Travessa 15 de Agosto nº 20, sala 210. Prazo de dura-
ção: INDETERMINADO. Finalidade: representar e defender seus associados, indivi-
duais e coletivamente, junto à autoridades governamentais, administrativas e judici-
árias. ADMINISTRAÇÃO: O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta
por três (03) membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. RE-
PRESENTAÇÃO: O Sindicato será representado, ativa e passivamente, em Juízo ou
fora dele por seu Presidente. RESPONSABILIDADE: Os associados não respondem
subsidiariamente pelas obrigações sociais do Sindicato. REFORMA DO ESTATUTO E
DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE: O Estatuto do Sindicato só poderá ser reformado e
este dissolvido por decisão da Assembleia Geral, com a presença mínima de 3/4 (três
quartos) dos associados que também definirão sobre o destino a ser dado ao seu pa-
trimônio.

Ass.: ALDO VASCONCELOS TEIXEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 27840, Dia 11/07/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RIO VERMELHO - AMRV
Denominação: Associação dos Moradores da Vila Rio Vermelho - AMRV
Data de Fundação: 13.02.1988. Sede: Vila Rio Vermelho, Município de Xinguara,
Estado do Pará. Fins: Entidade cívica, sem fins lucrativos, constituída de
sócios de ambos os sexos, sem distinção de credo e raça ou ideologia políti-
ca. Finalidade: Promover o desenvolvimento comunitário com realização de
obras, melhoramentos. A Associação tem prazo indeterminado de duração.
Administração e Representação: Assembleia Geral e Diretoria Executiva
Prazo de mandato do Diretor: 01 ano, podendo ser reeleitos.
Responsabilidade: Os sócios não respondem solidariamente pelas atividades
da Associação.
Dissolução: Por decisão de 2/3 dos sócios.
Diretoria: Presidente: José Augusto Mariano; Vice-Presidente: Zenildo Olivei-
ra Costa; Secretário: Luzir José Lima; Tesoureiro: Floriano Orlas Lima; Con-
selho Fiscal: Wilson Paulo da Mota, Argemiro Alves Silva, Salomão Melo Tava-
ra e Ademar Antonio de Souza.
(G. R. 27.849)

RESUMO DO ESTATUTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA ESTRADA DO
BEC - NÚCLEO NOVA BATEL, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada
no dia 11 de dezembro de 1988
Denominação: Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Estrada do BEC - Nú-
cleo Nova Batel.
Fins: É uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos.
Objetivos: I - Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização
de obras e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doações ou emprésti-
mo. II - Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados, no
atendimento de suas reivindicações; III - Proporcionar a melhoria do convívio
entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus membros;
IV - Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades recreativas, culturais
e esportivas; V - Promover atividades assistenciais, diretas ou indiretas;
VI - Conscientizar a comunidade de suas potencialidades levando-a
a responder aos seus anseios.
Fundo Social: É constituído de a) auxílio financeiro obtido de qualquer ori-
gem; b) contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou tratá-
dos; c) subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos; d) rendas
decorrentes da exploração de bens; e) contribuições dos associados; f) bens
móveis e imóveis adquiridos; g) doações, heranças ou legados de pessoas físi-
cas e/ou jurídicas. Sede: BR-163 Km-12 Comunidade Nova Batel, Município
de Oriximiná - Estado do Pará. Data de Fundação: 11 de dezembro de 1988
Administração e Representação: Diretoria. Prazo do mandato da Diretoria: 01
ano. Duração: Indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem
subsidiariamente pelas obrigações do Conselho.
Dissolução: O Conselho poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral Extraor-
dinária especialmente convocada para este fim, seu patrimônio, inclusive os
recursos financeiros, serão doados a entidade similar mais próxima desde
que aceite os membros remanescentes, devidamente registrados em cartório,
nomeados na Assembleia Geral de dissolução.
(G. R. 27.850)

* RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BAIRRO
NOVO, APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 24 DE
JANEIRO DE 1988.

DENOMINAÇÃO: Associação Beneficente do Bairro Novo.
FUNDADO: 24 de janeiro de 1988.
ENDEREÇO: Rua Lagóia Alves s/nº, Município de Marapanim, Estado do
Pará, República Federativa do Brasil.
FINALIDADE: a) Proporcionar Assistência Educacional, Médico Social a seus
associados e dependentes; b) Instalar, manter e promover Escolas Primárias,
Cursos de Artes Domésticas e outros dentro das possibilidades da Associação.
FUNDO SOCIAL: Contribuições de Associações, Convênios com Entidades
Públicas e de Assistências Sociais, Promoções e outros meios legais de aquisição mo-
netária.
ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria.
EXTINÇÃO: Em caso de extinção da Associação, todo o patrimônio será do-
ado a instituições congêneras devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço
Social do Ministério de Educação e Cultura.
PERÍODO DO MANDATO: 02 (dois) anos.
MARIA CREUZA ALVES
Presidente

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.503 de 29.06.89.
(G. R. 27.853)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 158/89-DP-G Belém, 07 de julho de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-
SORIA PÚBLICA, no uso das
atribuições legais conferidas
pelo decreto 5.494/88, artigo
4º, XII e XV

RESOLVE:

Autorizar o advogado, CARLOS ALBERTO RO-
DRIGUES FRAGA a atuar, na qualidade de
Defensor Público, independentemente de
sua atuação na Comarca de Igarapé Miri,
também na Comarca de Santarém do Araguaia.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

ATÓNSO VITOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO-EXTRATO DE CONTRATO-LOCADOR
EDGAR NADER MATTAR-LOCATÁRIA-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.
a) espécie- contrato de locação; b) resumo do objeto do con-
trato- locação do imóvel situado a Rua Padre Champagnat nº
18 Edifício Bechara Mattar, constituído das seguintes depen-
dências: 1º, 2º e 3º andar, 3 portas contíguas no térreo
e mais a entrada do Edifício, o terreno pavimentado situado na
lateral esquerda do imóvel que serve de garagem de veículos;
c) legislação- o contrato será regido pela Lei nº 6.649, de

16/05/79 e demais dispositivos legais aplicáveis; d) vigên-
cia- o contrato terá a vigência de 01 (um) ano, contados de
01 de junho de 1989 a 31 de maio de 1990; e) forma de rea-
juste- o contrato será reajustado semestralmente de acordo
com o maior índice legal adotado, inclusive para eventuais
prorrogações contratuais, ocorrendo o primeiro reajustamento
em 01 de dezembro de 1989; f) valor do contrato-fica estipul-
ado o valor de NCz\$- 5.170,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA
CRUZADOS NOVOS) mensal para o 1º semestre. Para o 2º seme-
stre o valor será estipulado de acordo com o item "e"; g) des-
pesas- as despesas correrão por conta da verba abaixo discri-
minadas: 11104-Defensoria Pública do Estado-02-Judiciária -
04- Processo Judiciário-014-Defesa do interesse público no
processo judiciário-2179-Funcionamento da Coordenadoria Ge-
ral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública-3132 -
Outros Serviços e Encargos; h) Assinaturas- APONSO RODRIGUES
CARDOSO- Coordenador Chefe da Defensoria Pública, pela loca-
tária, e EDGAR NADER MATTAR pelo locador, sendo testemunhas
CÉLIA MIYUKI SHIBATA e CEZAR BECHARA NADER MATTAR.
(G. R. 27.854)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, M.M. Juíza
de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, Ca-
pital, do Estado do Pará, faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pe-
dro Batista de Lima, 16º Promotor de Justiça da Ca-
pital, foi denunciado FRANCISCO NUNES MIRANDA, bra-
sileiro, solteiro, sem profissão, residente em lu-
gar incerto, como autor do crime de Furtto Qualifi-
cado, consignado no artigo 155 § 4º, inciso I e II
do Código Penal, atualmente em lugar incerto e não
sabido e como não foi encontrado para ser citado
pessoalmente expede-se o presente Edital, para que
o mesmo sob pena de revelia compareça a este Juízo
no dia 16 de agosto de ano de mil novecentos e o-
centa e nove (1989), às 12:00 horas, a fim de ser
interrogado pela prática do crime mencionado acima.
Belém, 22 de junho de 1989

Eu, Alfredo Antônio de Souza escrevi o datil-
lografei e subscrevi.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de
Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém.
(G. R. 27.445)

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REZENDE -
RO, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que
este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo 19º Pro-
motor de Justiça, foi denunciado ROBERTO DIAS, ou melhor
PAULO ROBERTO DIAS ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, re-
sidente à Tv. do Chaco, nº 47, Vila Sueli, Pedreira, como
incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasilei-
ro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado,
expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena /
de revelia compareça a este Juízo no dia 23.08.89, às 10,30
horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime aci-
ma mencionado.

Belém, 29 de junho de 1989.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevi o subscreevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REZENDE -
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REZENDE -
Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este
larem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promo-
tor de Justiça, faz saber aos que este larem ou dele toma-
rem conhecimento que foi denunciado MARÍLI OLIVEIRA SALIK,
brasileira, casada, professora dos Colégios Orlando Bitter
e Professora Graziela, como incurso nas penas do artigo
171 § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não
foi encontrado para ser citado, expede-se o presente EDITAL
para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo
no dia 01 de agosto, às 10,00 horas, para interrogado pela
prática do crime acima mencionado.

Belém, 29 de junho de 1989.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevi o subscreevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REZENDE -
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO.

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
REZENDE - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber /
aos que este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo //
19º Promotor de Justiça, foi denunciado DARL RUY DE PARÍS,
brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto
e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º in-
ciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não, foi encontra-
do pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL
para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo
no dia 10 de agosto, às 11,30 horas, a fim de ser inter-
rogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 29 de junho de 1989.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevi o datilografei e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REZENDE
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA
PENAL.

(G. R. 27.442)

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO
RA CRIMINAL, faz saber aos que este larem ou dele
tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Pú-
blico da Capital, foi denunciado, ANTONIO GOMES RE-
GIS, maranhense, solteiro, sem profissão, com 21
anos de idade na época do fato, filho de José Go-
mes Regis e de Maria Campelo Gomes Regis, sem resi-
dência fixa na Capital, como incurso nas sanções
punitivas do artigo 16 do Código Penal Brasileiro.
E como não foi encontrado para ser citado pessoal-
mente, expede-se o presente EDITAL, para que o de-
nunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo
no dia 09 do mês de agosto do corrente ano, às
10:00 horas, a fim de ser interrogado pela práti-
ca do crime mencionado.
Belém, 27 de junho de 1989

Eu Alberto
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO
RA CRIMINAL, faz saber aos que este larem ou dele
tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Pú-
blico da Capital, foi denunciado, CARLOS JOSÉ QUEI-
ROS DA COSTA, vulgo, "CARLINHOS BATALHA", paraense,
solteiro, carpinteiro, com 24 anos de idade na épo-
ca do fato, alfabetizado, filho de Edith. Queiros
da Costa e pai ignorado; residente à Pass. 20 de
Fevereiro, nº200, bairro do Guamá. como incurso /
nas sanções punitivas do artigo 16 do Código Penal
Brasileiro. E como não foi encontrado para ser ci-
tado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, pa-
ra que o denunciado sob pena de revelia, compareça
a este juízo no dia 09 do mês de agosto do corren-
te ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado /
pela prática do crime emencionado.
Belém, 27 de junho de 1989

Eu Alberto
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO
RA CRIMINAL, faz saber aos que este larem ou dele
tomarem conhecimento que pelo Dr. 8º. Promotor Pú-
blico da Capital, foi denunciado, ODIMAR DE ARAÚJO
SOUZA, brasileiro, acreano, casado, com 31 anos de
idade na época do fato, comerciante, filho de An-
tônio de Castro de Souza e de Maria José de Araújo
Souza, residente na Rua Mundurucus nº2365, aparta-
mento 709, e NORMA SUELY VINHAS COSTA SOUZA, paraen-
se, casada, serventúria de Justiça, com 27 anos /
de idade na época do fato, filha de Belém Amazonen-
se da Costa e Eunice Galvão Vinhas Costa, residen-
te na Rua Mundurucus, nº2365-Apartamento, nº709. como
incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Có-
digo Penal Brasileiro. E como não foi encontrado /
para ser citado pessoalmente, expede-se o presente
EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia,
compareça a este juízo no dia 08 do mês de agosto
do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 27 do mês de junho de 1989

Eu Alberto
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO
RA CRIMINAL, faz saber aos que este larem ou del-
tomarem conhecimento que pelo Dr. 8º. Promotor Pú-
blico da Capital, foi denunciado, JOSÉ CLAUDIO DOS
SANTOS, brasileiro, solteiro, sem profissão, com 35
anos de idade, residente à Av. 25 de setembro, nº43
S. Braz. como incurso nas sanções punitivas do arti-
go 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi
encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o
presente EDITAL, para que o denunciado sob pena
de revelia, compareça a este juízo no dia 08
mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas,
fim de ser interrogado pela prática do crime
mencionado.

Belém, 27 de mês de junho de 1989

Eu Albosta
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTAEl. Seixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO RA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, NIVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, paraense, solteiro, com 26 anos de idade, alfabetizado, residente na Passagem Santa Rosa 62, bairro de Icoaraci. Como incorso nas sanções punitivas dos artigos 129 e 150. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este juízo no dia 10 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 28 de junho de 1989

Eu Albosta
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA.El. Seixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO RA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, NIVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, paraense, solteiro, pe dreiro, filho de Raimundo Tenório da Silva e de Irene Cunha de Oliveira, residente à Rua Santa Iza bel, nº74, em Icoaraci. Como incorso nas sanções / punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 10 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 28 de junho de 1989

Eu Albosta
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTAEl. Seixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO RA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, VICENTE DE PULO/MAGNO TENÓRIO, paraense, solteiro, braçal, com 19 anos de idade na época do fato, filho de Moacir dos Santos Tenório e de Maria Magno Tenório, residente na Tv. Santa Luzia nº147, Sacramenta. Como incorso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 10 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 28 de junho de 1989

Eu Albosta
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTAEl. Seixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO RA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, ZENALDO DO SOCORRO ATAÍDE CUNHA, paraense, solteiro, pardo, com 19 anos de idade na época do fato, filha de Hermogenes Nunes da Cunha e de Maria de Nazaré Ataíde Cunha, residente à Pass. Stélio Maroja, s/nº, bairro do Telégrafo. Como incorso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 10 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 28 de junho de 1989

Eu Albosta
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTAEl. Seixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO RA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, JOSE LUIZ PRESILVA, brasileiro, solteiro, peareiro, com 38 anos de idade, filho de Prestes da Silva e de Ana Maria Prestes da Silva, residente à Av. Alcides do Nascimento, Teixeira, nº407, bairro da Crema. Como incorso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 14 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 28 de junho de 1989

Eu Albosta
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTAEl. Seixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO RA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciada, ODETE OLIVEIRA FONSECA, vulgo, "Odete Camelo", paraense, solteira, manicure, com 38 anos de idade na época do fato, filha de João Bentes Fonseca e de Léia Oliveira / Fonseca, residente na Av. Dr. Freitas Pass. São Luiz nº06, bairro da Sacramenta. Como incorso nas sanções punitivas do artigo 16 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 14 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 28 de junho de 1989

Eu Albosta
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTAEl. Seixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETO RA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, MARCOS JORGE SILVA DE AQUINO, paraense, solteiro, com 21 anos de idade, balconista, filho de João Amaral de Aquino e de Terezinha Silva de Aquino, residente na Pass. Vila Nova, nº16, bairro da "arambaia. Como incorso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 07 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 26 de junho de 1989

Eu Albosta
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTAEl. Seixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

(G. R. 27.745)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PORTARIA Nº 670

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno desta Corte, tendo em vista o parecer de fls.23, prolatado no Proc. nº 450343/85-4 /TC,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 653, de 1º de fevereiro de 1989(D.O.E. de 21.02.89), na parte referente a data de vigência de alteração do fundamento legal da aposentadoria de Moacyr Amorim de Mello, passando para 14 de setembro de 1988.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 1989
(a)Dea. Lydia Dias Fernandes-Presidente, em exercício.
Ato nº 4.853

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e a vista do Proc. nº 477/89,

R E S O L V E:

Designar a Bacharelá ROSI MARIA GOMES DE FARIA Juíza Regional de Ananindeua para responder pelo expediente da 43ª Zona Eleitoral-Ananindeua, durante o impedimento da titular.

Publique-se, registre-se
Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 1989

(a) Dea. Lydia Dias Fernandes-Presidente, em exercício.
(G. R. 27.843)

PROC. 492/89

EDITAL Nº 43

De ordem da Exma.Sra.Dea. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faz saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Paranaense do Partido Comunista Brasileiro-PCB, Sérgio de Para, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do COMUGA, conforme nominata constante das autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: ABAILSON DE Campos Silva, Alexandre da Rocha Medeste, Pedro Amaras Teixeira, Vitor Gaspar da Rodrigues, João Cirilo de Aris, Antonio Puzanada Sema da Conceição, Cícilia Amarin de Ataíde.

SUPLENTE: Odete Medeste de Aris, Elicio Falcato e Nelson Abalardo Pereira da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alexandre da Rocha Medeste

SUPLENTE: Pedro Amaras Teixeira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Alexandre da Rocha Medeste
Vice-Presidente: Cícilia Amarin de Ataíde
Secretário: Vitor Gaspar da Rodrigues
Suplentes: Pedro Amaras Teixeira
João Cirilo de Aris
Antonio Puzanada Sema da Conceição.

De, Clécia Fantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expede este Edital aos seis dias do mês de julho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 06 dias de julho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

(G. R. 27.842)

PROC. 493/89

EDITAL Nº 44

De ordem da Exma.Sra.Dea. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faz saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Paranaense do Partido Comunista Brasileiro-PCB, Sérgio de Para, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do COMUGA, conforme nominata constante das autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Domingos Partado Filho, Roberto Alves Partado, Maria Martins Jorge, João Batista Santos, Burguim Alves Partado, Juvenal Cirilo de Aris, Bernardo Lopes de Araújo.

SUPLENTE: Antonio Alves Partado, José Tomário Caldas, Roxilda Marques Martins.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Domingos Partado Filho

SUPLENTE: Roberto Alves Partado.

De, Clécia Fantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expede este Edital aos seis dias do mês de julho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 06 dias de julho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG.

PROC. 494/89

EDITAL Nº 45

De ordem da Exma.Sra.Dea. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faz saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Paranaense do Partido Comunista Brasileiro-PCB, Sérgio de Para, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do COMUGA, conforme nominata constante das autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Barbosa Borges, Benedita Barbosa Borges, Maria Teresa Formigosa Borges, Edmar Leite Silva, Maria Neully Marques Lobato, Maria Isabel da Consolação da Silva Borges, Telcia Tavares Ramos.

SUPLENTE: Teresa Amado da Silva, Jeana Castilho Moraes, Ivunildo Moraes Junior.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Barbosa Borges

SUPLENTE: Benedita Barbosa Borges

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Barbosa Borges
Vice-Presidente: Benedita Barbosa Borges
Secretário: Maria Neully Marques Lobato
Tesoureiro: Edmar Leite Silva
Suplentes: Maria Teresa Formigosa Borges
Telcia Tavares Ramos

Eu, Cláudia Pantoja, Técnica Judiciária, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos seis dias do mês de julho de 1989, o qual é assinado pelo Diretor Geral. Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de julho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

Processo nº 208/89
Recurso : Eleição Voluntário
Origem : Juízo Eleitoral ALTAMIRA - A
Assunto : Decisão da Junta que indeferiu impugnação formulada com relação as urnas 175, 182, 190, 195, 196 e 197 Seções, por serem supostos indícios de fraude.
Recorrentes : O P.T. e P.S.B., pela Delegada SUZANA PRUDENTE CORREA e Presidente do Distrito Municipal ADMILSON MOREIRA FERREIRA, respectivamente.
Recorrida : Junta Eleitoral.
Relator : JUIZ JAIME ROCHA SANTOS ROCHA

RELAÇÃO

O PTB (PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO), PT (PARTIDO DOS TRABALHADORES), PSP (PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO), PC do B (PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL) PEB (PARTIDO MUNICIPALISTA BRASILEIRO), e PDS (PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL), às 14:30 horas do dia 21.11.88 impugnarão os conteúdos das urnas de nros. 175, 182, 190, 195, 196 e 197, das eleições majoritária e proporcional do município de Altamira, por apresentarem as respectivas votações indícios de fraude, requerendo exame grafotécnico nas cédulas oficiais para caracterização de prova de adulteração de voto.

A 3ª Junta Apuradora, presidida pela Dra. VERA ARAÚJO DE SOUZA, inadotou as impugnações, mantendo a decisão de validar as referidas votações, por unanimidade, pelo que o Sr. Presidente do Diretório Municipal do P.T.B. e a Delegada do P.T. interpueram recursos no prazo legal.

Em razões de sustentação da decisão da Junta Eleitoral, a MM. Juíza afirma ter a decisão Pa quo' rejeitado as impugnações por falta de amparo legal. As cédulas acionadas de fraudulentas não foram acondicionadas fora da urna, pelo que baixamos os autos em diligência para que fossem requisitadas as urnas em cujo interior deveriam estar contidas as referidas cédulas oficiais.

No dia 02.01.89, a Juíza Eleitoral da 18ª Zona - ALTAMIRA, em atenção à solicitação da Secretaria deste Tribunal, remeteu as Urnas de nros. 175, 182, 195, 196, 197, 190 e a de nº 40 por ter sido a última anexada a esta, acompanhando os respectivos documentos.

Formulamos os seguintes quesitos para serem respondidos pelos senhores peritos da Superintendência da Polícia Federal.

- 1ª - Digam os Srs. Peritos quantas cédulas foram submetidas à perícia?
2ª - Todas as cédulas foram devidamente rubricadas pelos mesários e numeradas no quadrilátero próprio?
3ª - A grafia existente nas respectivas cédulas é a mesma?
4ª - Qual o candidato ou candidatos beneficiados com a marcação das cédulas?
5ª - A grafia foi procedida pelo punho de uma só pessoa?

Oferecido o Laudo de Exame Documentoscópico-grafotécnico de fls., submetemos à douta apreciação do ilustre Representante do M. Público Eleitoral que, em parecer de fls., expende o seguinte: "Egrégio TRE"

"Opina o M. Público pelo provimento do recurso e anulação das Seções onde foram localizadas as cédulas fraudulentas, nos termos do laudo supra". É o relatório.

VOTO : O laudo de Exame Documentoscópico-grafotécnico, constante de 06 (SEIS) laudas datilografadas, relata minuciosamente tudo o que foi encontrado nas cédulas periciadas, para oferecer as seguintes respostas aos Quesitos formulados: Ao quesito 1ª) - Foram examinadas um total de 1.089 (hum mil e oitenta e nove) cédulas eleitorais; Ao quesito 2ª) - Todas as cédulas examinadas, por tam no verso manuscritos à guisa de assinaturas do "Presidente" e ou de dois "mesários", quanto à numeração do quadrilátero próprio, em apenas 03 cédulas da 40ª Seção, não há tal numeração no campo mencionado;

Ao quesito 3ª) - Em 102 (cento e duas) cédulas, a grafia do campo "para Vereador (NOMES/NÚMEROS)", originaram-se de um mesmo punho. É possível que a autoria envolva um número maior de cédulas. Veja o que melhor esclarece o item III; Ao quesito 4ª) - Os nomes dos candidatos, cujas menções de voto do campo "para Vereador", resultaram de uma mesma origem de punho, já foram devidamente

relacionados no item III; e Ao quesito 5ª) - O grupo de cédulas citadas no item III, apresentam menções de voto (NOMES/NÚMEROS) no campo "para Vereador", que emanaram do punho de uma só pessoa.

O Art. 172, do Código Eleitoral, expõe: "na hipótese que houver recurso fundado em omissão de rônca de votos, vícios de cédulas ou de sobre cartas para votos em separado, deverão as cédulas ser conservadas em invólucro lacrado, que acompanhará o recurso e deverá ser rubricado pelo Juiz Eleitoral, pelo recorrente e pelos delegados de Partido ou coligação que o desejarem."

A Junta Eleitoral recorrida não observou o dispositivo acima, encerrando nas próprias urnas. Isto posto, acolho o parecer do Rep. do Ministério Público Eleitoral, para dar provimento ao presente recurso e, conseqüentemente, anular os votos constantes das Urnas de nros. 175, 182, 190, 195, 196 e 197 comprovadamente fraudulentas. Sendo encaminhado pedido de instauração de Inquérito junto à Polícia Federal, para apuração de responsabilidade criminal.

É o meu voto. Acordam os Juízes - Membros deste Tribunal, à unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos 29 dias do mês de junho de 1989.

aa) Des. Lydia Fernandes - Pte. em exercício, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleit. subst.

ACÓRDÃO Nº 11.406

Processo nº 288/89
Classe II
Assunto: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: O Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, Seção de Território Federal do Amapá
Referência : MACAPÁ
Relator : JUIZ DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal, se o Partido requerente não satisfaz o requisito do número mínimo de filiados.

RELAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB, em Macapá, Heraldo da Fonseca Araújo, anexinha a este Tribunal, para registro, a documentação relativa a Convenção Municipal daquele Partido, realizada no dia 19 de março do corrente ano.

Constam dos autos o Edital da convocação, a Lista de Presença dos Convencionais, a Ata da Convenção, estas devidamente visadas pelo Juiz Eleitoral, bem como a Chapa dos Candidatos a composição do Diretório Municipal, titulares e suplentes. Publicado Edital, na conformidade da Resolução nº 10.785/80-TSE, transcorreu o prazo a que alude o seu artigo 22, sem que houvesse qualquer impugnação (certidão a fls. 22v).

A Chefe do Setor de Processos e Eleições informou a fls. 23 e verso.

Com vista dos autos, manifestou-se o Dr. Procurador Eleitoral (fls. 25), pelo indeferimento do pedido, por não contar o requerente com o número mínimo de filiados necessários a organização do Diretório.

Despachou o Juiz Relator determinando que informação atualizada quanto ao número exato de eleitores filiados ao Partido fosse colhida junto ao Juiz da Zona Eleitoral. A resposta encontra-se a fls. 28, dando conta de que, até a Convenção, o PSDB contava com 450 filiados no Município de Macapá.

Com nova vista dos autos, o digno Procurador Eleitoral insiste no pedido de indeferimento do registro, posto que o Juiz informa o número de filiados "ATÉ A CONVENÇÃO" e não "15 DIAS ANTES DA CONVENÇÃO".

Despacho do Relator a fls. 30, para que informe a Diretoria Geral da Corte se foi tomada a providência estabelecida no art. 35, parágrafo único, da Lei nº 5.682/71, cumprido a fls. 31.

Entrando no gozo de férias o Relator, vieram-me os autos conclusos. Despachei, então, determinando a solicitação de informações quanto ao número de eleitores filiados ao Partido requerente, até 15 (quinze) dias antes da Convenção. Em resposta, informa o Escrivão Eleitoral que esse número, até 04.03.89, era de 327 filiados (fls. 37). É o relatório.

VOTO

Conforme consta da informação de fls. 23, da Chefe do Setor de Processos e Eleições, o número de eleitores no Município de Macapá, até 31 de dezembro de 1988, era de 68.414, sendo necessários, pelos critérios fixados na Lei nº 5.682, de 1971 (com redação da Lei nº 6.767, de 1979), 406 eleitores filiados ao Partido para eleger o Diretório. Lê-se, ainda, na mesma informação:

"As fls. 03 destes Autos, é relatado o número de 450 eleitores filiados ao Partido, porém, o informado pelo Juiz Eleitoral, até esta data, é de que o PSDB totaliza 20 filiados em Macapá até 09 de março deste ano".

A última informação do Escrivão Eleitoral ... (fls. 37), dá conta de que o PSDB contava, até 04.03.89, com 327 filiados, número esse inferior ao mínimo legal.

Desse modo, tenho que o requerente não atendeu os pressupostos legais para o registro de Diretório Municipal, pelo que, acolhendo a manifestação do Dr. Procurador Regional Eleitoral, indefiro o presente pedido.

ACORDAM os Juízes Membros do TRE do Pará, à unanimidade, acolher o parecer do Ministério Público, em indeferir o pedido, por não contar o requerente com o número de filiados necessários. As atas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de junho de 1989. Des. Lydia Fernandes-Presidente em exercício, Juiz Daniel Paes Ribeiro-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, substituto.

RESOLUÇÃO Nº 452

Processo nº 276/89
Antes das Consultas
Consultante: Sr. Lago Alvarez do Castro Junior
Assuntos: Legalidade de abertura de Conta Bancária para o objetivo de angariar fundos em proveito da campanha eleitoral.

EMENTA: Não se conhece de Consulta formulada para saber se há legitimidade para a abertura de Conta Bancária para campanha eleitoral.

RELAÇÃO

Lago Alvarez do Castro Junior formula Consulta a fim de que esta Corte esclareça se é lícito a abertura de Conta Bancária, com o objetivo de angariar fundos para custear campanha eleitoral. Anexa ao recurso de journal, sem indicação de sua procedência, inserindo notícia sob o título "Re abre Conta Bancária para campanha de Lula", a que se refere (fls. 03).

O D. Representante do Ministério Público perante este Tribunal, em parecer de fls. 05 opinou pelo não conhecimento da Consulta, atendendo a falta de capacidade processual do Consultante. É o Relatório.

VOTO

Acolho a matéria preliminar arguida pelo ilustre Dr. Procurador Regional Eleitoral, vetando pelo não conhecimento da Consulta, uma vez que o seu autor não se qualifica para a Lei Eleitoral em vigor, é parte ilegítima para formulação (art. 30, VIII do Código Eleitoral).

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em não conhecer da Consulta por não ter o Consultante, legitimidade para fazê-la, nos termos da Lei Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 06 de julho de 1989.

(aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, João Alberto Paiva-Relator, Romão Amado Neto, Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, Francisco Miléo, Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleit. (G. R. 27.845)

CARRÉRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 35/89

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de inscrições abaixo: Heloisa Helena Cordeiro da Silva, Nazaré do Socorro Bonifácio Reis, Josemary de Lourdes Serra de Souza, Olenice da Silva Cardoso, Laida Maria Duarte Alfaia, Iraneide de Barros Carrera, Maria de Nazaré Holanda Nascimento, Rose Mary de Souza Faria, Maria Raimunda Santana Rodrigues, Maria da Conceição Baia Ribeiro, Jane carioca do Nascimento, Laila Diniz Ferreira, Antônio Monteiro do Rosário, Miguel Frazão Marques, Lucivaldo Freitas Barata, Ronaldo José Farias Brasil, Wander Geraldo Sena da Conceição, Sidney de Oliveira Queiroz, José Wilton da Silva Oliveira, Jerry Ney Rego Andrade, Ismael Elias Ferreira Sampaio Viana, Leopoldo da Silva Costa, José Roberto Silva Furtado, João Tomas Matos de Oliveira, Raimunda Mendes Barros, Admilson Campos Pinheiro, Edivaldo Souza da Silva, Paulo Moura da Silva, Carlos Alberto Nascimento Aviz Paulo Roberto Fonseca, José Ribamar Silva, Waldecir de Oliveira Sena, Moaquin Alves Maria, Augusto Cezar Cordeiro Rosa, Celi Lopes, Vania do Socorro Rodrigues Furtado, Rosemary Ferreira dos Santos, Tito Lucio Chaves, Raimunda Feliciano Leal, Paulo Fernando Amaro Lobato, Rosivaldo Leite Rêgo, Marcio Emerson da Conceição Lopes, Flavio Rodrigues Furtado, Benedito Junivan Costa Souza, Artur Barros de Azevedo Junior, Joel Araújo da Silva, Roberto Sidney da Silva Cardoso, Luiz F. Braço Cordeiro, Antônio Marcos Pereira do Nascimento Aderson Souza do Couto, Izuel Ferreira Raiol, José Alexandre Ficanço da Costa, Raimundo Nonato da Costa, Maria Rodrigues Barros, Maria Solene Barros, Ana Cristina dos Reis Silva, Carmen Silva Dias Tota, Marcia de Jesus Rodrigues Furtado, Maria Cristina Muniz, Claudia Regina Silva Martins, Hilma Regina Farias Mendes, Rosimar Silva Alves, Valdete Amador Silva, Alessandra Queiroz dos Santos, Liduina Maria de Araújo e Silva, Hilton Santos da Silva, Mauro José dos Santos Silva, Rubinaldo da Silva Ferreira, Gerson do Nascimento Moraes, Robson Hermencildo de Araújo Santos, Arlindo Marcio Rodrigues Cortinhas, Eduardo Caetano Pereira Silva, Mauricio Brito da Silva, Marlon Santos Ferreira Cavalcante, Paulo Nonato Aviz Dias, Agostinho Castro das Neves Junior, Antonio Fábio Barreto, Marcelo Moraes da Costa, Carlos Eduardo do Rosário Avelar, Agnaldo Luis Alves, Paulino do Carmo Lavareda, Raimundo Martins da Conceição, Antonio Carlos Oliveira Santos Deladial Lima de Souza Filho, Raimundo Soares Nonato,

Rosemto Santana Assis, Maria Cleonice Pantoja da Silva, Edina do Socorro Andrade Lameira, Manoel Amiraldo Mendes Pantoja, Michel Campos Meireles, José Augusto Silva Cardoso, Mauro Gonçalves da Silva, Ricardo Cardoso Gomes, Fernando Carlos Pereira Costa, Mrcio Sergio Loureiro Correa, Antonio Valdeci Trindade dos Santos, Edson Onaido Luz da Costa, João Cezar Vales Pereira, Marcelino Mavriel Soares, Maciel Guimarães dos Santos, Sandra Maria Avelar Arimatéa, Suzana Vieira do Rosário, Maria Trindade Saldanha de Souza, Ivanete Raiol de Oliveira, Odineia Raiol de Oliveira, Telma do Socorro da Costa, Lucia Helena Souza e Silva, José Marcos da Silva, Rosiane Oliveira da Silva, Sidnira Pereira Mandu, Claudete Alves Nonato, Simone Trindade de Souza, Telma Lúcia Barbosa Leite, Selma Rocha Correa, Elizabeth Bias dos Santos, Rosa Maria Freitas da Silva, Ivaldo Corrêa, Paulo Ronaldo Santa Brigida, Natanel Vieira do Rosário, Felipe Vieira do Rosário, Ildone Elielson Brito de Aviz, Antonio Flavio Chaves Siqueira, Rosinaldo Bento dos Santos, Rui Emiliano Santa Brigida, Augusto Fabiano Silva, Cassio Murilo do Vale Matos, Braz Ferreira Valentim, Raimundo Lima Pereira, Sivaldo da Silva Gonçalves, Rozilene Mendes de Souza, Maria José Estumano Gonçalves, Fanny Santos de Miranda, Valdete Martins da Conceição, Maria do Carmo Mota de Almeida, Odineia Chumber de Oliveira Raimunda Pereira da Serra, Maria Pereira da Serra, Maria de Nazaré Barbosa Damasceno, Laurence Almeida dos Santos, Iraneide Cardoso Gomes, Maria de Lpurdês dos Santos Oliveira, Ana Cristina Cardoso de Souza, Maria Ivaneide Pinto Leal, Edivaldo Sena Corrêa, Miguel Pereira dos Santos, Maria Betânia Carvalho Pacheco, Maria Freitas Pantoja, Maria de Belém da Silva Oliveira, Maria José Ara-újo Pereira, Leia dos Socorro Oliveira dos Santos, Waldirene Martins da Conceição, Silvana Viana Borges, Enizete da Gama Ribeiro, Kátia Silene Carvalho Pacheco, Ana Ráta Silva Souza, Tamilton Lima Torres, Luis Dias de Oliveira, Antonio Cristovão Oliveira dos Santos, Celso Alves dos Santos Laércio Inete Correa, Raimundo Furtado de Souza, Jorge Jastes Pereira, Domingos Botelho Furtado, Franci Newton dos Santos Cunha, Renato André Gonçalves, Haroldo Ribeiro Conceição, Antonio Costa Melo, Raimundo Nonato da Conceição Filho, Leopoldo da Silva Costa, Afonso da Silva Santos, Jorge Osório Pinto, Salatiel Lobo Pena, José Maria Cardoso de Paula, Jeronimo Araújo Neto, Wilson Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Silva Barbosa, José Maria da Silva Mourão, Arildo Gurjão Martins, Fernando Teixeira da Silva, Valdemir Marques Barros, Joel dos Santos Loureiro, Joaquim Trajano de Brito, José Ino da Silva, Jairo Nascimento de Souza, Emerson do Socorro Gonçalves Alves, Everaldo Moraes Dias, Rildo Rocha Nunes, Ricardo Monteiro, Valdemir Queiroz de Brito, Raimundo Nonato Gomes Valentim, Antonio José Barbosa da Silva, Antonio Maria Campelo Amaral, Reivaldo Campos Moraes, Edilson Amorim da Silva, Lucio Coutinho da Conceição, Paulo Sergio Belo da Silva, Altair Anunciação da Silva Benjamin, Francisco Pereira Lima, João Luis Barbosa da Silva, Raimundo Nazaré Ferreira, Marinho Ramos de Moraes, Pedro Moraes Dias, Sergio do Socorro Nunes da Poça, Marivaldo Pantoja Campos, Antonio Sergio Ferreira da Costa, Carmine Sandim de Brito, Manoel Maria Ferreira de Souza, Ivanildo de Jesus Ferreira, André Luiz Coutinho da Silva, Edgar do Socorro Cascaes da Costa, Ronaldo Valente Lima, Raimundo Nonato Lima de Oliveira, Emerald da Conceição Soares Santos, Benedita Vasconcelos Lira, Sulamita Mendes Souza, Eliana Freitas Lisboa, Ana Rosa Viana Martins, Ana Cecilia de Almeida Santos, Sineia Silva dos Santos, Ivanete dos Santos Silva, Rita Santana dos Santos, Marcilene Socorro Brito Barbosa, Telma Lucio Costa Ferreira, Iranilda da Silva Magno, Henrica de Nazaré Poça Menezes, Maria de Nazaré Lisboa Meireles, Samaria Silva dos Santos, Maria Vitória de Carvalho Teixeira, Renata Silva Mpora Pereira, Betânia Pinheiro dos Sanjos, Rosângela Campos Moraes, Maricely de Souza, Francisco Carlos Nascimento Soares, Francisco das Chagas dos Santos Silva, Edinaldo Cavalcante de Carvalho, Edilson Luiz Lopes, Antonio Sergio dos Santos, José Maria Monteiro de Oliveira, Nevitor Rodrigues Damasceno, Waldeci Chagas Matos, Ivanildo Caldeira Barreto, Everaldo da Cruz Cardoso do Socorro de Nazaré Pinheiro Nonato, Francisco Everaldo da Silva Santos, Francisco de Assis Pinto Evertton, Marivaldo Lima Santos, João Alves dos Anjos, Antonio Carlos Pinheiro Nonato, José Rodrigues da Silva, Rosicláide Alfai Maciel, Jeremias Nascimento dos Santos, Silvio Augusto Freire Viegas, Antonio Claudio Sousa Campos, Dilma Cesário Dias, Valdileia Tavares de Paiva Waldirene Tavares de Paiva, Maria Assunção Rosário de Aviz, Elda Rosane da Silva, Rotoledo do Socorro Cunha Cardoso, Elizabeth Coelho, Iranilde Cardoso Magno, Rosana de Souza Soares, Rita Edilva Freire Nogueira, Adriana Maria Alves Damasceno, Raimundo Jorge Silva Pinto, Edvaldo Soares Ferreira, Lucivaldo Farias de Aviz, Antonio José do Vale Chagas, Hamilton Eduardo Farias Mendes, Alvaro Castro Soares, Jocimar Silva Alves, Valdemir Amador Silva, Jefferson Chagas Marcelino, Marcos Antonio da Silva, Elaine da Silva, Raimunda Socorro Costa, Raimunda Rosely dos Reis e Silva, Marcilda da Silva, Selma Maria Nogueira dos Santos, Silvia Helena Lima de Souza, Delmarina Silva Barros, Jorge Oliveira Melo, Marcio Nilton Bentes da Silva, Helio Alves Pereira, Cilene Ramos Dias, Edilson Valente Barreiros, Naidilson Leite Costa, Ivair Raiol da Silva, Adalberto Ferreira Gonçalves, Waldemir Ferraz da Silva, Antonio Edmilson de Souza e Silva, Getúlio de Oliveira da Sil

va, Isaias Araújo Sales, Fredman Lima Rua, Osvaldo Luiz Gaia, Raimundo Waldir Araújo Garcia, Ronaldo do Espírito Santo Trindade, Valdivino Souza Rodrigues, Wagner Juarez Oliveira da Silva, Adonia Santana Costa, Jefferson Pereira da Silva, Jádilson Maia Nunes, Andreia do Socorro Santos Rodrigues, Edilene Barbosa Barata, Heloísa Neres Passaros, Ana Claudia de Souza Matos, Rosa Soares Silva, Adriana Ribeiro Guilherme, Claudia Barnosa Cardoso, Maria Elizabeth Pereira da Silva, Alessandra Valéria Assunção Oliveira, Maria Rilena Furtado Francos, Débora Vasconcelos Ribeiro, Eliana Quadros de Abreu, Ana Bethania Rodrigues Silva, Madalena da Silva Santos, Lindalva dos Socorro Carneiro da Costa, Mirna Ambé dos Santos, Marina Ambé dos Santos, Denilson Roberto Batista, André Luiz dos Santos Lopes, Jorge Evertton Ambé dos Santos, Romulo Pimentel de Carvalho, Evandro Paz do Nascimento, José Aldemir Santo Leonos, Evandro Gutemberg Souza, Demetrio Ferreira Santos, Reginaldo Ferreira Gomra, Osvaldo dos Reis Nogueira Filho, Evamir Monteiro Palheta, Ione Maria Nascimento Campos, Maria José da Luz Santos, Eliana Rodrigues da Silva, Silvana Cristina Lima de Souza, Eliana Monteiro da Silva, Maria Hortência da Silva Monteiro, Ana Claudia Castro da Silva, Marli Conceição Seabra, Edna da Silva Santos, Tania Maria Tavares Silva, Dabi Nazareno Lima de Souza, Raimundo de Jesus da Silva Araújo, Raimundo Jorge Lima Ferreira, José Antonio Araújo Batista, Marcelo do Espírito Santos Almeida, Rosemir Araujo Maciel, Ozenil de Souza Corrêa, Sandro, Americio Silva da Silva, Mauricio Freitas Nascimento, Severo Alves de Castro, Carlos Alberto Fernandes da Silva, Luiz Carlos Oliveira de Alcantara, Alvaro Andrade Costa, Marcelo Augusto de Andrade Lopes, Silvio Rosario da Silva, Edson Rosario de Moraes, Everaldo Coutinho Carvalho, Juraci Vieira Aires, Edson Carlos Corrêa, Rosângela Ferreira Gurjão, Jacirema de Souza Pena, Elzira de Jesus Silva, Marcia Almeida da Sunha, Ana Célia do Rosário de Jesus, Simone Moreira da Costa, Hileia Regina Silva Costa, Odalina Maria da Silva Alice Nunes Seabra, Roberto da Silva Dias, Hélio Oliveira de Alcantara, Ana Léa de Souza, Simone do Socorro Oliveira Bernardes, Silvia Regina Tomé da Silva, Josefa dos Santos Abreu, Marrielle Portal, Roseli Gonçalves Pacheco, Hélio Oliveira dos Santos, José Nazareno da Silva Sena, Luiz Otávio Azevedo Costa, Fábio Alves Santana Junior, José Maria de Oliveira Cabela Junior, José Roberto de Campos, Rosivaldo Souza da Silva, Ronaldo Ferreira Pereira, Francisco de Castro da Silva, Elias Correa Dias, Altamir da Cunha da Silva, Antonio José Santana, Marcos Santos de Araújo, Sandro Mauro Silva Costa, Marcia Cristina de Araújo dos Santos, Manoel Raimundo Cruz, Paulo Sergio Matias dos Reis, Eason Borges de Melo, Jucelino Gomes Passinho, Cleberson de Oliveira Paz, Cristiano Rodrigues dos Reis, Raimundo de Souza Lima, Francisco Reviton de Souza Lopes, José Almeida Rodrigues, Marcia Czrlota Rodrigues Ielendina Estácio Queiroz, Maria Cristina Guimar Silveira, Maria Lucirena Alves de Oliveira, Maria Cecília Pereira de Oliveira, Maria do Socorro Batista Ribeiro, Silvia Lena de Paula Almeida, Walena de Fátima Pereira Brazão, Edneia Sueli Farias Pacheco, Maria Gervane Gomes do Nascimento, Claudemira Santana de Oliveira, Ivanildo quino da Silva, Aldo Fernandes Gonçalves, Eraldo Nascimento Madureira, Claudio Edivaldo Correa dos Santos, Oseias Rocha de Oliveira, Marcio Dantas de Oliveira, Messias Sousa Brito, Josenildo Farias Pereira, Iraci Maciel de Souza, Sandra Maria Castilho dos Santos, Edna Fátima Costa de Vilhena, Maria Luiza Belo de Miranda, Antonia Nely Santiago Cavalcante, Eliana Ferreira Gurjão, Edilena Madureira Silva, Marcia Dantas de Oliveira, Solenge Silva da Conceição, Leonam Batista Roldão, José Milton Gomes do Nascimento, Lucivaldo Modesto do Espírito Santos, Luiz Carlos Cruz Veiga, Raimundo Nonato Carvalho de Oliveira, Edigaldo de Souza Cristo, Paulo Roberto Xavier Ramos, oriano dos Santos Freitas, Marco ntonio de Brito Cavalcante, Joasilson Cardoso de Oliveira, Débora de Azevedo Ferreira, Maria Lucilene Macêdo Soares, Ana Paula Barbosa Costa, Otilia Nascimento de Nello, Alex Palheta de Campos, Maurício Raiol da Paixão, Raimundo Sergio Picanço Labrego, Antonio Marcos Alves Barboza, Maria do Socorro da Silva Belém, Helena de Sena dos Santos, Cristina dos Santos Rodrigues Maria Heliane Rodrigues Queiroz, Estevam Afonso da Silva Filho, Messias Costa Oliveira, Reginaldo Viana Moraes, Mauricio Oliveira dos Santos Paiva, José Douglas da Gama Melo, Elis Regina Ramos da Silva, Rutelene Santos Miranda, Lindalva Souza dos Santos, Elianede Jesus Farias de Moraes, Wilson de Senna Muriz, Jorge Antonio Cardoso Pontes, Manoel Maria Pinheiro Furtado, Laercio Alves Seabra, Ronaldo Torres e Torres, Valdenize Magno Albuquerque, Helizabeth Marques da Silva, José Lauro Kisboa de Souza, Luciano dos Santos Carvalho, Paulo Marcio Pina Jucá, Ilmo Amaral das Neves, José Augusto da Luz Souza, Carlos Alberto Melho Borges, Gracielson da Silva, Waldomiro José Melo dos Santos, Aguinaldo de Abreu Rodrigues, Rogério Pina Rocha, Raimundo Pedro Amorim Filho, Enielson Marcio Costa Alves, Paulo Elias Nascimento, Antonio Soares da Silva, Humberto Silva Moraes, Jardes Moraes Acioli, Rosevleit de Sena Fucyo, Rogério Palheta de Campos, Edilene Rodrigues Queiroz, Gloria Maria Tavares da Silva, Patricia Helena Torres de Lima, Maria do Socorro Costa Gurjão, Benedito Marques Costa, Paulo Reginaldo Maia Duarte, Claudio Lima Tavares, Paulo Cesar Souza da Silva, Odail José Cardoso Caldeira, Simone Aline Fialache Soares, Patricia Azevedo da Conceição, Patricia do Socorro Burteto da Lisboa, Elia Nunes Borach

o, Conceição Oliveira da Silva, Eloisa Helena Dias, Nataliá Damasceno Gama, Eliane da Costa Lobato, Silvana Silva da Conceição, Patricia Rohina Ferreira Lima, Jurema Belém Favacho, Shane da Silva Santos, Marcio Conceição Assunção dos Santos, Max Ronald Chagas do Nascimento, Jeronimo do Nascimento Alcantara, Antonio da Costa Santos, Carlos Alberto Duarte Damasceno, Edilson Moraes Pereira, Felix Godofredo Oliveira Souza, Joel Rosario da Silva, José Nazareno Freitas de Oliveira, Fulalio ntonio de Oliveira Brogas, Natanael Nazaré de Souza, Celso Pereira Lúccena filho, João Castro Lencar, José Alberto dos Santos Raiol, Renato de Oliveira Brito, Cristiano de Oliveira Brito, Edvaldo Cleiber Ferreira de Castilho, Odanias Trindade de Oliveira, José Wanderley dos Santos Bandeira, Romualdo Almcida Nogueira, Renato Rodrigues, Fernando Mesquita Menezes, Paulo Rodrigues da Conceição, Edilson Costa dos Santos, Carlos Alberto Ramos do Nascimento, Claudio Azevedo Costa, Joelson Mendes Pereira, Zoenio da Silva Costa, Euclides ntonio Rebuças Batista, Tomé do Socorro Brito de Oliveira, Josias da Silva Santos Antonio Carlos dos Santos Costa, Carlos Cesar Zacarias Moeira, Izaias da Silva Cavalcante, Edilson Nascimento da Silva, Ivaldo Biqueira Silva, José Alberto Santos da Silva, Ricardo dos Reis Pinheiro, Edson José Garcia da Silva, Admilson dos Santos Lima, Enilson Menezes da Silva, Gilberto da Silva Ribeiro, Nilson da Silva, Fernando dos Santos Moraes, Rildo Augusto Reis Lameira, João onçalves Varjão Filho, Davi Pereira da Silva, Jurandi Rosal da Silva, Paulo Otaviano Boução Sarges, Eguinaldo Alves de Moraes, Edmilson de Oliveira Filgueira, Marcio Nunes Filgueira, Geovande Gutierrez da Silva, Waldecleide Bezerra de Oliveira, Mileny Mathias Raiol, Izabel Miranda da Silva, Silvia Fernanda Sampaio Campos, Ruth Helena Ataíde Garça, Barba Santos Ribeiro, Rosemary Mendes Araújo, Elaine do Socorro Carvalho Torres, Carmen Rosana Freitas de Barros, Ana Gomes Catete, Maria da Gloria Gonçalves Varjão, Marcia Nunes Filgueiras, Maria Ediana dos Santos Rabelo, Antonio do Carmo Trindade de Oliveira, Reginaldo dos Reis Nascimento, Sideney Luiz Xavier Lobato, Luiz Guilherme Oliveira Faro, Izael Areia Muniz, Emerson Antonio Lessa Craveiro, José onaldo Guimarães da Silva, Jairp Ramis dos Reis Mata, Raimundo Nonato dos Reis Vasconcelos, Maria Claudia Dias da Cunha, Marcia Cristina da Costa Souza, Arlene Silvia Lopes Pinto, Ieda Nazaré da Luz Soares, Adalcilene Costa Lessa Raimundo do Socorro Frota da Silva, Marcia Cristina Braga de Souza, Ana Lilia Sarmento de Souza, Ester Araújo Ferreira, Laudence Barros de Queiroz, Nazaré do Socorro Neves Silva, Valdilene Miranda do Nascimento, Rosilene Tavares de Oliveira, Rosângela Maria Cipriano, Francevete Guimarães Cunha, Magna Greicy Barroso Pimentel, Olenita Bittencourt de Lima, Fernanda Lídia Leite Ribeiro, Nádia Barros de Queiroz, Sandra do Socorro Melo da Costa, Ivaneide Silba de Lima, Miria Araújo Ferreira, Damião Costa dos Santos, Renato da Silva Pinheiro, Marta Mesquita dos Reis, Raimunda Garcia Pantoja, Halquimédia do Socorro Cardoso Pinheiro, Maria Goreti Ferreira de Lira, Rosemary dos Santos Silva, Lizetth Piteira Menezes, Jacira da Paixão Amancio, Maria Ester Monteiro dos Santos, Maria Edna Monteiro Portal, Rosilda Rufina do Nascimento, Maria Lidia Fernandes da Silva, Marcia de Nazaré da Conceição Souza, Raimundo de Souza Goês, Raimunda Valcileia Brasil de Melo, Odineith de Nazaré Magno de Poça, Simone Magno Barradas, Jaqueline Viana Leão, Maria Neide Line Pereira da Silva, Odaleia do Socorro Magno da Poça, Mileny dos Socorro Barros Correa, Jucilene Carvalho da Silva, Raimunda dos Socorro Martins Barboza Maria de Nazaré da Silva Botelho, Rosicleni Moraes Rodrigues, Socorro Santana Melo, Maria das Graças do Socorro Silva de Medeiros, Adilson José Lima Negrão, João Batista Carvalho da Silva, José Lindenberg Sarmento de Souza, Alan Francisco Figueiredo Souza, Antonio José da Silva Gomes, Antonio Marcos Oliveira Furtado, Antonio Sidnei do Rosario Barbosa, Cosme Costa dos Santos, Francisco Coutinho do Espírito Santo, Edson de Jesus Martins, Raimundo Santa Rosa Cardoso Silva, Oseas Barbosa Carvalho, José Ailton Cardoso da Silva, Clebann Bahia Amorim, José Guilherme Cardoso Pinheiro, Arinaldo Martins, de Miranda e Silva, Ronaldo Dias de Lima, Mosaniel Soares de Castro, Benedito Sales Nascimento, Francisco Maria da Silva, Romildo Lima dos Santos, Miguel da Silva Carvalho, Daniel Gomes de Oliveira Filho, Rui Dias de Lima, José Maria da Silva Santana, Ednaldo Lameira Benjamin, Daniel Freitas Amorim, Francisco Carlos Teixeira Dias, Claudio Pimentel Cullin, Jorge de Sousa Vasconcelos, Luiz Claudio de Souza Pinto, Ana Lúcia Gouvea de Moraes, Antonio Luiz Sá dos Santos, Agildo Carvalho Ferreira Carlos Alberto Alves Botelho, Manoel Guilherme de Souza e Silva, Ribamar de Jesus Moraes, Francisco Antonio dos Santos e Silva, José Ceideira de Azevedo, José Maria da Conceição Souza, Raimundo Gouvêa de Moraes, Manoel Alves Cunha, Rubinaldo do Socorro Moraes Batista, Carlos Nazareno Pantoja Campos, José Luiz de Souza Monteiro, Edivaldo Soares de Assunção, Isaias da Silva Magno, Clodoaldo da Cunha Amaral, Admilson Ferreira de Souza, Ailton Cardoso Ramos, Clodoaldo Furtado de Santana, Ivany Amanajás Brito, Elias Nazareno Socero Furtado, Augusto Gloria da Silva, Nelson Gloria da Silva, José Augusto Reis da Silva, Ozásas Coutinho Nogueira, Georgete de Nazaré, Gomes dos Santos, Odilenita Pantoja Marques, Nilce Maria Brito Goês, Dalila da Silva Andrade, Wanda Suley Dias Peniche, Maria Lúcia Campos de Araújo, Maria do Socorro Nery da Silva, Sergio Ricardo Queiroz da Silva,

Edilson Pereira Ferreira, Walter Ferreira Pantoja, Alacide Reis da Silva, Charles Van da Costa Alves, Reginaldo de Souza Lima, Irandir Barbosa Passos, Luciano Souza da Silva, Cezar de Jesus Ferreira Gouveia, José Alberto Coelho dos Santos, Carlos Alberto Dias, Edilson Silva do Nascimento, José Duarte Fernandes Gomes da Silva, Dercio Lima do Carmo, Francisco Carlos do Espírito Santo, José Luiz de Souza Paula, Elisângela Araújo Saldanha, Niracy Cardoso Bahia, Dilma Helena Sodré Cordeiro, Maria Arlinda Moraes Palheta, Elciy Conceição Anjos Castro, Selma Cardoso da Silva, Maria Ovidia Munis Martins, Ivete Oliveira do Nascimento, Rita de Cassia Farias Brasil, Rosery Moreira dos Anjos, Edinamar de Jesus Silva da Silva, Susne Monteiro Furtado, Leandro Gomes da Costa, José Luis de Melo Bezerra, Alício da Silva Furtado, Silvio Belo Vasconcelos Reis, Marcio Antonio dos Reis Monteiro, Raimundo Lima Pereira, Zaqueu Maciel da Costa, Jonas Pessoa Neto, Luiz Carlos Gomes Moreira, Creosvaldo Vieira Gomes, Paulo Sergio da Silva Cunha, Flidia Maria Gomes de Souza, Sandra do Socorro Souza Lima, Meire Lourdes Farias da Silva, Ana Lúcia da Cruz Santos, Edson da Silva Belúcio, Eliete de Melo Duarte, Maria de Nazare da Costa Pereira, Miriam Thelma Paz da Silva, Selma dos Santos Costa, Rosângela Pereira do Nascimento, Cleide Amarytis Viana de Almeida, Diana Gonçalves da Silva, Katia Cilene Gonzaga Cishi, Enilcilene Bezerra de Oliveira, Jaqueline Moreira Torres, Solange Cordeiro de Castro, Marilene Lopes de Lima, Fatima Maria Miranda da Silva, Celina Maria Ferreira da Silva, Maria Rosinete Leite Matos, Simone Irina Batista de Almeida, Maria Lorena Pantoja dos Santos, Edvan Oliveira Cavalcante, João Luiz da Costa Cardoso, Rosinaldo da Silva Gonçalves, Raimundo Ferreira Lima, Orinaldo Gomes Soares, Marco Antonio Oliveira de Macedo, Gilson Carlos Martins dos Santos, Edilson Bezerra da Silva, Marcos Teixeira Neves, Wilson Pinheiro de Freitas, Max de Souza Alves, Jaime Edson dos Santos Cohen, Joaquim Carodo de Oliveira, Ari Célio Freire dos Reis, Moises Camargo, Laercio Alves Bezerra, Waldecuberg Bezerra de Oliveira, Alexandre Ribeiro Soares, Orinaldo das Neves Cunha, Sidney Pimentel de Souza, Dailton Pereira Torres, Antonio dos Santos Reis, Socorro de Nazare dos Anjos Coelho, Marlene Barros de Souza, Maria das Graças Cavalcante, Carmen Lima Cordeiro, Sueli Oliveira Pereira, Roseane Farias Correa, Hosana Lopes Bezerra, Julmara Figueiredo de Freitas, Rita de Cassia Miranda da Silva, Rosilene do Perpetuo Socorro de Oliveira, Odemila Theodora Gomes Soares, Delci Francisca Remor, Edivania do Socorro M. Ceiro, Silvana da Silva Pinheiro, Adriana Palheta de Campes, Ruan Carlos Margalho da Silva, Romeu Fernandes Sales, Arnaldo F. Matias Cardieu, Anildo Leal, Marcio Rabelo Correa, Adalberto Ferreira Gonçalves, Niqueias da Silva Sousa, Joaquim Quintino Santa B. Fonseca, Willer da Silva Monteiro, Gutember da Costa Ripardo, Jonny Anderson M. de Sousa, Carlos Antonio Rabelo, Marcelo Augusto Cardoso Palha, Carlos José Costa de Azevedo, Rosivan Lima Vicente, Marco Antonio de Moraes Leite, Lucivaldo do Socorro Silva, Walmir José de O. Vale Junior, Rosilene Nazare de Souza Plaza, Carlos José Pereira Coutinho, Cezar Augusto de Menezes, Denilson Francisco, Geraldo Lins Mendes de Lima, Emanuel Reis Andrade, João dos Anjos Pereira Pascoal, Vitor Fagundes Januario Brito Freitas, José Rodrigues dos Santos Filho, Raimundo Moreira Pamplona.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi eleitoral o datilografei (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona eleitoral.

WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz da 30ª Zona

EDITAL Nº 36/89

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de Transferências dos eleitores abaixo:

Osmar Luiz Soares Vieira, Carmen Silvia Cunha de Souza, Carlos Antonio da Silva, Paulo Julião da Silva, Abid Leal da Conceição, Leonardo Neves de Souza, José Saladino Nunes Pereira, Sergio Ribeiro, Sidney dos Santos Lima, Manuel da Conceição Araújo, Rosa, Raimundo Nonato Ribeiro, Angela Anezia de Souza Lopes, Aroldo Salomão Ferreira do Amaral, Ferdinando Raimundo Rodrigues, José Paz dos Santos, Cesarino Rodrigues da Silva Marivane Monteiro da Silva, Maria de Jesus Coelho Santos, Eurico Doami, Raimundo Tamires da Silva Cardoso, Antonio Fernando de Souza, Ivanildo Lima do Amaral, Elma Magalhães Silva, Adalberto Viana Assunção, Luiz Otávio Leala da Silva, Marlene Cardoso da Conceição, Monica Regina Mera de Souza, Aly Nascimento, João Paulo Sousa Nascimento, Raimundo Joel da Silva, Sonia Carlos da Silva, Dilcerlei Maciel Batista, Francisco Rodrigues da Silva, Ramildo Lacerda Pamplona, Lauro Pinto Watzmann, Vladimir Macedo Seixas, Francisco Odivaldo Sales, Edna Maria Oliveira Pereira, Maria Sueli Oliveira Pereira, Iracema Dantas do Pinho, Antonio Figueiredo de Pinho, Valeriano Nascimento Puga, José Norberto

Oliveira Lemos, Maria de José de Souza Lemos, Maria das Graças Dias Ramos, Antonio Martins Ramos, Civaldo Silva, Raimundo Nascimento da Silva, Maria de Lourdes Oliveira Rocha, Carmelita Machado Santos, Catia Maria Maria da Silva Machado, Maria de Fatima Cressoni, Cloi de Antonio da Silva, Teresinha de Jesus Rocha Arouche Rosângela Wanderley Souza, Conceição das Graças Saldanha Eremita da Silva, Maria do Perpetuo Socorro Moraes de Oliveira, Benjamin Almeida Soares, Valdemar Pedro Araújo, Maria da Gloria Ferreira Dias, Dulce Helena Mendes e Silva, Alberto Paz dos Santos, Pedro Cardoso Gonçalves e Luiz Carlos Almeida da Silva.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi eleitoral o datilografei. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona eleitoral.

WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz da 30ª Zona

EDITAL Nº 37/89

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª Vias dos eleitores abaixo: Rosângela da Conceição Silva, Raimunda Evangelista Cantanhedes, José Maria Cruz da Silva, Raimundo Ferreira Gaia, José Aloisio Tavares, Raimundo Martins de Souza, Carlos Alberto Pires da Silva, Valdir Nonato dos Santos, Ana Goreth de Melo Pacheco, Antonio Nascimento Martins Costa, Maria das Graças Moraes de Freitas, Luiz Heleno Queiroz da Costa, Edson da Cruz Napoleão, Antonio Mauricio Schusterschitz Pinho, José Luiz z Martins Correa, João Alves da Silveira, Vital Dias dos Santos, Emanuel Raimundo Ferreira Fonseca, Teodoro Correa da Silva, Izabel Cristina Correa de Moura, Domingos Moraes, Hermes Dias da Costa, Ana Lucia Silva de Castro, Valdomiro Matos de Sousa, Terezinha de Jesus Nascimento, Ricardo Ramos Filho, Maria das Graças Costa Ferreira, Enna do Socorro Medeiros Teixeira, José Gaspar de Souza, José Raimundo dos Santos, Manoel da Conceição Gemaque, Paulo das Neves Soares, Rouse Farias Brasil, Mario Alves Matoso, Margaret Felipe da Silva, Carlos Alberto Monteiro Mendes, José Rabelo de Oliveira.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi eleitoral o datilografei. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona.

(G. R. 27.818)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 097/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém, PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Adriana Lobato de Miranã
- 02 - Alessandra Vanessa da Silva Cardoso
- 03 - Alexandre Barbosa Lisboa
- 04 - Almir de Morisson Faria Junior
- 05 - Ana Beatriz Andrade de Oliveira
- 06 - Ana Cleide Ferreira Sampaio
- 07 - Ana Maria Braga da Silva
- 08 - Ana Paula Lima do Nascimento
- 09 - Andre Messias da Gama Rodrigues
- 10 - Andrea da Costa Barros
- 11 - Antonio de Jesus Miranda Moraes
- 12 - Carla Celeste Johnston de Assis
- 13 - Carlos Roberto Monteiro de Vasconcelos
- 14 - Charles Camargo de Araujo
- 15 - Cinthia de Nazare Soares Pantoja
- 16 - Claudia Paula de Albuquerque
- 17 - Cleonildo Roberto Coelho Barros
- 18 - Cristian Araujo Malato
- 19 - Daniel de Azevedo Souza
- 20 - Daniela Santos Barata
- 21 - Denilson Carvalho dos Reis
- 22 - Delson de Souza Azevedo
- 23 - Denilson de Souza Azevedo
- 24 - Edna Maria Carvalho da Silva
- 25 - Ednelza da Silva Graça
- 26 - Djamor Chagas Teixeira
- 27 - Elias Reis da Silva
- 28 - Ely Marcos dos Santos
- 29 - Eriko Miyazaki
- 30 - Fabricio Quadros Borges
- 31 - Flavia Pinto da Silva
- 32 - George Welkington Santos Gomes
- 33 - Georgia Cardoso Hesketh
- 34 - Haroldo Nobre da Cunha
- 35 - Humberto Reis Braga Junior
- 36 - Ilma Bonifácio Gomes
- 37 - Inaly do Socorro Costa Alves
- 38 - Izabela da Silva Jatene

- 39 - Jackson Frederico Rosas Vinente
- 40 - Jadel da Conceição Almeida
- 41 - Jairo Campos Lira
- 42 - Jefferison Faro Gaia
- 43 - Jhonnis Hudson Santos Carrera
- 44 - Josiane da Paixão Rocha
- 45 - Josiel da Paixão Rocha
- 46 - Kleber Jorge dos Santos Reis
- 47 - Laura Ermita de Barros de Andrade
- 48 - Lea Helena Pessoa dos Santos
- 49 - Lia Carla Tavares Prestes
- 50 - Lourenzo de Nazare Ferreira de Souza
- 51 - Luciana Cavalcante Leal
- 52 - Lucilene da Paixão Rocha
- 53 - Lucinea Nazare Silva Santos
- 54 - Luiz Carlos Ribeiro Maia
- 55 - Manoel Raimundo dos Santos Costa
- 56 - Marcel DuPayette Silva Correa
- 57 - Marcelo Almeida Ribeiro
- 58 - Marcia Cristina Monteiro Arruda Leão
- 59 - Marcia Leody Silva Correa
- 60 - Maria Amelia Ferreira Lopes
- 61 - Maria de Nazare Nunes das Neves
- 62 - Maria Eliana Martins Ferreira
- 63 - Maria Sueli Ribeiro Fernandes
- 64 - Mariana Socorro dos Santos e Sousa
- 65 - Marilene do Socorro de Sousa Costa
- 66 - Mauro Dinan Vasconcelos dos Santos
- 67 - Milton Nazareno Ramos Neves
- 68 - Mirian Sarmento de Oliveira
- 69 - Monica Araujo Malato
- 70 - Monica Mendes de Andrade
- 71 - Nelson Monte de Carvalho Filho
- 72 - Nivaldo Barros Brandão
- 73 - Nivea Sumire da Silva Kato
- 74 - Osaias do Nascimento Pantoja
- 75 - Patricia Albuquerque de Albuquerque
- 76 - Patricia Maria Nunes das Neves
- 77 - Patricia Maués Hanna
- 78 - Pedro Bittencourt Lopes
- 79 - Pedro Ferreira Dias
- 80 - Raimunda Sodre Dias
- 81 - Regina Celia Souza da Silva
- 82 - Roberta Freitas de Azevedo Costa
- 83 - Rosiane Costa Messquita
- 84 - Roosevelt do Socorro Gomes Guedes
- 85 - Rosilda Falcão Martins
- 86 - Rosileia Figueiredo Bento
- 87 - Rui Guilherme Bastos
- 88 - Salomão Elias Benmuyal
- 89 - Sandro Marcelo Castanho Pinheiro
- 90 - Silvio Antonio Ferreira da Cunha
- 91 - Simone de Nazare Ramos
- 92 - Simone Soeiro Vieira
- 93 - Socorro Prestes Teixeira
- 94 - Sulane da Costa Negreiros
- 95 - Telma Sueli Ferreira da Silva
- 96 - Valdeni Joana Lourinho Landeira
- 97 - Vania Cilene Dias Brito
- 98 - Victor Maciel Cascaes
- 99 - Waldileia Pantoja de Oliveira
- 100 - Washington Marques do Nascimento
- 101 - Wilma Bonifácio Gomes

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrevi este subscrevi e datilografei.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL Nº 98/89

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Adriane Marques Balena
- 02 - Alberto Martins Junior
- 03 - Alcindo Rocha Soares Junior
- 04 - Alessandra dos Santos Pantoja
- 05 - Alfredo de Souza Verdinho Neto
- 06 - Amauri Albuquerque Chaves
- 07 - Ana Claudia Melo dos Santos
- 08 - Ana Maria Barroso Lopes
- 09 - Andrea Bias Laurinho
- 10 - Angela Maria dos Santos Palheta
- 11 - Antonio da Silveira Fernandes
- 12 - Antonio Fernando Vasconcelos da Rosa
- 13 - Antonio Jose de Azevedo Vieira
- 14 - Aparecida Yacy das Neves Pinto
- 15 - Bernadete Cristina Ferreira
- 16 - Bruno Forte de Sousa
- 17 - Carlos Alberto Pereira de Souza Junior
- 18 - Carol Jacob Lobato
- 19 - Carmen Silvia da Costa Barbosa
- 20 - Catia Silene Rodrigues Santana
- 21 - Claudia Carolina Cunha de Oliveira
- 22 - Claudia Marcia da Silva Bendeiro
- 23 - Cleonive Silva da Costa
- 24 - Cristiane Galon

- 25 - Deusillete de Oliveira
 26 - Deuzarina Ferreira Pother
 27 - Dorilene Valente Gonçalves
 28 - Edivaldo Pedro Oliveira de Andrade
 29 - Edna Maria Martins Ferreira
 30 - Edson Jose Rangelendonça
 31 - Eliane de Castro Coutinho
 32 - Elina Maria Nascimento Silva
 33 - Fabio Henrique Masquita Pina
 34 - Fernando de Jesus de Castro Lobato Junior
 35 - Francisca Ribeiro da Silva
 36 - Gerson da Silva Carrea
 37 - Helió Nery Palmeira
 38 - Hiperion de Oliveira Silva
 39 - Ivanilda de Moraes Saldanha
 40 - Ivonete Pantoja da Silva
 41 - Janilde Ester Teixeira Rodrigues
 42 - João Carlos Lima Sobrinho
 43 - João Maria de Lima Trajano
 44 - Jone Angelo Leite Alarcon
 45 - Jorge Reis da Costa
 46 - Jose Andre Pinheiro dos Santos
 47 - Jose Carlos Lima Trajano
 48 - Jose Claudio Miranda Saraiva
 49 - Jose Roberto Santos Paes
 50 - Jose Romaris da Silva Cunha
 51 - Julia Rosarina Nunes
 52 - Katia Cristina Tavares de Oliveira
 53 - Kelly Cymelia Alves Ferreira
 54 - Klaus de Vasconcelos Rodrigues
 55 - Klaus Vieira da Costa
 56 - Leila de Lima Costa
 57 - Luciane Marques Bajena
 58 - Luiz Augusto dos Santos Nascimento
 59 - Manoel Augusto Machado dos Santos
 60 - Manoel Augusto Machado dos Santos
 61 - Marcelo Augusto Seabra A. Ador
 62 - Marcelo da Rocha Brito
 63 - Marcelo Fadoul Saraiva
 64 - Marcelo Vieira Vasconcelos
 65 - Marcelo Mariano Rodrigues Calvino
 66 - Marcia da Silva Leitão
 67 - Marcio Augusto Lopes
 68 - Marcio Fabiano Monteiro de Rezende
 69 - Marcio Monteiro de Souza
 70 - Marcio Roberto de Souza
 71 - Marcos Nazareno Santos Ribeiro
 72 - Maria Aires Batista
 73 - Maria Celia Gomes de Menezes
 74 - Maria de Lourdes de Santa Maria Silva
 75 - Maria de Nazare Maciel Bastos
 76 - Mario Oliveira de Souza
 77 - Marlise Gouvea dos Santos
 78 - Murillo Soares e Silva
 79 - Nair Beliche de Oliveira Cardoso
 80 - Nilma Pantoja Correa
 81 - Norberto Barreto Bitencourt
 82 - Patricia do Socorro Nunes Pereira
 83 - Raimundo Nonato Severino da Silva
 84 - Raimundo Oliveira Machado
 85 - Renata de Melo Valente
 86 - Renata do Carmo Franca
 87 - Renato da Silva Broges
 88 - Rita de Cassia Lopes Abinader
 89 - Roberta de Lima Couceiro
 90 - Rosa Vaz de Azevedo
 91 - Roseleia do Socorro Gomes Guedes
 92 - Rubem Caldas Valois
 93 - Rui Gilberto Almeida da Cunha
 94 - Salma Abdo Said Rezek
 95 - Samira Abdo Said Abdo Rezek
 96 - Sandra Maria de Jesus
 97 - Selma Ferreira de Figueiredo
 98 - Sheila Milisa Pinheiro de Aguiar
 99 - Shinamara Fernandes Varejão
 100 - Silvia Adriana Cunha Moura
 101 - Silvia Leticia de Souza Campos
 102 - Simplicia Rocha Brasguleiro
 103 - Suelen Polaro Franco
 104 - Tamara Fernandes Varejão
 105 - Terezinha do Rosario Monteiro
 106 - Themizamis Maria Bastos Coelho

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mes de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrevo este subscrevi e datilografei.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona
 Belém - PA

EDITAL Nº 99/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc. Faz saber aos interessados e principal-

mente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos e seguintes eleitorais:

01. APALGISA RODRIGUES DA SILVA
 02. ADELSON RODRIGUES DA SILVA
 03. ALFREDO RAMIRO ROSAS NETO
 04. ANA CRISTINA ALVES MORAES
 05. ANA MARIA PINHEIRO MACHADO

06. ANA PAULA BULHOES MOITINHO
 07. ANASTACIA MARINHO
 08. ANTONIO DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
 09. CARLA PALHEIRA LUNES
 10. CASSIO ARKETA GONDEIM
 11. CLAUDIA TEIXEIRA SA
 12. DIANA PINHEIRO CORREA
 13. DJENANNE SIMONSEN AUGUSTO DE CARVALHO
 14. DIONEZA RIBEIRO DO ROSARIO
 15. ELDON JANSEN MELO DAS CHAGAS
 16. ELIS REGINA MARTINS LOPES
 17. ELIZABETH CARDOSO CARVALHO
 18. ELIZABETH DE AGUIAR WANZELLER
 19. ELMA VILMA DA SILVA FERREIRA
 20. ENIO JOSE COSTA DA SILVA
 21. ERANILDA SOARES DA SILVA
 22. EVERALDO GONÇALVES RAMOS
 23. FABIO REGINALDO CRUZ AMADOR
 24. GILBERTO YASUNORI YAMAMOTO
 25. HARLEY NOGUEIRA VIEIRA NETO
 26. IRANILSON DE SOUSA FARIA
 27. IRISALDA DE OLIVEIRA COSTA
 28. JACYARA JANE BAIÁ FERREIRA
 29. JAIR DE AZEVEDO BAIÁ
 30. JAMAL CHAKIB SAID
 31. JANAINA DJENANE SOUZA CATETE
 32. JANE MARIA CAIPOS ALVES
 33. JEAN CARLOS DOS SANTOS LOBATO
 34. JOÃO FERNANDES DA SILVA
 35. JOAO LUIZ DA COSTA SOARES
 36. JOEUMA CALIXTO DE BARROS
 37. JORGE MARGIRIO SANTA BRIGIDA DE ALMEIDA
 38. JOSE AUGUSTO MARGALHO PANTOJA
 39. JOSE BARROS DE CASTRO JUNIOR
 40. JOSE FRANCISCO DE MORAES REGO E SILVA JUNIOR
 41. JOSE LUIZ CARLOS DA SILVA
 42. JOSE MARIA CLAUDIO
 43. JOSE MARIA TUMA HABER JUNIOR
 44. JOSE MENDES COELHO
 45. JOSE RAIMUNDO CARDOSO NUNES
 46. JOSIAS MARTINS BARBOSA
 47. KARIM ASSAD ZAIDAN
 48. KELLY CRISTINA PAMELONA LACERDA PEREIRA
 49. LEILA ANDRADE GONÇALVES
 50. LEINA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO
 51. LEONIDAS DE FREITAS PONSECA
 52. LUCIA DO SOCORRO ALVES MIRANDA
 53. LUCIANE RAMOS
 54. LUCIANO AUGUSTO ROCHA DE ANDRADE
 55. LUCIO DUTRA VALE
 56. LUIZ GUSTAVO DIAS FERREIRA
 57. LUIZ MARCELO FERREIRA DE MAGALHAES
 58. MANOEL ALVES DO NASCIMENTO
 59. MARCELO CAMPOS DE SOUZA
 60. MARCIA SOARES DE OLIVEIRA
 61. MARCOS GALANDRINE DE SOUZA
 62. MARIA CELINA GONZAGA SERRÃO
 63. MARIA DE FATIMA DA SILVA
 64. MARIA JOSELI LEO DE OLIVEIRA
 65. MAURO ANTONIO GOMES DOS SANTOS
 66. MILTON FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR
 67. PATRICIA TERESA SILVA SANTIAGO
 68. PAULO DE TARSO MENEZES BASTOS
 69. PAULO JOSE SILVA DE ALMEIDA
 70. PAULO MARCELO FECURY MACAMBIRA
 71. PEDRO DE ALMEIDA DIAS
 72. RAQUEL LOPES MOREIRA
 73. ROBERTA MACIEL FERREIRA
 74. ROSA OTELLIA ABDON MARTINS
 75. ROSIANE DO SOCORRO SOUZA E SILVA
 76. SANDY VIEIRA SIQUEIRA
 77. SERGIO ANDRADE SARAIVA BASTOS
 78. SIMONE KAYSER
 79. TANIA CRISTINA RODRIGUES TATSCH
 80. TELMA PINHEIRO DA CONDIÇÃO
 81. TULIO HOSTILIO TRINDADE
 82. VALSONIA DE PAULA MOTA
 83. WAGNER SEVA MELO
 84. WALBERT PANTOJA DE BRITO
 85. WALCEIR RENDIPIRO DA SILVA
 86. WALDILEIA RENDIPIRO DA SILVA

E, para que não se alegue ignorância vai este anexado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mes de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrevo este subscrevi e datilografei.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
 Juiz da 1ª Zona Eleitoral
 (G. R. 27.247)

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 8.402-A-09.05.89-DESIGNAR o funcionário DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo no TC-AC-10, para substituir WALTER GONÇALVES CAMPOS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, no período de 08.05 à 06.06.89.

PORTARIA Nº 8.478-A-16.06.89-DESIGNAR o funcionário DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo no TC-AC-10, para substituir WALTER GONÇALVES CAMPOS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, no período de 07 à 21.06.89.

PORTARIA Nº 8.486-20.06.89-DESIGNAR a funcionária ANA LEA SABBÁ DE SOUZA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor Auxiliar de Auditoria, durante o impedimento da titular CECILIA MAGNO FE LIZ, no período de 12.06 à 11.07.89.

PORTARIA Nº 8.495-21.06.89-CONCEDER à funcionária PRIMENIA SUELENA NUNES CHAMA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, cento e vinte (120) dias de Licença Repouso, nos termos do Art. 107 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) e Art. 7º item XVIII da Constituição Federativa do Brasil, no período de 21.06 à 18.10.89.

PORTARIA Nº 8.496-22.06.89-DESIGNAR a funcionária MARIA OCILIA SILVA COSTA, Agente de Fiscalização do Serviço Auxiliar do Controle Externo TC-AC-8, para exercer em substituição o cargo em comissão de Administrador do Edifício Sede TC-AM-09, durante o impedimento do titular MANUEL LUIZ DA SILVA, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.497-22.06.89-DESIGNAR a funcionária TEREZINHA NASCIMENTO DE ALCANTARA, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Material, durante o impedimento da titular MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.499-22.06.89-CONCEDER à funcionária MARIA ALMEIDA BEZERRA, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06.06 à 05.07.89.

PORTARIA Nº 8.500-22.06.89-CONCEDER à funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT 4, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 29.05 à 27 de junho de 1989.

PORTARIA Nº 8.501-22.06.89-CONCEDER à funcionária PATRICIA REGINA ALEIXO FARIAS, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 05 à 19.06.89.

PORTARIA Nº 8.502-22.06.89-CONCEDER ao funcionário WALTER GONÇALVES CAMPOS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo no TC-AC-10, quinze (15) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 07 à 21.06.89.

PORTARIA Nº 8.503-22.06.89-CONCEDER à funcionária WANILDA DE SOUZA GOMES, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, vinte (20) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 05 à 24 de junho de 1989.

PORTARIA Nº 8.508-26.06.89-DESIGNAR o Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10 WALTER GONÇALVES CAMPOS, para substituir EDMILSON SANTANA DE SOUZA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, no período de 03.07 à 01.08.89.

RESUMO DE PORTARIAS RELATIVAS AO MÊS DE JUNHO.

PORTARIA Nº 8.512 DE 27.06.89 - DESIGNAR o funcionário GUILHERME SANTOS DE SANT'ANNA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer, em substituição o cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Controle Externo TC-MS-03, durante o impedimento do titular EVANDRO MARQUES MAUES, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.513 DE 27.06.89 - DESIGNAR o funcionário JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Assessor Contábil TC-MS-03, durante o impedimento da titular MARIA DE NAZARÉ NEVES RODRIGUES, no período de 17.07 à 15.08.89.

PORTARIA Nº 8.514 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária JOSEFA MELO DE CARVALHO, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer, em substituição a função de Diretora da 2ª Divisão, durante o impedimento da titular JOSELIA PESSOA NEVES, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.515 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária MARIA DAS GRAÇAS LEITE TORRES, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Receita Estadual, durante o impedimento da titular JOSEFA MELO DE CARVALHO, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.516 DE 27.06.89 - DESIGNAR o funcionário FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINTO, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição, a função de Chefe do Setor de Despesa Estadual, durante o impedimento da titular CARMEM LÚCIA LÊXO ALVES, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.517 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer, em substituição, a função de Diretora da 3ª. Divisão, durante o impedimento da titular NOEMA SIDRIM FRANCO, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.518 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária FÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer, em substituição, a função de Chefe do Setor de Controle Estadual, durante o impedimento da titular VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.519 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer, em substituição, a função de Diretora da 4ª. Divisão, durante o impedimento da titular RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA, no período de 03.07 à 01.08.89.

RESUMO DE PORTARIAS RELATIVAS AO MÊS DE JUNHO.

PORTARIA Nº 8.520 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária DYLLMA FRANÇA SOUTO, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer, em substituição, a função de Chefe da 4ª. Divisão, durante o impedimento da titular MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.521 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária IRACY GOMES DO NASCIMENTO, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer, em substituição, a função de Diretora da 6ª. Divisão, durante o impedimento da titular WANDA CASTELO BRANCO DE MELO no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.522 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretora da 7ª. Divisão, durante o impedimento da titular SELMA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO PAIXÃO, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.523 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOBÃO, Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer, em substituição, a função de Chefe do Setor de Inspeção e Auditoria, durante o impedimento da titular PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.524 DE 27.06.89 - DESIGNAR a funcionária GRACA NAZARE FERREIRA DE VILHENA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Expediente, durante o impedimento do titular ALEXANDRE ANTONIO ALMASSY no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.533 DE 28.06.89 - DESIGNAR a funcionária DAISY MARIA BENTES DIAS CARNEIRO, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, cento e vinte (120) dias de licença Repouso, nos termos do art. 107 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado) e art. 7º item XVIII da Constituição Federativa do Brasil, no período de 27.06 à 24.10.89.

PORTARIA Nº 8.510 DE 27.06.89-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária ALTAIR MARQUES DE MESQUITA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Pesquisa e Inovações, durante o impedimento da titular ANA IZABEL NEVES SIQUEIRA, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.525 DE 27.06.89-CONSIDERANDO a Resolução nº 11.458 de 18.04.89, que aprovou a fiscalização in-láco, nos órgãos da Administração Direta inclusivel Autarquias e Fundações, RESOLVE: DESIGNAR as funcionárias PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS e SANDRA GOMES FERREIRA, Assessoras Técnicas TC-AT-4 e TC-AT-3 e as Assistentes Técnicos TC-AT-2, Classe B ROSALINA LOURENÇO PESSOA e MARIA CÉLIA TORRES FERREIRA, para sob a Presidência do Auditor EDILSON OLIVEIRA e SILVA, compor a comissão que inspecionará a Consultoria Geral do Estado.

PORTARIA Nº 8.526 DE 27.06.89- RESOLVE: DESIGNAR a funcionária ANA PAULA DE SOUZA CARDOSO FOLHA, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, durante o impedimento da titular PRINÉZIA SUELENA NUNES CHAMA, no período de 21.06 à 18.10.89.

PORTARIA Nº 8.527 DE 27.06.89-RESOLVE: CONCEDER à funcionária DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do art. 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº 8.528 DE 27.06.89-RESOLVE: CONCEDER à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TRINDADE,

Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do art. 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA DE Nº 8.529 DE 27.06.89-RESOLVE- CONCEDER à funcionária ELIETE CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do art.19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116,117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA DE Nº 8.530 DE 27.06.89-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária NAZARÉ LIMA DE MELO, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Diretora de Finanças T-NS-03 durante o impedimento da titular MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, no período de 10.07 à 08 de agosto de 1989.

PORTARIA DE Nº 8.531 DE 27.06.89-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária MARIA JOSÉ DA CONSOLAÇÃO FREITAS, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Chefe de Contadoria, durante o impedimento da titular NAZARÉ LIMA DE MELO, no período de 10.07 à 08.08.89.

PORTARIA DE Nº 8.532 DE 27.06.89-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário JÂNIO CARLOS MARTINS CARDOSO, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Chefe de Tesouraria, durante o impedimento do titular BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA, no período de 03.07 à 01.08.89.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de Junho de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.649-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 76.352-Registrou a Portaria nº 1028, de 12 de maio de 1989, que:
I- Retifica os proventos de MDACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO, aposentado no cargo de Escrivão Titular do Cartório de 1º Ofício do Cível, Grãos, Auentes e Interditos da Capital.
II- Autorizou o pagamento da diferença de proventos vantagens 20%, art. 162 a contar de 01.10.88, devendo a Secretaria de Estado de Administração rever os cálculos dos proventos, conforme o parecer do Departamento Técnico deste Tribunal.

ACORDÃO Nº 16.650-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 74.510-Registrou a Portaria nº 0315, de 13 de fevereiro de 1989, que aposenta MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES, no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Deptº de Desportos Escolar", devendo a Secretaria de Estado de Administração providenciar a lavratura de novo ato, nos termos dos cálculos efetuados pelo Deptº Técnico deste Tribunal e Decreto nº 6.025, de 20.04.89.

ACORDÃO Nº 16.651-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 76.208-Registrou a Portaria nº 0716, de 11 de abril de 1989, que aposenta MARIA DE LOURDES SOUZA LIMA, no cargo de Técnico em Contabilidade, Código GEP-ANM-810, Ref. 11, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Deptº de Supletivo".

Processo nº 76.241-Registrou a Portaria nº 0780, de 13 de abril de 1989, que aposenta NERINO BASTISTA DE ALMEIDA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, "E.E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco".

Processo nº 76.250-Registrou a Portaria nº 0794, de 24 de abril de 1989, que aposenta ELZA SANTOS DE ALMEIDA, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Município de Aveiro.

Processo nº 76.214-Registrou a Portaria nº 0742, de 11 de abril de 1989, que aposenta PALMIRA FARIAS TAVARES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

Processo nº 76.216-Registrou a Portaria nº 0743, de 12 de abril de 1989, que aposenta HELENA ELIETE MATTOS BARROSO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-301, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

Processo nº 76.023-Registrou a Portaria nº 0585, de 30 de março de 1989, que aposenta EDIH SOUZA DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Augusto Meira".

Processo nº 76.224-Registrou a Portaria nº 0758, de 12 de abril de 1989, que aposenta MARIA ALMEIDA GARCEZ MACHADO, no cargo de Agente de Portaria

Código GEP-TP-1.102, Ref. 11, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo nº 76.245-Registrou a Portaria nº 0805, de 18 de abril de 1989, que aposenta ALAÍDE RODRIGUES ANTUNES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-M-402 EE-1, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "Daen/Seduc".

Processo nº 76.191-Registrou a Portaria nº 0578, de 07 de abril de 1989, que aposenta EMILHA RUI CO NAITO KIKUTA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Ananindeua "Escola Dr. Agostinho Monteiro".

Processo nº 76.212-Registrou a Portaria nº 0719, de 11 de abril de 1989, que aposenta RAIMUNDA DE FREITAS ALVES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

Processo nº 76.209-Registrou a Portaria nº 0741, de 11 de abril de 1989, que aposenta MARINA NILZA SILVA DE LIMA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Augusto Montenegro", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos dos interessados a excessão daqueles devidos a EDIH SOUZA DA COSTA e ELZA SANTOS DE ALMEIDA, obedecendo os cálculos elaborados pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

ACORDÃO Nº 16.652-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 73.985-Registrou a Portaria nº 0486, de 13 de março de 1989, que aposenta DOMINGAS ALONSO DE QUADROS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

ACORDÃO Nº 16.653-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Assunto: Prestação de Contas Negada.

Processo nº 70.318-I-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA, relativamente ao emprego da importância à época, de C\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 663/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no referido município, de responsabilidade do Sr. OSVALDO VAVÁ FÉLIX NAUAR, ex-Prefeito; e

II-Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACORDÃO Nº 16.654-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas Negada

Processo nº 70.317-I-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA, relativamente ao emprego da importância, à época, de C\$ 251.743,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), recebida do Governo do Estado através da 1ª parcela do Convênio nº 310/86 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, de responsabilidade do Sr. OSVALDO VAVÁ FÉLIX NAUAR, ex-Prefeito;

II-Concedeu o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para que o responsável por ditas contas, recolha aos cofres estaduais a importância de C\$ 223.196,70 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL, CINCO E NOVENTA E SEIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), devidamente corrigida monetariamente, por ser considerada de pesas glosadas; e

III-Findo o prazo concedido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

ACORDÃO Nº 16.655-Relator Conselheiro ELIAS MAIF DAIBES HANOUCHE.

Assunto: Tomada de Contas Aprovada.

Processo nº 72.781-I-PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUA relativamente ao emprego da importância, à época, de C\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 619/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no citado município e

II-Aplicou ao responsável Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, ex-Prefeito, a multa correspondente a três (3) valores de Referência Regional fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78.

ACORDÃO Nº 16.656-Relator Conselheiro ELIAS MAIF DAIBES HANOUCHE.

Assunto: Tomada de Contas Negada.

Processo nº 67.807-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE CASTANHAL, relativamente ao emprego da importância, à época, de C\$ 139.800.000 (CENTO E TRINTA E NOVE MILHOES, OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 571/85 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro a referida Empresa", de responsabilidade de dos Srs. DÁRIO PALHA FREIRE, ANTONIO ARRUDA DA SILVA e NORMANDO NAZARÉ DE MORAES, ex-Diretores Presidentes;

II-Aplicou aos responsáveis por ditas contas a multa correspondente a três (3) valores de Referência Regional, na forma do art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de vinte (20) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para o recolhimento da referida importância aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente; e

III-Findo o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encami-

nhado ao Ministério Público junto a este Tribunal para os procedimentos de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.657 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas

PROCESSO Nº 69.715 - Reabriu a Instrução do presente processo, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, Convênio nº 513/86 e seus Termos Aditivos firmados com a SEPLAN, para que no prazo de dez (10) dias, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre os documentos ora apresentados.

ACÓRDÃO Nº 16.658 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Tomada de Contas Instaurada.

PROCESSO Nº 72.909 - Reabriu a instrução do presente processo, referente a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Convênio nº 666/86 firmado com a SEPLAN, para que no prazo de dez (10) dias, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre os documentos ora apresentados.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de maio de 1989, tomou as seguintes decisões:

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.486.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 3.135, desta data;

R E S O L U Ç Ã O :

Referendar o ato da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que acrescentou em mais trinta e cinco (35) pontos percentuais a gratificação de função de supervisão, concedida aos Auditores pela Portaria nº 8.131, de 10.11.88.

(G. R. 27.729)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de junho de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.659 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS APROVADA.

PROCESSO Nº 67.835 - I- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cr\$ 2.700.000 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio firmado com o ITERPA, para execução de ações fundiárias no citado município; e
II- Aplicou ao responsável Sr. ANTONIO FERREIRA CALADO DA SILVA, Presidente, a multa correspondente a duas (2) vezes o Valor de Referência Regional fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, face a intempestividade das contas.

ACÓRDÃO Nº 16.660 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PROCESSO Nº 71.445 - Converto o julgamento do presente processo em diligência, assinando-se o prazo de vinte (20) dias, para que sejam examinados, "in loco", os procedimentos contábil e administrativo de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de MARACANÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 688/86 firmado com a SEPLAN.

ACÓRDÃO Nº 16.661 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS APROVADA.

PROCESSO Nº 72.908 - I- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância a época de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS) recebida do Governo do Estado através Convênio firmado com a SEVOP, para recuperação da Escola Estadual de 1º Grau JOÃO APOLINÁRIO B. PAMPLONA no citado município, de responsabilidade do Sr. EURÍPEDES MENDES PAMPLONA FILHO, Ex-Prefeito; e
II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o Valor de Referência fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, face a intempestividade das contas.

ACÓRDÃO Nº 16.662 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS NEGADA.

PROCESSO Nº 70.060 - I- COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, exercício financeiro de 1986, de responsabilidade do Dr. RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO, Ex-Diretor Presidente.

II- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os posteriores de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.663 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS NEGADA.

PROCESSO Nº 71.447 - I- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ, relativamente ao emprego da importância, a época de Cr\$ 66.763,77 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E SETENTA E SETE CENTAVOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 443/86 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Apoio Financeiro à Prefeitura", do referido município.

II- Encaminhou os autos à douta Procuradoria do Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.664 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.

PROCESSO Nº 69.822 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 038/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Praças", no referido Município, de responsabilidade do Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLOREZANO, ex-Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 16.665 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 70.962 - Registrou a Portaria nº 0255, de 25 de janeiro de 1989, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o Soldado PM RG 10625-MANOEL NAZARENO DO SOCORRO SANTOS QUARESMA, pertencente ao 6º Batalhão da Polícia Militar, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos ao Decreto nº 6.041, de 27.04.89.

ACÓRDÃO Nº 16.666 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 75.928 - Registrou a Portaria nº 0516, de 17 de março de 1989, que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o Cabo PM Rg 5630- LUIZ SIQUEI DE DE SOUZA, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio, devendo a SEAD atualizar o cálculo dos proventos, nos termos do parecer do Departamento Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 16.667 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 76.412 - Converto em diligência o julgamento do presente processo que trata da Retificação de Proventos de JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO, aposentado no cargo de Professor Titular lotado na Secretaria de Estado de Educação, para que a Secretaria de Estado de Administração corrija o valor das parcelas constitutivas dos proventos, nos termos do Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 16.668 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 76.140 - Registrou a Portaria nº 0687, de 07 de abril de 1989, que Retifica os Proventos do Soldado PM LUIZ DO SOCORRO MORAES SARMENTO, pertencente ao 2º batalhão de Polícia Militar.

ACÓRDÃO Nº 16.669 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSO Nº 75.908 - Registrou a Portaria nº 0487, de 16 de março de 1989, que aposenta JOANA COELI DE MORAES FREITAS, no cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-AD1-402, Lic. Curta, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com o Decreto nº 6025, de 20.04.89.

ACÓRDÃO Nº 16.670 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 76.217 - Registrou a Portaria nº 0744, de 12 de abril de 1989, que aposenta INÊS DO LIVRAMENTO SANTANA OLIVEIRA, no cargo de Professor, Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Viseu.

PROCESSO Nº 76.233 - Registrou a Portaria nº 0761, de 12 de abril de 1989, que aposenta RAIMUNDO DE O LIVEIRA HOLANDA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. Paulo Maranhão".

PROCESSO Nº 76.204 - Registrou a Portaria nº 0712, de 11 de abril de 1989, que aposenta MARIA CELINA DE SOUZA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau "Antônio Bezerra Falcão".

PROCESSO Nº 76.244 - Registrou a Portaria nº 0793, de 14 de abril de 1989, que aposenta DULCILA PAMPLONA MONTEIRO, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PROCESSO Nº 76.238 - Registrou a Portaria nº 0764, de 12 de abril de 1989, que aposenta JOANA DA SILVA FARIAS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Óbidos "E.E. de 1º Grau Felipe Patroni".

PROCESSO Nº 76.400 - Registrou a Portaria nº 0850, de 04 de maio de 1989, que aposenta RUTH MARIA MONTEIRO BARBOSA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. Domingos A. Nunes".

PROCESSO Nº 75.888 - Registrou a Portaria nº 0469, de 14 de março de 1989, que aposenta TEREZINHA DE JESUS PORTELA MARIA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau "Dr. Mario Chermont".

PROCESSO Nº 76.199 - Registrou a Portaria nº 0693, de 10 de abril de 1989, que aposenta MARIA ALICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de Inspetor de Ensino, Código GEP-M-402/EE2, Licenciatura Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Daen/SEDUC".

PROCESSO Nº 76.235 - Registrou a Portaria nº 0788, de 13 de abril de 1989, que aposenta ONORINA GONÇALVES DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Ourem "E.E. Mário Brasil".

PROCESSO Nº 76.139 - Registrou a Portaria nº 0691, de 07 de abril de 1989, que aposenta MARIA DE LOURDES COIMBRA DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior "E.E. Marcellio Dias".

PROCESSO Nº 76.197 - Registrou a Portaria nº 0692, de 07 de abril de 1989, que aposenta LINDALVA FRANCISCA ELIAS DE PAIVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º grau D. Pedro II", devendo a SEAD atualizar os cálculos dos proventos de INÊS DO LIVRAMENTO SANTANA OLIVEIRA, MARIA CELINA DE SOUZA COSTA, JOANA DA SILVA FARIAS, MARIA DE LOURDES COIMBRA DA SILVA, LINDALVA FRAN -

CISCA ELIAS DE PAIVA e de DULCILA PAMPLONA MONTEIRO, nos termos dos Decretos nºs 6.025 e 6.026, datados de 20.04.89.

ACÓRDÃO Nº 16.671 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 76.398 - Registrou a Portaria nº 0879, de 02 de maio de 1989, que Retifica os Proventos do Cabo PM JURACY GABRIEL DOS SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

ACÓRDÃO Nº 16.672 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 76.681 - Registrou a Portaria nº 1068, de 15 de maio de 1989, que aposenta NADIR DOS SANTOS FERREIRA BARRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-município de Salinópolis, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir o valor atribuído para o "Pro-Labore", na forma do cálculo procedido pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 16.673 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 76.399 - Registrou a Portaria nº 0878, de 02 de maio de 1989, que Reforma "Ex-Offício" na mesma graduação, o Subtenente PM RC 5276- CARLOS ALBERTO MENEZES PANTOJA, pertencente ao 6º Batalhão de Polícia Militar.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.573

PROCESSO Nº 74.545 - ANEXOU o presente processo, que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma BECOM-BELEM COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., para a construção de uma (01) Escola Modelo 8.0. no município de São Miguel do Guamá, neste Estado, ao da respectiva prestação de contas para ANÁLISE EM CONJUNTO, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.574

PROCESSOS Nºs. 74.631, 74.633 e 74.828 - Deferiu os Termos Aditivos aos Convênios nºs 271, 311 e 296/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e: -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio Financeiro à cidade Municipalidade".

-PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Aquisição de Caixa Basculante", para o referido município; e

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, visando a execução do projeto "Apoio de Equipamentos e Veículos", para a citada Secretaria.- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSO Nº 75.994 - Deferiu Termo Aditivo nº 104/88 ao Contrato nº 060/85, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e SOPETRA- SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., para o fornecimento de peças genuínas da marca Alco, destinadas aos serviços de manutenção dos Motores Dieselétricos de propriedade da referida Empresa.- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.575.

PROCESSO Nº 74.887 - Anexou o presente processo que refere ao Termo Aditivo ao Convênio nº 228/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, visando a execução do projeto "Aquisição de Veículos", para o referido Órgão, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.576:

PROCESSO Nº 75.542-Anexou o presente processo que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ e a firma TAGIE VEÍCULOS S/A., para a prestação de serviços técnicos de manutenção e reparos em veículos da marca Volkswagen, de propriedade do referido Órgão, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO. (G. R. 27.730)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 103/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora da Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 20.06.89

OFÍCIOS

Nº 070/89

: Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional do DFP/PA
Assunto : Vem apresentar o servidor ALDO ALVES CALDAS, para prestar depoimento como testemunha nos autos do proc. nº 05/86.

DESPACHO

: Junta-se aos autos. Belém, PA, 19.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 072/89

: Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional do DFP/PA
Assunto : Vem apresentar os servidores WILLIAM DE SOUZA CANTANHEDE e PAULO WILSON GONÇALVES DE SOUZA, a fim

DESPACHO : de serem inquiridos como testemu-
nhas nos autos do proc. nº 30.602.
: Idêntico ao anterior.

Nº 323/89 : Alberto Seguin Dias - Asses. Jurídico
Assunto : Encaminha a segunda via do MANDADO
DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FE-
RHORA do terminal telefônico de nº
231-6780, ref. ao proc. nº 25.261.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1029/89 : Milton Souza Figueiredo - Delegado
de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IF nº 45/89 - SR/PA
DESPACHO : Encaminha-se ao Dr. Procurador da
República, para os fins devidos. Be-
lém, PA, 19.06.89. (a) F. Cunha -
Juiz Federal Substituto.

PETIÇÕES
Petição da Paraense Transportes Aéreos S. A.
Adv. : Arthur Q. Pereira
Assunto : Vem requerer providências nos au-
tos do proc. nº 2.898 - Execução
Fiscal.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, 19.
06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal
Substituto.

Petição de Eduardo Ruy Chaves e sua mulher Sônia Ma-
ria Carneiro Chaves
Adv. : Raphael Siqueira
Assunto : Vem requerer a juntada do substabe-
lecimento anexo, ref. ao proc. nº
18.336.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INPS
Proc. : Ilegível
Assunto : Vem dizer que por distribuição cou-
be ao signatário acompanhar a
ação, proc. nº 89.0000519-7.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Proc. : Edmé Moura Correa
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quan-
to ao levantamento do valor da in-
denização, obedecidas as cautelas
legais, ref. ao proc. nº 4490-061.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUDAM
Proc. : Antônio Cândido Monteiro de Britto
Assunto : Vem requerer as necessárias provi-
dências nos autos do proc. número
16.884, as quais encontram-se ex-
postas neste requerimento, cujo nº
de protocolo é 005971.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Henrique de Oliveira Bastos Filho
Adv. : Waldir Santana Bandeira de Sousa
Assunto : Vem APELAR para o Egrégio TRF da
r. sentença de fls. e fls. que con-
denou Henrique de Oliveira Bastos
Filho à pena de 5 (cinco) anos de
reclusão, ref. ao proc. nº 36.323.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Fernando Facury Scalf, Proc. da Fazenda
Assunto : Vem requerer providências nos au-
tos do proc. nº 89.185-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Joaquim Diogo
Adv. : Paulo Ernesto de Souza
Assunto : Vem informar que regressou de Lis-
boa, Portugal, estando, por sua
vez à disposição deste Juízo, ref.
ao proc. nº 30.335.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Raimundo Oscar Xavier e José Barbosa Mo-
reira
Adv. : Otávio Oliveira Silva
Assunto : Vem requerer a juntada dos instru-
mentos procuratórios, anexos, aos
autos do proc. nº 3.049.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Luiz dos Santos Teixeira, João Batista
dos Santos, Geraldo Lopes de Oli-
veira Gomes, Francisco Gomes da
Silva, Francisco de Assis de Souza
Lima, Ozias Teixeira Ribeiro e Car-
los Pereira dos Santos
Adv. : Otávio Oliveira Silva
Assunto : Vem requerer a juntada dos instru-
mentos procuratórios nos autos do
proc. nº 3.053.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ozimar Correa da Silva
Adv. : Otávio Oliveira Silva
Assunto : Vem requerer a juntada do instru-
mento de procuração, anexo, aos au-
tos do proc. nº 3.330 e que os au-

tos sejam por conexão juntados aos
do proc. nº 3.049.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE INTIMAÇÃO restituído da Comarca de Concei-
ção do Araguaia/PA para o fim de
intimar CARLOS ROBERTO JACOB, ref.
ao proc. nº 30.604.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Ofício restituído da Superintendência do Sistema Fe-
nal sob o nº 1442/89, prot. número
0174, de 05.06.89.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Petições do IAPAS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso
das execuções nºs 20.054, 22.338 e
26.424, para os devidos fins de
direito.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, 19.06.
89. (a) F. Cunha - Juiz Federal
Substituto.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quan-
to aos mencionados pagamentos, po-
dendo ser encerrado o referido fei-
to, proc. nº 22.725.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Antônio José de Mattos Neto - Procurador
da Fazenda Nacional
Assunto : Vem prestar as necessárias informa-
ções em atenção ao r. despacho de
fl. 68, proferido nos autos do pro-
cesso nº 18.849.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Antônio Augusto de Almeida
Assunto : Vem solicitar seja designada nova
data para a audiência em que servi-
rá como testemunha nos autos do
proc. nº 14.691, em virtude de uma
viagem imprescindível que fará a
Portugal a fim de assistir sua ge-
nitora que se encontra doente.
DESPACHO : Deferido. Designe-se nova data. Be-
lém, PA, 20.06.89. (a) F. Cunha -
Juiz Federal Substituto.

Petição da SUDAM
Proc. : Antônio Cândido Monteiro de Britto
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc.
nº 16.884 para afinal requerer as
cabíveis providências.
DESPACHO : Louvado na informação retro, tenho
que o pedido constante da presente
petição, perdeu a finalidade. Be-
lém, PA, digo, Arquite-se. Belém,
PA, 20.06.89. (a) F. Cunha - Juiz
Federal Substituto.

Petição da SUDAM
Proc. : Antônio Cândido Monteiro de Britto
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc.
nº 16.884 para a final requerer as
necessárias providências.
DESPACHO : Diante da informação retro, aguar-
de-se a devolução do processo e em
seguida venham-me os autos conclu-
sos. Belém, PA, 20.06.89. (a) F.
Cunha - Juiz Federal Substituto.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da
2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 20.06.89
OFÍCIO Nº.: 146/DF/89 - Tribunal de Justiça do Es-
tado do Pará - Diretora do Fórum
Assunto: Remete Carta Precatória ref. proc. nº
15.664 encaminhada por equívoco
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 200689 (a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara

PETIÇÕES
Da: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Assunto: Vem apelar da sentença proferida nos
autos de OPCSIAÇÃO para o E. Tribunal
Regional Federal da 1ª Região
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto: Vem expor e requerer o desentranhamen-
to de documentação para os devidos
fins, ref. proc. nº 35.225
DESPACHO: Idêntico ao anterior

INQUÉRITO
Nº.: 48/89-SR/PA
89.0000562-6
Indo: FRANCISCO SÉLIO CARDOSO SÁ
DESPACHO: Data venia, determino a volta dos pro-

sentos autos à esfera policial, ora
concedido prazo até 27 de julho vin-
douro para complementação, sendo cer-
to que a retratação, como causa de ex-
tinção da punibilidade (art. 107, inc.
VI, do Cód. Penal) só tem lugar nos
casos a que aludem o art. 143 e o §
3º do art. 342 da lei penal substitui-
va. Belém, 200689 (a) Dr. Aristides
Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº.: 34.830
Autora: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA-
CA (Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA
PESCA - SUDEPE

Ré: Certifique-se o que constar a refe-
rência à Medida Cautelar a que alude
a 3ª. cert. de fls. 41. Belém, 200689
(a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-
ral da 2ª Vara

Nº.: 89.0000620-7
Autor: BANPARÁ S. A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
RÉU: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Cite-se (§ 5º do art. 29 do CPC/89).
Belém, 200689 (a) Dr. Aristides Medei-
ros - Juiz Federal da 2ª Vara

MEDELA CAUTELAR

Nº.: 34.613
Requerente: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Requerido: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA
PESCA - SUDEPE

DESPACHO: Certifique-se o que constar a respeito
do Agravo de Instrumento a que alude e
la. oct. de fls. 58-V. Belém, 200689
(a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-
ral da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS

Nº.: 29.619
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: FRANCISCO CARLOS SILVA CUNHA
DESPACHO: I - Renove-se as diligências para o
dia 29 de agosto vindouro, às 08:00 ho-
ras, sendo certo que o réu já foi cita-
do. Belém, 200689 (a) Dr. Aristides
Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.736
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: SAID HASSAN OKDI
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério
Público. Belém, 200689 (a) Dr. Ari-
stides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Va-
ra

Nº.: 35.423-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu: LUIZ ANTONIO DE SOUZA XAVIER
SENTENÇA: (...). **EX POSITIS**,
Rejeito a denúncia. Intime-se. Be-
lém, 200689 (a) Dr. Aristides Medei-
ros - Juiz Federal da 2ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº.: 34.695
Agravante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA
PESCA - SUDEPE

Adv.: Dr. Walter Marque Ferreira
Agravada: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PES-
CA (Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
I - Data venia, chamo o processo à or-
dem, e ora assino o prazo de 10 dias
para comprovação de que o doutor Wal-
ter Marque Ferreira, - signatário úni-
co da petição inicial na condição de
advogado da Agravante, - tem inscrição
principal ou suplementar no Conselho
Seccional da OAB-PA, ou, se for o ca-
so, para demonstrar haver cumprido o
disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº
4.215, de 27/4/63. II - Intime-se.
Belém, 200689 (a) Dr. Aristides Medei-
ros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO CAUTELAR

Nº.: 89.0000504-9
Reqte.: BANPARÁ S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Reqdo: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Junte-se uma petição do Requerente-Ape-
lante, já despachada. Belém, 200689
(a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fe-
deral da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
em exercício

EXPEDIENTE DE 20.06.89**Ofícios**

Nº 065/89-CRP
Assunto: Comunica que foi colocado em liberdade o
nacional Isaias Frota Evangelista.
DESPACHO: JUNTE-SE aos autos da Comunicação de Pri-
são. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ri-

beiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 20.06.89

REF/GAB/299
Assunto: Repreção de informações solicitadas ref. ao ofício nº 1510, sobre o Mandado de Segurança impetrado por Dia. Agro. de Araguaia.
DESPACHO: Junte-se aos autos e encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emitir parecer. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

049/89-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha fl. de Antecedentes da indiciada Maria José Cabral Cavalli, ref. Inq. Pol. nº 189/87-SR/PA.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

048/89-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha fl. de Antecedente oriunda da SP/DPF/PA, ref. ao Inq. Pol. nº 040/89-SR/PA.
DESPACHO: O mesmo do anterior.

Fazenda Nacional - FPN/PA/nº IRE/MS135/89
Assunto: Isaac Ramiro Bentes, nada opõe à liberação da quantia depositada.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

INCR - Ref. Proc. nº 32.027
Assunto: Djalma Dias dos Santos
Assunto: Vem requerer a citação por Edital do Executado.
DESPACHO: Igual ao anterior.

BANCO DO BRASIL - S/A
Assunto: José Gomes de Menezes Sá Filho
Assunto: Requer dispensa da testemunha José Gomes de Menezes Sá Filho.
DESPACHO: Junte-se aos autos e colha-se a manifestação do Ministério Público Federal. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

BANCO ITAÚ
Assunto: Apresenta documentos solicitados através do Ofício de nº 126, ref. Proc. nº 89.0000280-5.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Proc. nº 35.226
Adv.: Dr. Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto: Requer o desentranhamento da documentação de fls. 05/14.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS
nº 89.0000726-3
De: Dr. Fábio Caetano - DFF/SR/PA (Of. nº 064/89PA
Assunto: Comunica prisão de Isaias Frota Evangelista, com fixação de fiança para o preso.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

CONSTRUTORA SIBEL LTDA.
Adv.: Dr. Cécil Augusto de Basto Meira
Assunto: Apresenta Embargos à Execução - proc. nº 36.224.
DESPACHO: A. em apenso, pagas as custas, intime-se a embargada para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA
CLASSE 06001 - (TEST. ou PERITO) - Est. R. JANEIRO
PROC. nº 88.0019686-1
REQTE: UNIÃO FEDERAL
REQDO: Antônio Machado Pereira
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

CLASSE 06004 - GRAVOSA - EST. de MINAS GERAIS
PROC. nº 890001949-0
REQTE: I N T E R
REQDO: Maria Laurel Santos Salomão
DESPACHO: Igual ao anterior

PROCESSOS
nº 890000610-0 - CLASSE 09008 - INQUÉRITO
nº 890000650-9 - " 09008 - "
nº 890000722-0 - " 09008 - "
nº 890000726-2 - " 09008 - "
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
INDCDO: Inq. Pol. nºs 179/87-SR/DPF/PA - 009/87-SR/DPF/PA - 250/86-SR/DPF/PA - 223/87-SR/DPF/PA - RESPECTIVAMENTE.
DESPACHO: Acolho a manifestação ministerial de fls. 3 e 4, e nos seus termos, determino o arquivamento dos presentes volumes, após baixa na Distribuição. Publique-se. Intime-se. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara, respectivamente.

CLASSE 11000 - Processo nº 31.756
Reclamante: Orlando Neottil
Reclamado: Banco Central do Brasil
DESPACHO: Reatuidos, Conclusos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

OFÍCIO
nº 100/89-CART/DPF/PA
DO: Presidente do IPL nº 130/88-SR/DPF/PA
Assunto: Vem prestar informações. Ref. Proc. 89.0000740-8.
DESPACHO: Junte-se aos autos e encaminhe-se ao Ministério Público Federal. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nºs 1068 e 1070/89-CART/DPF/PA
DO: Presidente do Inquérito Policial nº. 130/88-SR/DPF/PA.
Assunto: Vem prestar informações. Refs. Procs. nºs. 89.739-4 e 89.741-6.
DESPACHO: Junte-se aos autos e encaminhe-se ao Ministério Público Federal. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 100/89-CART/SR/DPF/PA
DO: Presidente do IPL nº 37/89-SR/PA
Assunto: Vem encaminhar a folha de antecedentes do indiciado Célio Luiz das Graças Rodrigues.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 181/89-SCOR/CRJ
DO: Chefe Eventual do Serviço de Correções da SR/DPF/PA
Assunto: Solicita prazo para complementação de diligências. Ref. IPL nº 052/88-DFP.2/Santarém/PA
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 183/89-SCOR/CRJ
DO: Chefe Eventual do Serviço de Correções da SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha o IPL nº 051/88-DFP.2/SNM/PA, relatado.
DESPACHO: Ao MPF/PA para os devidos fins. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nºs. 1039, 1040 e 1046/89-CART/SR/DPF/PA
DOs: Presidentes dos Inquéritos Policiais nºs. 129/88, 067 e 068/89-SR/PA.
Assunto: Solicita prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES
Fazenda Nacional
Proc.: Fernando Facury Scaff
Assunto: Vem pedir a extinção dos Processos nºs 35.402 e 35.403.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Fazenda Nacional
Proc.: Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem contestar nos termos do art. 802 do CPC a Ação Cautelar nº 89.0000505-7.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

AGRIEX - Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A-Filial
Adv.: Márcilio Felgueiras Vianna
Assunto: Vem manifestar-se sobre os documentos trazidos pela Exequente com a impugnação. Ref. Proc. nº 36.328.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS
nºs 36.571, 36.624, 36.946, 36.974, 36.982, 36.990, 37.010, 37.038, 37.136, 37.163, 37.187, 37.215, 37.240, 37.256, 37.272, e 37.292 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: I N C R A
Proc.: Albanisa Campos A. Pereira e outros
Excdos: Maria Heloisa de Moura Bentes, Margaret Ann Forman de Souza Frata, Manoel Moreira de Souza Braga, Francisco Xavier Diniz, Mikhael Kanaan Kouzner, Manoel Moreira de Souza Braga, Mikhael Kanaan Mounzer, Erivelto Brito Rocha, Cecília Kazzilhões de Almeida, Francisco França de Oliveira, José Vieira Said, Demosthenes Alves Valente, Raimundo Torres de Cristo, Agropecuária Rakone S/A, José Vieira Said e Marcelino Santos Mendes, respectivamente.
DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nºs 89.0000629-0 e 89.0000662-2 - EXECUÇÕES FISCAIS
Exqte: S U N A B
Proc.: Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes e outros
Excdos: Farmácia Droga Sete Ltda e M. R. Souza das Neves - Passarinho Box, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 36.842 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: I N C R A
Proc.: Israel Souza e outros
Excdos: Manoel Rodrigues Lima
DESPACHO: Prosiga-se diligenciando no sentido de citar o Executado. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 35.292 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: Fazenda Nacional
Proc.: Fernando Facury Scaff
Excdos: Phoenix Comercial Ltda
DESPACHO: Diga a Exequente, face ao contido às fls. 11, bem como certidão de fls. 7v. Intime-se. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 35.280 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: Fazenda Nacional
Proc.: Fernando Facury Scaff
Excdos: Maria Heloisa de Moura Bentes, Margaret Ann Forman de Souza Frata, Manoel Moreira de Souza Braga, Francisco Xavier Diniz, Mikhael Kanaan Kouzner, Manoel Moreira de Souza Braga, Mikhael Kanaan Mounzer, Erivelto Brito Rocha, Cecília Kazzilhões de Almeida, Francisco França de Oliveira, José Vieira Said, Demosthenes Alves Valente, Raimundo Torres de Cristo, Agropecuária Rakone S/A, José Vieira Said e Marcelino Santos Mendes, respectivamente.
DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Excdos: Hospital São José de Queluz Ltda
DESPACHO: 1. A Exequente não demonstrou, embora tenha sido insuficiente para garantir a execução, pelo que indefiro o pedido de reforço de penhora. 2. Faça-se a alienação do bem penhorado, no âmbito judicial, a realizar-se no âmbito do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 3. Indique a Exequente leiloeiro de sua escolha. 4. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. 5. Intime-se. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 89.0000383-6 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: I N C R A
Proc.: Albanisa Campos Afialo Pereira e outros
Excdos: Célio Gonçalves de Oliveira
Adv.: Flávio Antonio Ferreira Viégas
DESPACHO: A defesa do processado de execução é feita através de embargos, depois de seguro o Juízo (artigo 16, § 1º, da Lei nº 6.830, de 1980). Indefiro por isso, a petição de fls. 10/13, por imprópria e inoportuna. Intime-se. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 89.000043-4 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: I N C R A
Proc.: Albanisa Campos Afialo Pereira
Excdos: José Olyntho Contente
Adv.: José Olyntho Contente Filho
DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 35.144 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: S U N A B
Proc.: Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Excdos: Supermercado Canadá Ltda
DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 35.275 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: Fazenda Nacional
Proc.: Isaac Ramiro Bentes
Excdos: José Maria de Amorim Lopes
DESPACHO: Apresente o Certificado de Propriedade do Veículo penhorado às fls. 8. Intime-se. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 35.142 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: SUNAB
Proc.: Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Excdos: Cia Brasileira de Distribuição - Mini-Doc
Adv.: Thadeu de Jesus e Silva
DESPACHO: Face ao requerido pela Executada a fls. 27 e tendo em vista a diferença de valores entre o constante do extrato de fls. 20 e o cálculo de fls. 21, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que informe o saldo remanescente, atualizado, e expeça-se, após, Alvará para seu levantamento em favor da Executada. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 35.156 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: S U N A B
Proc.: Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
Excdos: Companhia Brasileira de Distribuição - Pão-de-Açúcar
Adv.: Thadeu de Jesus e Silva
DESPACHO: Face ao requerido pela Executada a fls. 24, e tendo em vista a diferença de valores entre o constante do extrato de fls. 17 e o cálculo de fls. 18, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que informe o saldo remanescente, atualizado, e expeça-se, após, Alvará para seu levantamento em favor da Executada. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 35.374 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: S U N A B
Proc.: Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Excdos: Companhia Brasileira de Distribuição - Pão-de-Açúcar
Adv.: Thadeu de Jesus e Silva
DESPACHO: Face ao requerido pela Executada a fls. 22, e tendo em vista a diferença de valores entre o constante do extrato de fls. 15 e o cálculo de fls. 16, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que informe o saldo remanescente, atualizado, e expeça-se, após, Alvará para seu levantamento em favor da Executada. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 35.177 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: S U N A B
Proc.: Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Excdos: Companhia Brasileira de Distribuição - Well's
Adv.: Thadeu de Jesus e Silva
DESPACHO: Face ao requerido pela Executada a fls. 25, e tendo em vista a diferença de valores entre o constante do extrato de fls. 18 e o cálculo de fls. 19, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que informe o saldo remanescente, atualizado, e expeça-se, após, Alvará para seu levantamento em favor da Executada. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 36.365 - CARTA PRECATÓRIA
Depdo: KM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Araguaia/PA
DESPACHO: Intime-se o Executado, pessoalmente, para que cumpra o despacho de fls. 1j. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 35.228 - AÇÃO CRIMINAL
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Paulo Rúbio de Souza Meira
Réus.: Rodney Delano Mahalla e outros
Adv.: Waldir Santana Fondeira de Sousa e outros
DESPACHO: Reatuidos, Conclusos. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
VALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

SENTENÇAS:

Nº 35.272 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: Fazenda Nacional
Proc.: Isaac Ramiro Bentes
Exodo: Djelma Cavalcante Lajes
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 11, e considerando o mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 13/14 e 15, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.302 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Fazenda Nacional
Proc.: Isaac Ramiro Bentes
Exodo: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 07, e considerando o mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 11 e 12, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.828 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: I N C R A
Proc.: Maria Fátima Oliveira e outros
Exodo: Agrícola Madressilva Ltda - AGROSIL
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, e conforme requerido pelo Exequente às fls. 6. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 20.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* * * * *

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS**1) ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 89.0000764-5 PROT: 19/06/89
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA (TEST. OU PERITO)
REGTE : ANTONIO JOSE DA SILVA NETO E OUTRO
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000765-3 PROT: 19/06/89
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (TESTEMUNHA/PERITO)
REGTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RAIMUNDO HUGO DO NASCIMENTO TEIXEIRA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000766-1 PROT: 19/06/89
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (TESTEMUNHA/PERITO)
REGTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JORGE HENRIQUE PESSOA LEVI
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000767-0 PROT: 19/06/89
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GRAVOSA
REGTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000772-6 PROT: 20/06/89
CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR
REGTE : LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS
PERNAMBUCANAS
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000773-4 PROT: 20/06/89
CLASSE : 05018 - CONSIGNATORIA
REGTE : JOSE DE RIBAMAR CAMPOS RESPALANDES E
OUTRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000768-8 PROT: 19/06/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
AGVDO : GERALDO PEREIRA DE SOUZA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000769-6 PROT: 19/06/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
AGVDO : MARILDA FERREIRA DA COSTA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000770-0 PROT: 19/06/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
AGVDO : JESUS MILITINO PEREIRA DE SOUZA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000771-8 PROT: 19.06.89
CLASSE : 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 89.0000505-7 CLASSE: 12000
IMPSTE : FAZENDA NACIONAL
IMPDO : AS. TROPICAL MADEIRA S.A.
VARA : 004

1) NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO:**DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00000
REGISTRADOS 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREJUIZO 00000

DATA DOS FEITOS 00000

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO 00000

Belém, 20/06/89

(a) Maria da GREGA A. de Freitas
SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Aristides Porto de Medeiros
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo R.S. Meira
REP. OAB REP. P.R.

BOLETIM Nº 104/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
Dra ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 21.06.89**OFÍCIO**

Nº 066/89 : João Francisco Lins Maciel Borges-Coordenador Regional Policial da SR/PA

Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atenção ao Of. nº 893-JF/PA

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, 21.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PETIÇÕES

Petição de Gerson Vilhena Gonçalves de Matos - Advogado

Assunto : Vem dizer que declina da apresentação de suas alegações preliminares, resguardando-se para a fase das razões finais, ref. ao proc. número 29.375.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do BGN - Agropastoril S.A.

Adv. : Achilles Lima
Assunto : Vem apresentar o cheque anexo, para fins de depósito garantidor do Juízo, ref. ao proc. nº 89.0000497-2.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Mesbla Comércio Internacional S.A.

Adv. : Roberto Rodrigues Cardoso
Assunto : Vem requerer seja determinado o desentranhamento e a consequente entrega à peticionária da carta de fiança de fls. dos autos do proc. nº 32.089/87, a fim de que possa tomar as necessárias providências.
DESPACHO : N. A. Desentranhe-se os documentos a que se reporta a presente, com as cautelas legais, deixando-se traslado. Belém, PA, 21.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

INQUÉRITO POLICIAL

Nº 172/86 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal, SR/DF/PA

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, PA, 21.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 232/89 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal, SR/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 210/87 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal, SR/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 032/88 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal, SR/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 073/88 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal, SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 74/88 : Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal, DPF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 134/88 : João Francisco Lins Maciel Borges-Delegado de Polícia Federal, SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 061/89 : João Francisco Lins Maciel Borges-Delegado de Polícia Federal, SR/PA
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, PA, 21.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 062/89 : João Francisco Lins Maciel Borges-Delegado de Polícia Federal, SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 63/89 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal, SR/PA
DESPACHO : Ao doutor Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, 21.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 89.0000719-0
Autora : Ana Maria da Silva Ferreira e outro
Adv. : Lourenço Galvão dos Santos
Réu : Primeiro Comando Aéreo Regional - Min. da Aeronáutica

DESPACHO : Intimem-se as autoras para o recolhimento das custas judiciais a que estão obrigadas. Belém, PA, 20.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

AÇÃO DEMARCATÓRIA

PROCESSO : Nº 36.232
Reqtes. : Espólios de Joaquim Dias Correa de Miranda e Nieves Llopis Correa de Miranda

Adv. : Carlos Alberto Serra de Souza
Reqdos. : Companhia de Desenvolvimento e Adm. da Área Met. de Belém (CODEM) e outros.

DESPACHO : Citem-se. Belém, PA, 20.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 28.711
Autor : INCRA
Adv. : Edmê Moura Correa
Réu : Hospital Geral de Altamira
Adv. : Haylton de Souza Reis

DESPACHO : Vistos, etc. (em despacho) Considerando a razoabilidade dos honorários propostos às fls. 114/115, e a concordância do requerente da perícia com o valor do pedido ("uma vez que estão dentro dos parâmetros das normas oficiais que regulamentam a matéria"), e, sobretudo, a altíssima inflação que corrói a economia do País, alcançando níveis de 2.000% ao ano, arbitro os honorários do Sr. Perito do Juízo, neste Processo nº 28.711, em R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), corrigidos, a partir de sua propositão em Juízo - data de 28 de abril de 1989 (protocolo às fls. 114 verso), segundo Índice de Preços ao Consumidor - IPC e, a partir da data de hoje, 15 de junho de 1989, segundo o índice que for estabelecido pelo Governo Federal, conforme anunciado na imprensa, salvo manutenção do mesmo IPC, até o seu efetivo pagamento. Desta feita, intimo o INCRA, requerente da perícia, a efetuar o pagamento dos honorários profissionais do Perito do Juízo. Belém, PA, 15.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 24.268
Desapto. : DNER
Adv. : Amélia Fátima Cardoso Fajardo
Desapdo. : SATO - Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Adv. : Rafael Siqueira
DESPACHO : Vista ao doutor representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, 20.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATORIA

PROCESSO : Nº 36.123
Depete. : Juiz Federal da 1ª Vara no Amazonas

Assunto: Requer várias providências nos autos dos procs. n.ºs 33.725 - 89.000072-1 - 33.693.
DESPACHO: Igual ao Anterior.

De: Maria Izaura Paheco de Souza
Adv.: Roberto Julio Almeida do Nascimento
Assunto: Requer a Isenção do Pagamento da Multa
DESPACHO: Igual ao Anterior.

PETIÇÕES:

De: Fazenda Nacional
Adv.: Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem submeter suas Contra-Razões
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em ex. acum. da 3ª Vara.

De: João Carlos de Souza Nunes
Adv.: Afonso H. Oliveira Pereira
Assunto: Requer providências em sua contestação, nos autos do proc. n.º 36.409.

De: Carlos Romano de Freitas Brandão
Adv.: Benedito N. M. David
Assunto: Requer providências na contestação oferecida pelo INPS, ref. o Proc. n.º 37.401.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em ex. acum. da 3ª Vara. Respectivamente.

De: União Federal
Adv.: PROCURADOR DR. Moacir Guimarães Moraes Filho
Assunto: Requer providências nos autos do processo n.º 89.0000104-3
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em ex. acum. da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS

n.º 89.0000763-7
De: Ministério Público Federal
Proc. da Rep.: Almerindo Augusto da V. Trindade
Assunto: Vem apresentar denúncia nos autos do Inq. pol. n.º 182/SR/DF/PA.

n.º 89.0000766-1
De: Ministério Público Federal
Proc. da Rep.: João Batista G. Moreira, do Estado Amazonas/AM.
Assunto: Pede Providências nos autos do Inq. Pol. n.º 87/85-SR/DF/AM, através do of. n.º 315/89/GAB-1ª Vara/AM.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21/06/89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em ex. acum. da 3ª Vara. Respectivamente.

DESPACHO EM INQUÉRITO

CLASSE: 09008 - INQUÉRITO - Proc. n.º 890000476-0
Assunto: Solicita novo prazo ref. ao Inq. Fl. n.º 001/89-DFP2/SNM/PA
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 (trinta) dias. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em ex. acum. da 3ª Vara.

CLASSE: 0900 - INQUÉRITO - Proc. n.º 890000754-8
Assunto: Solicita novo prazo ref. ao Inq. Fl. n.º 188/86 - SR - PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 (quarenta) dias. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em ex. acum. da 3ª Vara.

PROCESSO

CLASSE: 07000 - AÇÃO CRIMINAL
AUTOR: Ministério Público
REU: Marcos Vinicius Freire Simão
Assunto: Arquivamento.
DESPACHO: Arquive-se. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em ex. acum. da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPIEDIENTE DO DIA 21.06.89

OFÍCIO:

n.º 0206/89-C40
DO: Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Marabá
Assunto: Remessa da Carta Precatória - CP-0152/89-Processo n.º 35.241 - Mascarenhas Carvalho da Cruz.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÃO:

I N C R A
Assunto: Vem prestar informações. Ref. Proc. n.º 35.186.
Proc.: Ronaldo Sérgio Silva Cruz
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS:

n.º 89.0000682-7 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: João Bosco Engenharia e Comércio Ltda
Adv.: Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos e outro
Reu.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
DESPACHO: Cite-se. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

n.º 89.0000294-5 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: Francisco das Chagas do Valle Sidou e outro
Adv.: Sérgio Alberto Frazão do Couto e outros
Impdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER
DESPACHO: Arquive-se. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

n.º 89.0000746-7 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impgte: PROPASA - Progresso do Pará S/A
Adv.: Gildo Corrêa Ferraz
Impgdo: I N C R A

DESPACHO: Sobre a impugnação, ouça-se o impugnado, no prazo legal. Intime-se. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

n.º 36.103 - DESAPROPRIAÇÃO
Despte: I N C R A
Proc.: Suely Cardoso Borges e outros
Depdo: PROPASA - Progresso do Pará S/A
Adv.: Gildo Corrêa Ferraz

DESPACHO: 1. Partes legítimas e bem representadas, declaro saneado o processo. 2. Nomeio perito o engenheiro civil PAU LO GILBERTO MURTA COSTA, CREA n.º 2.645-D - 1ª Região, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Faculto ao Expropriante, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação de assistente e a formulação de quesitos, eis que o Expropriado já o fez. 3. Expeçam-se Editaes, com o prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento de terceiros, publicando-se no órgão oficial e entregando-se cópia ao Expropriante para que providencie sua publicação na imprensa local. 4. Intimem-se. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

n.º 89.0000498-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Reqte: CATA Empreendimentos Turísticos e Participações Ltda
Adv.: Fernando Corrêa de Guamá e outro
Reqdo: Delegacia da Receita Federal no Pará (União Federal)
DESPACHO: Cite-se a União Federal. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

n.º 89.0000404-2 - AÇÃO DIVERSA
Autor: Nicolau do Nascimento Gonçalves e outro
Adv.: Paulo Peixoto Caldas
Reu.: Wilson Augusto Maia Godinho e outro
Adv.: José Roberto P. Maia Bezerra Júnior
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a Caixa Econômica Federal para os fins do despacho retro. Expeça-se mandado. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

n.º 89.0000091-8 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte: CIMBARRA S/A Indústria e Comércio
Adv.: Avelino do Carmo Gomes de Lima
Reqdo: União Federal
Proc.: Fernando Facury Scaff
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 36/42, no seu efeito regular. 2. Vista à apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA:

n.º 89.0000577-4 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOGA
Depte: MM. Juiz Federal da 4ª Vara do Pará
Depdo: MM. Juiz de Direito da Comarca de Portel
DESPACHO: Devolva-se ao MM. Juiz da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com as nossas homenagens. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO

Depte: Palmiro Alvão da Costa
Adv.: José Arnaldo de Souza Gama
Depdo: União Federal
Proc.: José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 21.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO: 89.0000774-2 **PROT:** 20/06/89
CLASSE: 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR: MARIO FERNANDO TEIXEIRA LISBOA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 001

PROCESSO: 89.0000775-0 **PROT:** 20/06/89
CLASSE: 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR: ANTONIO MARTINS PARADELA JUNIOR E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
VARA: 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO: 89.0000776-9 **PROT:** 19/06/89
CLASSE: 11000 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
RECTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
RECDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 004

PROCESSO: 89.0000777-7 **PROT:** 20/06/89
CLASSE: 05004 - AGRÁVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 89.0000105-1 **CLASSE:** 2000
AGVTE: MARIA LUCIA BARRETO DE ALBUQUERQUE
AGVDO: UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ - UNESPA
VARA: 002

PROCESSO: 89.0000778-5 **PROT:** 21/06/89
CLASSE: 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
PRINCIPAL: 89.0000617-7 **CLASSE:** 2000
IMPTE: AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.
IMPDO: DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA OOCAS DO PARÁ
VARA: 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00003
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00005

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00004

Belem, 21/06/89

(a) Maria da Graça A. de Freitas
SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Aristides Porto de Medeiros
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. L. Afonso (a) Paulo R. S. Meira
REP. OAB REP. P.R.

(G. R. 27.642)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1425/88

RECORRENTE: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: A PROVINCIA DO PARÁ LTDA E OUTROS

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do presente dissídio e, sem divergência, acolheu a preliminar no sentido de excluir da lide os demandados Jornal O Liberal - Delta Publicidade S/A, Rádio Liberal Ltda, TV Liberal Ltda, Imprensa Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará Ltda; rejeitou, por unanimidade, a preliminar de exclusão da lide, referentemente aos demandados Sistema Brasileiro de Televisão Sociedade Comércio, Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda e Mercúrio Publicidade Ltda, por falta de amparo legal; no mérito, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Os salários dos profissionais representados pelo sindicato demandante serão reajustados a partir de 19 de outubro de 1988, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, apurado entre 19 de outubro de 1987 e 30 de setembro de 1988, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de setembro de 1988, de cujos ou compensados os aumentos espontâneos ou compulsórios, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade ou equiparação salarial decretada em sentença transitada em julgado. Por maioria de votos, CLÁUSULA II - Após reajustados na forma da cláusula anterior, os salários serão aumentados em 4% (quatro por cento), vencidos os Exmos. Juizes Relator, Roberto Santos e Raimundo das Chagas, que concediam outro percentual. Por maioria de votos, CLÁUSULA III - É proibida a prática de horas extras, exceto nos casos previstos no art. 61 e seus parágrafos da CLT, quando então o adicional respectivo será de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, vencidos os Exmos. Juizes Relator, que dava outra redação e Nazer Nassar que a rejeitava. Por maioria de votos, CLÁUSULA IV - O adicional noturno será de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor da hora diurna, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar que a rejeitava. Por maioria de votos, CLÁUSULA V - Para cada 5 (cinco) anos de serviços prestados a uma mesma empresa, o jornalista profissional fará jus a um adicional por tempo de serviço denominado quinquênio de férias, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da remuneração das férias, e que será pago uma vez ao ano e por ocasião do pagamento destas, limitado ao máximo de 100% (cem por cento) do valor da remuneração das férias, em qualquer caso, ficando as empresas desobrigadas do cumprimento desta cláusula caso venha a ser instituído outro ou igual adicional por tempo de serviço, através da normas de cumprimento obrigatório, vencido o Exmo. Juiz Relator, que dava outra redação. Por maioria de votos, CLÁUSULA VI - Fica assegurada a estabilidade provisória dos integrantes da categoria profissional demandante, em casos de doença e acidente de trabalho, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do benefício previdenciário respectivo, vencido o Exmo. Juiz Relator que estabelecia outro número de dias. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - O jornalista que for processado com base em matéria publicada pela empresa, terá assistência jurídica de advogado indicado e custeado pelo empregador, salvo se optar por outro de sua confiança a livre escolha. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - Quando a prestação de serviço ocorrer em localidades isoladas ou de difícil acesso, as empresas assegurarão aos empregados que adoceram ou sofreram acidentes, assistência médica apropriada, garantindo-lhes a remoção, alimentação e medicação, até o momento em que o empregado possa ficar sob a responsabilidade do INPS ou de estabelecimento de saúde que prestar serviços às mesmas, sob suas expensas. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais da entidade sindical demandante, para abono de até 3 (três) faltas por mês, que serão, nesses casos, enquadrados no art. 473, "caput" da CLT. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Serão abonadas as faltas dos empregados que comprovarem estudar fora do horário de trabalho quando decorrentes do comparecimento a provas escolares em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 48 horas e comprovada, posteriormente, em igual prazo, sua efetiva realização. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - No ato da admissão será entregue ao empregado, contra recibo, cópia do contrato individual de trabalho e de todos os demais documentos por ele assinados na ocasião, sob pena de nulidade, devendo igual procedimento ser adotado no caso de ocorrerem no curso do contrato alterações do pacto inicial. Por maioria de votos, CLÁUSULA XII - O salário do empregado substituto será igual ao salário contratual do sub

título em qualquer período de substituição, desde que assuma todas as responsabilidades do cargo ou função, vencido o Exmo. Juiz Relator que dava outra redação; Por maioria de votos, CLÁUSULA XIII - As empresas fornecerão aos jornalistas profissionais contracheques ou assemelhados, onde constem todas as verbas que oneram ou acresçam a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS, este em atendimento ao disposto no art. 16 do Regulamento respectivo, vencido o Exmo. Juiz Relator, que dava outra redação; Por maioria de votos, CLÁUSULA XIV - Fica assegurado ao jornalista, o direito a licença remunerada de até 6 (seis) horas, coincidente com o expediente bancário, no dia em que tiver que se ausentar para recebimento de suas cotas ou abonos FIS/PASEF, sem perda, inclusive do repouso remunerado, vencidos os Exmos. Juizes Roberto Santos que concedia outro número de horas e Nazer Nassar que a rejeitava; Por maioria de votos, CLÁUSULA XV - As empresas fornecerão aos trabalhadores gratuitamente, de uso obrigatório, 2 (dois) uniformes por ano, considerando-se o período aquisitivo em relação à data de admissão, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor que dava outra redação; Por maioria de votos, CLÁUSULA XVI - Os jornalistas designados para serviços fora da sede farão jus a diária equivalente a 1/30 da remuneração desde que ultrapassem quatro horas, nas seguintes condições: a) viagens com duração de quatro a oito horas, meia diária; b) viagens com duração de mais de oito horas ou quando ocorrer pernoite, uma diária, vencido o Exmo. Juiz Relator que dava outra redação; Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - As empresas ficam obrigadas a publicar os créditos das fotografias, ilustrações ou imagens, exceto nos casos de requerimento em contrário dos interessados; Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - As empresas fornecerão aos empregados, no término do contrato e no ato de quitação, a relação de salários de contribuição e atestado de afastamento e salários, requerimentos de seguro-desemprego, além de extrato de conta do FGTS. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando à demissão ocorrer por justa causa, carta indicando os motivos. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIX - O pagamento das verbas resultantes da rescisão contratual deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados do desligamento do empregado, sob pena de, em caso de atraso, ficar a empresa obrigada a pagar-lhe cada dia excedente à razão de 1/30 de sua remuneração mensal, liquidado o valor da multa ao do principal, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Semfrans Ferreira, quanto ao limite, Nazer Nassar e Raimundo das Chagas que davam outra redação. Maioria de votos, CLÁUSULA XX - Fica instituído e reconhecido o representante sindical, com estabilidade nos moldes do art. 543 da CLT, na proporção de um representante para cada grupo de 50 trabalhadores ou fração, com igual número de suplentes, garantido o mínimo de um representante e um suplente por empresa, a serem eleitos no próprio local de trabalho, por escrutínio secreto e com a participação do sindicato profissional demandante, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar que a rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - As empresas descontinuarão os empregados vinculados à categoria profissional, no primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, a título de desconto assistencial aprovado em Assembleia Geral, a importância equivalente a um dia de salário já reajustado, em favor do sindicato. Aos não sindicalizados fica resguardado o direito de pleitearem a devolução do desconto, caso não concordem com o mesmo, no prazo de 30 dias, contados a partir do recolhimento. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - As empresas descontinuarão a folha de pagamento as mensalidades sociais devidas ao sindicato, desde que autorizadas por escrito. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta n.º 6.681-8 da Agência Centro Belém do Banco do Brasil S/A, em qualquer hipótese até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso e 20% (vinte por cento) por mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário, devidamente autenticada pelo banco depositário. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXIV - As empresas são obrigadas a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas responsáveis pela obtenção dessas cópias, conforme determinação contida no § 2º do art. 614 da CLT, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar que a rejeitava. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXV - Fica estipulada a multa no valor de 3 (três) valores de referência regional por empregado, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula desta sentença normativa, a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela empresa, empregado ou sindicato, observando-se o disposto nos artigos 613 e 622 da CLT, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar que dava outra redação; Por unanimidade, CLÁUSULA XXVI - Ao empregado que falta apenas 12 meses para adquirir a aposentadoria por tempo de serviço ou implento da idade e que venha prestando serviço à mesma empresa, por período igual ou superior a cinco anos, assegurado o emprego por esse prazo máximo, salvo justa causa. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVII - As empresas fornecerão aos integrantes da categoria profissional demandante os meios necessários para o deslocamento dos trabalhadores, de sede da empresa para o local do desempenho dos serviços externos e vice-versa, para os trabalhadores cuja jornada ocorrer-se entre as 22:00 horas de um dia e as 6:00 horas do dia seguinte, transporte condigno e gratuito até o local de moradia deles. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVIII - Fica assegurada a mantida a data-base da categoria profissional dos jornalistas em 1º de outubro, e estabelecida a vigência da presente sentença normativa em um (1) ano, a contar de 1º de outubro de 1988 e a encerrar-se em 30 de setembro de 1989. O Egrégio Tribunal, por unanimidade, rejeitou as seguintes cláusulas do voto do Exmo. Juiz Relator: V, VII, VIII, X, XI, XIII, XIV, XVIII, XIX, XXIII, XXV, XXVI, XXIX, XXXIV, XXXV, XXXVI, XL. A Exma. Juíza Revisora propôs a inclusão de uma cláusula assegurando livre ingresso nos locais de trabalho dos dirigentes sindicais, porém o Egrégio Tribunal rejeitou, vencida ainda, a Exma. Juíza Semfrans Ferreira. A Cláusula XXVII desta sentença normativa foi proposta pelo Exmo. Juiz Ribamar Soares. Foram adotadas do voto do Exmo. Juiz Revisor as seguintes cláusulas desta sentença: XII, XVI, XVIII e XIX. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de R\$41,50, sobre o valor arbitrado de R\$415,00, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Dra. LYCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

Juiz Relator: Sr. Mário Cativo.

Juiz Revisor: Dra. Marilda Coelho.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Roberto Santos; Semfrans Ferreira; Ribamar Soares; Raimundo das Chagas e Nazer Nassar.

Impedidos: Dr. Haroldo Alves e Sr. Albarone Lobato.

Procurador Regional: Dr. NELSON ALVES CUNHA.

Belém, 19 de Junho de 1989

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT TRT DC c/ K.I. 717/63

RECORRENTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TER. FEDERAL DO MAPÁ e OUTROS
RECONHECIDO: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e OUTROS

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre demandante FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AÇAPÁ, SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOMARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLONOMEIROS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE BELÉM, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARRA NEVA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PORTEL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAGUINHAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS e os de demandados FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOMARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLONOMEIROS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA DE BELÉM E ANANINDEUA, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOMARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLONOMEIROS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE PARAGUINHAS, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos integrantes das categorias profissionais demandantes obedecerão às seguintes regras: 1.1. REAJUSTE SALARIAL - Os salários serão reajustados a partir de 1º de maio de 1989, mediante a aplicação do índice de 750,45% (setecentos e sessenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento), a incidir sobre os salários do mês de abril de 1989, compensados os aumentos ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios concedidos entre maio de 1988 e abril de 1989, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implento de idade, promoção por mérito ou antiguidade, transferência de cargo ou localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. Para os trabalhadores admitidos após 1º de maio de 1988, o reajuste salarial será proporcional e obedecerá a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor-IPC da Fundação IBGE, calculada entre o mês da admissão e o mês de abril de 1989, considerando-se para esse fim a variação mensal de 35,44% (trinta e cinco vírgula quarenta e quatro por cento) para o mês de janeiro de 1989 e 16,35% (dezesseis vírgula trinta e cinco por cento) para o mês de fevereiro de 1989. 1.2. ADIUSTAMENTO REAL DE SALÁRIOS - Após reajustes e corrigidos na forma dos itens anteriores, os salários serão aumentados em 5% (cinco por cento). 1.3 - TABELA DE PISOS SALARIAIS - Nenhum integrante da categoria profissional demandante poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salários inferiores ao da tabela seguinte, com vigência a partir de 1º de maio de 1989: 1.3.1 - Ia. FAIXA - R\$2106,00 (dois mil e sessenta e seis cruzeiros novos) por mês, devidos para serrador, plainador A, torneiro, 1º aprendiz, mecânico de manutenção, operador de multilâmina, operador de empilhadeira e/ou guindaste, operador-classificador, entalhador, torneiro, carpinteiro de bancada e operador de pré-carregadeira; 1.3.2 - 2a. FAIXA - R\$2154,45 (dois mil e cinquenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) por mês, devidos para plainador B, carpinteiro colchoeiro, lixador, prensador, soldador, reserrador, montador, operador de balança ou destopador, costureiro(a) e vidraceiro; 1.3.3 - 3a. FAIXA - R\$2122,60 (dois mil e vinte e três cruzeiros novos e sessenta centavos) por mês, devidos para almoxarife, auxiliar de escritório, operador de fogueira e operador de junta-deira, ficando o critério de cada empresa a forma de pagamento; 1.3.4 - 4a. FAIXA - R\$2108,05 (dois mil e oito cruzeiros novos e oito centavos) por mês, devidos para vigia, porteiro e operador de motosserra, ficando o critério de cada empresa a forma de pagamento; 1.3.5 - 5a. FAIXA - R\$2493,60 (dois mil e quatrocentos e noventa e três cruzeiros novos e sessenta centavos) por mês, devidos para braçal e/ou servente e ajudante de produção, ficando o critério de cada empresa a forma de pagamento; 1.4 - CARGOS/OFFÍCIOS/ATIVIDADES - Para fins de aplicação da presente sentença normativa adota-se a seguinte descrição de cargos, offíciis e atividades: 1.4.1 - SERRADOR - Operador de serra de toras, circular ou de fita, provida obrigatoriamente de carro portatoras, de corte longitudinal, responsável pelo corte das toras de acordo com as medidas programadas; 1.4.2 - PLAINADOR A: Operador de plaina de 3 (três) eixos ou mais, destinada a fabricação de peças de madeira; 1.4.3 - LAMINADOR: operador de equipamento destinado ao preparo da lâmina de fitas circulares, incluindo soldagem, tensionamento, afiação, recalque, equalização, etc.; 1.4.4 - MARCENEIRO: Profissional obrigatoriamente conhecedor do ofício de marcenaria, devidamente habilitado à leitura de plantas e desenhos de artefatos de madeira ligados ao ofício, além de pleno conhecedor da operação das máquinas utilizadas na fabricação de móveis; 1.4.5 - POLIDOR/LAQUEADOR/PINTOR: profissional encarregado de laguear, pintar ou polir móveis, esquadrias e outros artefatos de madeira; 1.4.6 - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO: profissional conhecedor de todas as máquinas utilizadas na indústria madeireira, encarregado da manutenção e reparo das mesmas; 1.4.7 - OPERADOR DE MULTILÂMINA: operador de serra circular de 3 (três) eixos ou mais, obrigatoriamente automática; 1.4.8 - OPERADOR DE EMPILHADEIRA E/OU GUINDASTE: operador de máquina automotriz locomóvel, própria para empilhar ou transportar madeira em tora ou industrializada, devidamente habilitado; 1.4.9 - MEDIDOR-CLASSIFICADOR: profissional conhecedor das principais espécies florestais da região utilizadas na indústria madeireira, responsável por todo o processo de classificação e medição das mesmas; desde a sua fase inicial (toras) até a fase final de industrialização; 1.4.10 - TORNEIRO: operador de tornos para madeira, a quem está ateta a confecção de diversos tipos de peças de forma cilíndrica, mediante a utilização manual de ferramentas apropriadas; 1.4.11 - PLAINADOR B: operador de plaina de um ou dois eixos, também denominada de onguessadoira; 1.4.12 - CALCADOR OU REFIADOR: operador de serra circular de um ou dois eixos, automática ou não, de corte longitudinal, também denominada guiladoura ou refi-

ladora; 1.4.13 - TAQUEIRO: operador de serra circular de um ou mais eixos, de corte transversal, denominada taqueira, destinada a cortar tacos de madeira para pilão; 1.4.14 - LIXADOR: operador de lixa-deira de fita ou de cilindro, destinada ao perfeito alinhamento dos perfis de madeira; 1.4.15 - BITOLADOR: profissional que trabalha no cabo das serras para tora, encarregado de fornecer as serradas as bitolas a serem cortadas; 1.4.16 - OPERADOR DE BALANÇIM OU DESTOPA-DOR: operador de serra circular de um ou mais eixos, de corte transversal, denominada destopadeira, balancim ou serra de pêndulo, destinada a eliminar os defeitos apresentados ao longo dos perfis de madeira; 1.4.17 - RESSERADOR: operador de serra de fita de desdobra, também denominada ressera, de corte longitudinal, provida de cilindros impulsioneiros; 1.4.18 - CARPINTEIRO DE BANCADA: profissional que exerce essas atividades profissionais obrigatoriamente em oficinas de carpintaria, no serviço de fabricação de portas, janelas e armários embutidos de madeira; 1.4.19 - CARPINTEIRO: profissional que executa os demais serviços inerentes ao ramo da carpintaria, exceto os mencionados no item 1.5.18 acima; 1.4.20 - RISCADOR: profissional obrigatoriamente conhecedor dos offíciis de marcenaria e carpintaria, devidamente habilitado a riscar quaisquer moldes relacionados à fabricação de móveis, armários, portas e janelas, bem como interpretar plantas ou desenhos dos artefatos citados; 1.4.21 - VIDRACEIRO: profissional que, na indústria de móveis, carpintaria e marcenaria é capaz de executar com pleno conhecimento todo e qualquer trabalho relacionado a vidros, espelhado ou não, de espessuras diversas, tais como medições, cortes de diferentes formas com aparelho provido de diamante, colocação e fixação com massa ou perfis de madeira preparados pelo mesmo, além de outras tarefas ligadas à função; 1.4.22 - ESTOFADOR: profissional obrigatoriamente conhecedor do ofício de estofamentos de tecido, plástico ou similar utilizados na indústria moveleira; 1.4.23 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA: operador de máquina automotriz locomóvel, própria para empilhar ou transportar madeira em tora ou industrializada, em pré-carregadeira ou garfo pneumático, além de outros serviços ligados à atividade moveleira; 1.4.24 - OPERADOR DE ENQUADREIRA: profissional responsável pelo funcionamento da máquina, através do acionamento do alavanca geral e sucessivos botões de comando, capaz de ajustar o substituir facas e acessórios necessários à boa qualidade das lâminas de madeira; 1.4.25 - OPERADOR DE JUNTADEIRA: profissional responsável pelo funcionamento e ajustamento da máquina, através do acionamento da chave geral e sucessivos comandos, sobrepondo as lâminas para a junção das mesmas, seja capa, contracapa e miolo; 1.4.26 - OPERADOR DE MOTOSERRA: profissional capaz de executar com perfeição cortes de toras, pranchas, troncos, etc., responsável pela manutenção da máquina, inclusive substituição de peças e acessórios; 1.4.27 - OPERADOR DE CALDEIRA: profissional responsável pelo bom funcionamento e operação de caldeiras controlando a alimentação, instrumentos de medição, pressão, temperatura, válvulas e demais dispositivos de segurança, que atenda aos requisitos exigidos pela Norma regulamentadora n.º 11 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho. CLÁUSULA II - VERBAS ADICIONAIS - Além dos salários, os integrantes da categoria profissional demandantes perceberão, em cada caso concreto, as seguintes verbas adicionais: 2.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, de segunda a sábado. A hora extra noturna, assim considerada a hora extra trabalhada entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas do dia seguinte, será remunerada com um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da hora normal diurna; As horas extras trabalhadas em dias de repouso ou feriados remunerados, serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento). 2.2 - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com adicional de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor da hora diurna. 2.3 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Após completar cinco anos de trabalho na empresa, os integrantes da categoria profissional demandante terão jus a um adicional por tempo de serviço denominado QUINQUENÁRIO, no valor de 5% (cinco por cento) do piso salarial de que trata o item 1.4 acima, até o limite de 30% (trinta por cento). Para os casos de empregados que não tenham direito a salário profissional, o adicional de que trata esta cláusula será calculado sobre o salário mínimo legal. CLÁUSULA III - SUBSTITUIÇÕES/SALÁRIOS - Nas substituições de caráter não eventual, aos trabalhadores que substituírem titular de cargo ou função gratificada, será garantida o substituto, enquanto perdurar a substituição, a gratificação de função que porventura perceba o substituído, entendida como tal a parcela que recaha em folha de pagamento, exceto salário. CLÁUSULA IV - Estabilidade provisória/GARANTIA DE EMPREGO - Fica assegurada a estabilidade provisória dos integrantes da categoria profissional demandante, nos casos de contratação, e a garantia de emprego, nos demais casos, mediante prazos e condições seguintes: 1.1 - desde a confirmação da gravidez até 90 (noventa) dias após o término da licença-maternidade prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal. No caso de recebimento de aviso prévio, indenizado o trabalhador, a empregada gestante ficará na obrigação de avisar imediatamente o empregador quanto ao seu estado de gravidez e comprová-lo, com atestado médico, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo o empregador tornar sem efeito o pré-aviso; 1.2 - Acidente de Trabalho - pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do benefício previdenciário respectivo, desde que tenha sido afastado por um período igual ou superior a 40 (quarenta) dias, permitida a conversão em dinheiro; 1.3 - Empregado reabilitado - pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o trabalhador que, acidentado em serviço e considerado definitivamente incapaz para o exercício de sua função originária, pelo órgão previdenciário competente, venha a ser reabilitado para outra função, observadas as seguintes condições: 1.3.1 - Que a função para o qual tiver sido reabilitado seja compatível e aplicável à categoria econômica demandada; 1.3.2 - O salário será igual ao que a empresa praticar para a nova função de reabilitado; 1.3.3 - Havendo desmobilização do estabelecimento ou setor que agru a nova função de reabilitado, a garantia de emprego poderá ser convertida em dinheiro. CLÁUSULA V - BENEFÍCIOS SOCIAIS - Ficam assegurados aos trabalhadores integrantes das categorias profissionais demandantes, os seguintes benefícios sociais: 1.1 - Abono-Funcional - Os empregados não comprometem a pagar aos herdeiros legais do trabalhador falecido, devidamente habilitados, além das verbas rescisórias devidas, um pecúlio equivalente a 1 (um) salário básico do empregado à época do falecimento, independentemente do seguro que porventura existir; 1.2 - Abono Aposentadoria - Fica assegurado ao trabalhador aposentado por tempo de serviço, quando contar com mais de sete anos de serviço na mesma empresa, o pagamento, no ato da aposentadoria, de um abono equivalente a uma vez e meia o menor salário praticado pela empresa, para os empregados que perceberem salário superior a esse valor, e um abono equivalente ao menor salário praticado na empresa, para os demais empregados; 1.3 - Plano de Seguro/Indenização por Morte - As empresas oferecerão um plano de seguro em grupo aos seus empregados,

0181

coabrindo acidentes pessoais, invalides permanentes, morte natural ou acidental. O valor do prêmio do seguro será descontado em folha de pagamento dos empregados que aderirem ao plano e os certificados individuais de participação deverão ser a eles entregues, podendo a entidade sindical demandante com jurisdição na área, solicitar à empresa, cópia da apólice para seu controle. A empresa que não oferecer o seguro ficará obrigada ao pagamento de indenização, no caso de morte por acidente de trabalho, obedecendo a seguinte proporção: 1.1 - 930 (novecentos e trinta) Bônus do Tesouro Nacional - BTNS, quando o sinistro ocorrer em estabelecimento com mais de 50 (cinqüenta) empregados; e 1.2 - 310 (trezentos e dez) Bônus do Tesouro Nacional - BTNS, quando o sinistro ocorrer em estabelecimento com até 50 (cinqüenta) empregados. CLÁUSULA VI - ASSISTÊNCIA MÉDICA - É assegurada aos trabalhadores, assistência médica nos termos seguintes: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO - Para efeito do artigo 12 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLMS, as empresas aceitarão os atestados médicos assinados por médicos e dentistas das entidades demandantes, quando o afastamento do empregado for no máximo de 4 (quatro) dias, exceto aquelas empresas que possuem serviço médico ou odontológico em convênio com o INAMPS. As entidades sindicais demandantes só poderão fornecer atestados médicos aos trabalhadores sindicalizados. 2 - Primeiros Socorros - Os empregadores manterão obrigatoriamente, nos locais de trabalho, material necessário à prestação de primeiros socorros, providenciarão o transporte dos acidentados, em qualquer eventualidade, bem como proveerão de formulários CAT - Comunicação de Acidentes do Trabalho do INPS. 3 - Gratuidade - Os ônus das despesas oriundas da assistência prevista nesta cláusula serão de responsabilidade do empregador, ficando o trabalhador isento de pagamento ou desconto nos salários a esse título. CLÁUSULA VII - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: 1 - Prova escolar - realizada em horário comprovadamente coincidente com o da jornada normal de trabalho, mediante prévia comunicação ao superior imediato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e posterior comunicação da sua realização, através de declaração do estabelecimento de ensino, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, valendo o presente abono apenas para os trabalhadores que comprovem estudar fora do horário de trabalho, aos quais não poderão as empresas exigir a realização de horas extras habituais; 2 - Pagamento do PIS/PASEP - quando a empresa não possuir convênio com a Caixa Econômica Federal-CEF, até o limite de 8 (oito) horas, coincidentes com o expediente bancário, no dia em que o trabalhador tiver que ausentar da empresa para o recebimento de suas cotas ou abono do PIS/PASEP. CLÁUSULA X - ALIMENTAÇÃO/PRORROGAÇÃO DA JORNADA - Quando a prorrogação de jornada mediante a realização de horas extras ultrapassar de duas horas, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados, um lanche ou o valor equivalente, de preferência antes da jornada suplementar, não se integrando esse benefício ao salário, para todos os efeitos. CLÁUSULA X - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os integrantes das categorias profissionais dos trabalhadores nas indústrias de aglomerados e chapas de fibras de madeira pertencentes ao 3º GPU do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI, conforme Quadro de Atividades a que se refere o artigo 577 da CLT, em atividade no E. do Pará representados pelos Sindicatos de mandantes, quando organizados, e pela Federação demandante, quando inorganizados em sindicato. CLÁUSULA XI - CONTRATAÇÃO - Na contratação, as empresas só estarão obrigadas a cumprir os pisos salariais de que trata o item 1.4 da cláusula 1a., quando o trabalhador comprovar experiência de pelo menos 90 dias no mesmo cargo ou função para a qual estiver sendo contratado, através da CTPS; CLÁUSULA XII - CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão às seguintes normas no tocante a: 12.1 - Compensação - Poderão as empresas prorrogar a jornada diária de trabalho, pelo tempo que for necessário e sem qualquer acréscimo na remuneração de prorrogação, para compensar os sábados sem expediente, de tal sorte que não ultrapassem 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Ocorrendo feriado em dia de sábado, os trabalhadores serão dispensados da prorrogação compensatória aqui estabelecida, na semana correspondente, e ocorrendo feriado em qualquer outro dia útil da semana, a prorrogação da jornada de trabalho necessária à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será feita em outro dia ou dias da mesma semana. 12.2 - Prorrogação de jornada - Quando houver necessidade de trabalho extraordinário nas empresas, passível de programação, o trabalhador deverá ser avisado, individual ou coletivamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos de força maior, determinados por panes de máquinas ou motores, falta de energia elétrica ocorrida no horário normal e conclusão de serviços de natureza inadiável quando então será dispensado o aviso de que trata este dispositivo. 12.3 - Pagamento de salários - No pagamento dos salários serão obedecidas as seguintes regras: 12.3.1 - Periodicidade/Horário de pagamento - O pagamento dos salários dos trabalhadores que percebem por semana, será efetuado no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento do expediente normal, findo o qual as horas excedentes serão consideradas como horas extraordinárias e pagas como tal na forma do item 2.1 da cláusula II, exceto quando ocorrer furto, incêndio ou acidente comprovado. Quando o pagamento for feito em cheque, o prazo deverá respeitar o mínimo 2 (duas) horas antes do término do expediente bancário. 12.3.2 - Contracheques - As empresas fornecerão, no ato do pagamento, envelope, contracheque ou assalariado, com identificação da empresa mediante timbre ou carimbo, devendo nele constar todas as verbas que onerem ou acrescem a remuneração e o valor do depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, este em atenção ao disposto no artigo 16 do Regulamento Resolvidos (REFUNGATS); 12.4 - Férias e Gratificação Natalina - O pagamento das férias, independentemente de requerimento, será feito até três dias antes do início do gozo, que só poderá ocorrer em dia útil, não comprometendo, de qualquer forma, o repouso semanal remunerado já adquirido. No cálculo das férias a gratificação natalina serão incluídas as médias de horas extras habituais, produção, tarefa, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e demais vantagens de natureza salarial, recebidas pelo trabalhador no período aquisitivo. 12.5 - Transporte - As empresas que já fornecem transporte coletivo gratuito aos seus empregados, para acesso ao local de trabalho, se comprometem a mantê-lo sem ônus para os trabalhadores, devendo, aquelas que utilizam caminhões para esse transporte, dotá-los de cobertes e bancos. O custo

do transporte será onerado pela empresa. Não integrarão a remuneração dos empregados, em qualquer hipótese, o valor do benefício concedido a título de transporte, bem como o tempo nele despendido não integrará a jornada de trabalho, exceto nos casos de que trata o Enunciado nº 90 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Tribunal Superior do Trabalho - TST. 12.6 - Uniformes - As empresas fornecerão aos trabalhadores, gratuitamente, quando de uso obrigatório, 2 (dois) uniformes a cada ano de serviço, considerando-se o período aquisitivo em relação à data de admissão. Em ocorrendo, comprovadamente, dano material que comprometa a utilização dos uniformes no prazo aqui estipulado, as empresas fornecerão, gratuitamente, mais um uniforme. CLÁUSULA XIII - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho, serão obedecidas as seguintes regras: 13.1. Aviso Prévio - Fica assegurado ao empregado, quando em cumprimento de aviso prévio dado pelo empregador, o direito de optar quanto à redução de sua jornada de trabalho, se no início ou fim dela, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, desde que informado o empregador, no ato do recebimento do aviso prévio. Caso o trabalhador venha a manifestar interesse em não cumprir o prazo de aviso prévio até o seu término, ficará dispensado do cumprimento do restante dele, sem ônus para qualquer das partes quanto ao remanescente. O aviso prévio terá seu início sempre em dia útil, não podendo comprometer o repouso semanal remunerado já adquirido. 13.2 - Documento - Por ocasião da demissão, as empresas fornecerão ao trabalhador, os formulários SB-13 e SB-15 do INPS, o formulário SD (Requerimento) do Seguro Desemprego e o extrato de conta ou informação do saldo do FGTS. 13.3 - Prazo - O pagamento das verbas resultantes da rescisão deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do aviso prévio, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento dos dias excedentes à razão de 2/30 (dois trinta avos) do salário básico mensal para cada dia de atraso, a partir do momento da liquidação da rescisão. 13.4 - Despesas com retorno - Fica assegurado ao trabalhador dispensado sem justa causa o pagamento de sua passagem de retorno, bem como o de seus pertencentes, até o local de seu recrutamento, desde que ali tenha sido recrutado pela empresa, sempre que essa condição esteja anotada em sua CTPS, por ocasião da demissão, garantido a esse trabalhador, até a data da liquidação de sua rescisão contratual, as mesmas condições de manutenção, hospedagem e alimentação. CLÁUSULA XIV - RELAÇÕES COM A FEDERAÇÃO, SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS - As relações das empresas com as entidades sindicais demandantes e suas Delegacias, dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes regras: 14.1 - Imprensa sindical - As empresas poderão, mediante prévio entendimento, permitir a afixação em seus quadros de avisos, dos boletins ou quaisquer publicações das entidades sindicais demandantes, desde que tais publicações não contenham ofensas a quem quer que seja, ou matéria político-partidária. 14.2 - Licença com vencimentos - As empresas se comprometem a conceder licença remunerada de até 8 (oito) horas por mês, para o empregado diretor efetivo de qualquer das entidades sindicais demandantes, para permitir o exercício de atividades sindicais, exclusivamente, facultado ao empregado a divisão dessas horas no mês, devendo em qualquer caso ser comunicada a empresa pela entidade sindical interessada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. 14.3 - Comissão Bilateral - Fica instituída uma Comissão Bilateral, cujo número de participantes será definido de comum acordo entre as entidades sindicais demandantes e a entidade sindical demandada, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, nos termos do inciso V do artigo 613 da CLT, que para tanto reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente quando necessário, por conveniência das partes. 14.4 - Comissão de Acompanhamento da Sentença Normativa - As empresas permitirão a presença da Diretoria da entidade sindical demandante com jurisdição na área, até o limite de 3 (três) pessoas de cada vez, podendo uma delas ser um Assessor, devidamente credenciado, nos locais de trabalho, com o objetivo exclusivo de verificar o cumprimento da presente sentença normativa, respeitado o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre uma verificação e outra, em uma mesma empresa, mediante prévia comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A visita não poderá prejudicar o andamento normal dos serviços, e será acompanhada pelo responsável pelo setor ou outro preposto da empresa, não podendo haver reuniões ou manifestações sobre os fatos observados. 14.5 - Representante Sindical - Nas empresas onde não houver empregado que seja Diretor da entidade sindical demandante com jurisdição na área, será escolhido um representante sindical dentre os empregados, mediante eleição coordenada por essa entidade, em data a ser previamente ajustada com a empresa, gozando esse representante do estabilidade pelo prazo do mandato dos Diretores da entidade. CLÁUSULA XV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas abrangidas pela presente sentença, descontarão, mensalmente, de todos os seus empregados que pertencerem às categorias profissionais demandantes, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, conforme fixado em Assembleia Geral, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário básico, no mês de maio de 1989, e 1% (um por cento) do salário básico nos meses seguintes, cujo rateio obedecerá a seguinte proporção: 75% (setenta e cinco por cento) para o Sindicato ou, na falta deste, para a Federação; 20% (vinte por cento) para a Federação e 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI. CLÁUSULA XVI - MENSALIDADES SINDICAIS - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato profissional demandante com jurisdição na área será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina o artigo 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, ou notificação pela entidade sindical demandante, com indicação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a entidade sindical demandante desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade de, hipótese em que valerá como tal, o envelope de pagamento, com tracheque ou assalariado. CLÁUSULA XVII - RECOLHIMENTO DOS DECONTOS - Todo e qualquer desconto em favor das entidades demandantes, exceto a contribuição para custeio do sistema confederativo, terá seu montante recolhido à Tesouraria da entidade, em sua Sede Social ou Delegacia Sindical, ou à conta bancária que para tal fim for indicada pela entidade sindical beneficiária, e no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente à conta da Agência Bancária que para tal fim for indicada pela entidade sindical demandante, em qualquer caso ou hipótese até o dia 15 de

o mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado por mês. As empresas remeterão às entidades sindicais beneficiárias, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário, devidamente autenticada pelo banco depositário. Incumbem às entidades sindicais demandantes o fornecimento das guias de recolhimento da contribuição confederativa e as providências relativas ao rateio do montante recolhido. CLÁUSULA XVIII - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELACIONES - As empresas remeterão à entidade sindical demandante, no prazo de quinze dias, contados a partir da data do recolhimento da Contribuição Sindical dos empregados pertencentes à categoria profissional demandante, relação nominal dos empregados com tribuintes, indicando a função de cada um, o salário no mês a que corresponde a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da Guia de recolhimento da Contribuição Sindical - URCS, conforme previsto no artigo 29 da Portaria MTE/GM Nº 3.213/83 (DOU 10.12.83). CLÁUSULA XIX - DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA MADEIREIRA - Fica instituído o reconhecimento como feriado a segunda-feira gorda de cada ano, que será consagrada aos festejos do DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA MADEIREIRA e, como tal, reconhecida como dia de repouso remunerado. CLÁUSULA XX - COMISSÃO DE COMBATE A ACIDENTES - CCA - As entidades demandantes instituirão, em suas respectivas bases territoriais, Comissões de Combate a Acidentes - CCA, com vistas à redução do número de acidentes, notadamente acidentes de trabalho. As empresas, desde que comunicadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, permitirão a realização de reuniões dessas Comissões, desde que devidamente credenciadas, com as CIPAS e os trabalhadores, nos locais de trabalho e no curso normal deste, ao final do expediente, não podendo ultrapassar de uma hora e respeitado o intervalo mínimo de 90 (noventa) dias entre uma e outra reunião. CLÁUSULA XXI - COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPAS - As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAS, são reconhecidas pelas partes como órgãos de interesse comum, indispensáveis à manutenção da boa ordem nos locais de trabalho e ao estabelecimento de condições de trabalho dignas, podendo as CIPAS convidar a Diretoria da entidade sindical demandante com jurisdição na área para se fazer presente, através de até 2 (dois) representantes, nos trabalhos de eleição dessas comissões, dando que avisado o empregador com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. As entidades sindicais demandantes diligenciarão junto ao INAMPS, através de convênio, para que recebam uma informação estatística mensal dos acidentes de trabalho tutelados pelo INAMPS registrados no setor, para, a partir desses dados, efetivarem, em conjunto com as empresas, programas mais objetivos de prevenção de acidentes, diligenciando de igual modo junto a Delegacia Regional do Trabalho - DRT para a remessa às entidades demandantes de cópias do Anexo I de que trata a Norma Regulamentadora nº 5 - NR-5 (Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho). CLÁUSULA XXII - DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres das entidades sindicais demandantes, das entidades demandadas, das empresas demandadas e dos trabalhadores, são aqueles previstos em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho. O presente dispositivo atende o que se contém no inciso VII do artigo 613 da CLT. CLÁUSULA XXIII - DIVULGAÇÃO DA NORMA COLETIVA - As empresas são obrigadas a fixarem nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas demandadas responsáveis pela obtenção dessas cópias e o Sindicato demandado pelo seu fornecimento, conforme determinação contida no § 2º do artigo 614 da CLT. CLÁUSULA XXIV - MULTA - Fica estabelecida multa de 1 (um) Valor de Referência - MVR, por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregadora ou empresa. A multa só será exigida após a empresa ter sido notificada por escrito, pela entidade sindical com jurisdição na área, para o cumprimento do dispositivo infringido. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT, e quando de sua aplicação deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da norma consolidada. CLÁUSULA XXV - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXVI - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base de 1º de maio, e a vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 1º de maio de 1989. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em R\$15,00 na quantia de R\$1,50 para cada uma das partes.

Presidente: Dra. LUGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomada parte no julgamento em Extraordinary July:

Dra. Roberto Santos, Semiramis Ferreira, Ribamar Soares, Haroldo Alves, Raimundo das Chagas, Nazer Nassar, Alberone Lobato.

Procurador Regional: Dr. NELSON ALVES CUNHA.

Belém, 19 de julho de 19 89

(G. R. 27.627)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 0537

O Exm. Sr. Des. Staleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Leagra Helena Marques Amorim, Técnica Judiciária, 90 dias de Licença Especial referentes ao quinquênio 83/88, a partir de 26.05.89

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Belém, 27 de junho de 1989

a) Des. Staleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0538

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Ana Romana Tavares Jesus, Chefe da Divisão de Contabilidade, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 03.07.89

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0539

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Rosa Cláudia Duarte Fonseca, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0540

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Jaima Marcos Vaz Araújo dos Santos, Assessor Jurídico, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 07.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0541

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Rosa Helena Pereira Pinto de Souza, Diretora Financeira, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 15.06.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0542

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Lourde Nazaré Fidalgo Coelho, Técnico Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 86/87, a partir de 10.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0544

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Maria Jpsé Lima Nunes, Oficial de Justiça, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 14.06.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0555

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder à bacharela Marisa Sueli Palheta Amoedo, Técnico Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0543

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder ao bacharel Amilcar Camara Leão, Assessor de Câmara, 40 dias de férias referentes ao período de 86/87, e 88/89, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0544

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Francisco Evangelista de Melo, Agente de Segurança Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 06.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0545

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Nomear, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 84, LV, da Lei 5.008/81, Elaine Cardoso Torres, para exercer o cargo de Atendente Judiciário, lotado no Fórum da Comarca de Marabá, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0546

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Nomear, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 84, LV, da Lei 5.008/81, Maria de Fátima Rodrigues de Souza, para exercer o cargo de Atendente Judiciário, lotada no Fórum da Comarca de Marabá, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0547

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Nomear, nos termos do art. 37, II, da Constituição

Portaria: nº 0556

Federal, combinado com o art. 84, LV, da Lei 5.008/81, Fernando Carlos Brito do Espírito Santo, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, lotado no Fórum da Comarca de Marabá, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0548

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Nomear, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 84, LV, da Lei 5.008/81, Ana Márcia Mendes Braga, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, lotada no Fórum da Comarca de Marabá, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício
(G. R. 27.616)

Portaria: nº 0587

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Determinar que o expediente do Protocolo Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça se estenda até às 18:00 horas, diariamente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 05 de julho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0539

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Nomear, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 84, LV, da Lei 5.008/81, Marly Negre Sanches Souza, para exercer o cargo de Atendente Judiciário lotada no Fórum da Comarca de Marabá, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0550

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Nomear, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 84, LV, da Lei 5.008/81, Maria de Fátima da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, lotada no Fórum da Comarca de Marabá, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Luiz Guilherme Monteiro Leitão, Atendente Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 20.06.1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0557

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Mario Henriques dos Santos Castro, Vigilante 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 01.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0558

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao bacharel Mário Antonio Tuji Fontemelles, Técnico Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0559

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Maria de Fátima Martins Cunha, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 10.07.89

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0560

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Odinélio Carlos José Borges da Silva, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0561

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Manoel Oliveira Farias, Agente de Segurança Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 10.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0562

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Pederio Elzaman de Lima Bitencourt, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 04.07.89

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0563

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Augusto César Borralho Ferreira, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0564

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Emanuel Augusto Guimarães Rodrigues, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de junho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria nº 0565

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Mandar Recontar em favor do funcionário Paulo Henrique Maia Monteiro, Auxiliar Judiciário, o tempo de 15 anos, 02 meses, 02 dias, de Serviços prestados até 05.06.89.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se
Belém, 29 de junho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0566

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares no exercício da presidência.

Resolve:

Designar a funcionária Ana Cláudia Cal Monteiro para substituir a funcionária Maria de Nazaré Lima Lobato, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 03 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0567

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar o funcionário João Alberto Alves Pantoja, para substituir a funcionária Rita Maria de Castro Guilhon, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 03 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0568

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares no exercício da presidência.

Resolve:

Designar o funcionário Jameson Fernandes Chaves, para substituir a funcionária Marcília Bittencourt Lima, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 03 de julho de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

(G. R. 27.831)

18ª Sessão Ordinária de 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 23 de junho de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Maria Lúcia Gomes dos Santos, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausência justificada: Des. Calistrato Alves de Mattos. Licenciado: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Nathanael Leitão (Câmara Penal) e Antônio César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Jorge dos Santos
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Carlos Alberto Abreu Pinheiro
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Marcos Otávio Souza de Melo
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Romão Amoêdo Neto
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Bernardino Dias Pereira
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Romão Amoêdo Neto
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Sônia Maria Castro Monteiro
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Romão Amoêdo Neto
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Wilson Barbosa Nascimento
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Romão Amoêdo Neto
- 7- Apelação Penal da Capital
Apte: Sebastião Carlos da Silva Pires, vulgo "Sabá" (Adv. Djalma de Oliveira Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 21.06.89)

- 6- Recurso Ex-Officio de em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Waldemir dos Santos Silva (Adv. Nelson Montalvão das Neves)

Recdos: Os mesmos
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Banakoba Ltda. (Adva. Carmem Lúcia Cunha)
Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A (Adv. Carlos Ferro e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
 - 2- Idem, Idem, Idem
Aptes: Instituto de Organização Neurológica do Pará - IONPA e seus fiados -
res (Adva. Yolanda Monteiro Nunes)
Apdo: O espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Rui Guilherme S. Filho)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
 - 3- Idem, Idem, Idem
Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (Adv. Pedro B. Pinheiro)
Apda: Claide da Graças Anjos de Almeida (Adv. Flávio Maroja)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
 - 4- Idem, Idem, Idem
Aptes: Nazaré Aurelina Lobo de Oliveira e seu marido (Adv. Pojucan Tavares
Júnior)
Apdo: Wilson Francisco de Souza (Adv. Nicolau Crispino)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
 - 5- Idem, Idem, Idem
Apte: A.T. Santos - Comércio e Representações (Adv. Washington L. Cardoso)
Apdo: Manoel Carmona Júnior (Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
 - 6- Idem, Idem, Idem
Apte: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Maria de Fátima de Oliveira)
Apdos: Costa Lima Ltda., João de Oliveira Lima e Elodi Costa Lima (Adv. J.
Almeida)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
 - 7- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: Cresco Demétrio dos Santos (Adv. Ulisses D'Oliveira)
Agydo: Francisco Otávio Gonçalves de Melo (Adv. Antônio Miléo Gomes)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
 - 8- Idem, Idem, Idem
Agyte: Juan Manoel Velasco (Adv. Ophir Cavalcante Júnior)
Agydo: Nelson Luiz Soares (Adv. Aldebaro C. M. Klautau Neto e outros)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de irregularidade na dis-
tribuição e de incompetência do Juízo. No mérito, também por unanimidade de
votos, negaram provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado.
T. Julg.: Deses. Nazareth Brabo, Relatora; Maria Lúcia Santos e Romão Amo-
do
 - 9- Apelação Cível da Capital
Apte: Manoel Pimentel Corrêa (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apda: Transportadora Arsenal Ltda. (Adv. Daniel Coelho de Souza)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sen-
tença apelada.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Al-
berto Maia
 - 10- Idem, Idem, Idem
Apte: Francisca de Siqueira Coutinho da Cruz (Adv. João Zoghbi Barata)
Apda: Sadileny Bentes dos Santos (Adva. Maria Rosaura Silva de Castilho)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sen-
tença apelada.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Ro-
mão Amoêdo Neto
- (Publicados no D.O de 21.06.89)
- 11- Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital
Sentete: Juiz de Direito da 15ª Vara Cível
Sentedo: Bos's Indústria e Comércio S/A (Adva. Aida Varela)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao reexame para confirmar a sen-
tença reexaminada.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Ro-
mão Amoêdo Neto
 - 12- Apelação Cível da Capital
Apte: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv. Nelson Ribeiro M. e Souza)
Apdo: Sebastião Aldo da Silva Valente (Adv. Raul Sã Filho)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa. No
mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para
confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Al-
berto Maia
 - 13- Idem, Idem, Idem
Apte: Raymundo Heraldo Ferreira Bessa (Em causa própria)
Apdo: José Ferreira Rodrigues (Adv. Ademar Kato)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
 - 14- Idem, Idem, Idem
Apte: Raimundo Alves de Souza (Adva. Ana Maria de Andrade Santos)
Apdo: Álvaro Pinto (Adv. Odmar Ferreira)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
 - 15- Idem, Idem, Idem
Apte: Lúcia das Dores Dias do Espírito Santos (Adv. Jânio S. Nascimento)
Apdo: Elmir Leite Saady (Adv. Hermenegildo Crispino)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 28 de junho de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE ALMA
Subsecretário do T.J.E.,
em Exercício

(G. R. 27.710)

17a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 26 DE
JUNHO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA:

Férias.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
e Ossiam Almeida.
Licença.: Des. Orlando Vieira

Aus. justificada.: Des. Nelson Amorim
Procuradores de Justiça.: Drs. Américo Mon-
teiro e Octávio P. Moraes.

JULGAMENTOS

- 1 - Exceção de Suspeição- Capital - Excipiente.: Diógenes José Varejão
(adv. Osvaldo Serrão) - Excepta.: MM. Juíza de Direito da Comarca de
Gurupá - Relator.: Exmo.Sr.Des.Calistrato Mattos.
- Por maioria de votos, julgaram procedente a exceção, determinando,
que os autos sejam remetidos ao distrito de culpa e, para efeito de
pronúncia e julgamento, sejam encaminhados à Comarca mais próxima.
(Sessão secreta)
 - 2 - Habeas-corpus - Ananindeua - Impte.: A estág. Luciene Cordeiro de Bri-
to a favor de MARCELO CARVALHO DIAS.
- Unanimemente, negaram a ordem.
 - 3- Idem, idem - Soure - Impte.: O adv. Reginaldo Derze Ferreira a favor
de EDGAR MORAES DO VALLE.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o
pedido.
 - 4- Idem, idem - S.Miguel do Guamá - Impte.: a estag. Luciene Cordeiro de
Brito a favor de ORLANDO ARAÚJO FRANÇA.
- Unanimemente, negaram a ordem.
 - 5- Idem, idem - Breves - Impte.: O adv. Anthero Eloy Ferreira de Almeida
Lins a favor de RAIMUNDO FREIRAS QUEIROZ.
- Unanimemente, negaram a ordem.
 - 6- Idem, idem - Capital - Impte.: a adv. Edvanilza Pinto Couteiro a favor
de ALCIDES VASOLE.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido
por incabível na espécie.
 - 7- Idem, idem, idem - Impte.: O adv. Hamilton R. Gualberto a favor de
LEONCIO RODRIGUES BITAR.
- Por maioria, vencidos os Des. Presidente e Lydia Fernandes, conver-
teram o processo em diligência, para que o dr. Juiz informe se a
determinação judicial objeto do pedido está sendo cumprida.
 - 8- Idem, idem - Impte.: O adv. José Maria da Consolação a favor de JOSÉ
ANTONIO GAIA SALAZAR.
- Unanimemente, negaram a ordem.
 - 9- Idem, idem, idem - Impte.: O adv. José Maria Rodrigues da Fonseca a
seu favor.
- Unanimemente, concederam a ordem.
 - 10- Idem, idem - Impte.: O adv. Fernando Novaes a favor de LUIZ JÂNIO
MOURA RODRIGUES.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 18a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 26 DE JUNHO
DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e
Ossiam Almeida.
Licenciado.: Des. Orlando D. Vieira
Aus. justificada.: Des. Nelson Amorim
Procuradores de Justiça.: Drs. Jayme Lama-
rão e Moacyr B. Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Maria do Rosário Vieira Barxos
(adv. Cândido Costa Neto) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 3a. Vara
Cível da Comarca de Marabá - Relator.: Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 2- Idem, idem, idem - Reqte.: Centro médico e Odontológico do Pará SC
Ltda. (adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller) - Reqdo.: Juiz de Direi-
to da 1a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido
por incabível na espécie.
- 3- Idem, idem - Reqte.: Poliplaste S/A - Plásticos da Amazônia (adv. Mi-
guel Brasil Cunha) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 5a. Vara Cível
Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro (pub. no D.O.15.6)
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4- Idem, idem - Reqte.: Casa Marabá - Distribuidora de Bebidas Ltda (adv.
Antonio Villar Pantoja) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 13a. Vara Cí-
vel - Litiscorsorte Passivo - Indústria de Bebidas Antártica da Amazô-
nia S/A (adv. Sábato G.M. Rossetti e Eliomar F. de Andrade) - Relator.:
Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5- Idem, idem - Reqte.: Manoel Tocantins Lobato (adv. em causa própria)-
Reqda.: Exma.Sra.Secretária de Administração do Estado - Relator.:
Exmo.Sr.Des.Nelson Amorim (pub. no D.O.21.6).
- Adiado por ausência justificada do Des.Relator.
- 6- Idem, idem - Reqte.: Marleide Pinheiro Café (adv. Osvaldo Pinto Coelho)
Reqda.: MM. Juíza de Direito da 1a. Vara Cível de Marabá - Relator.:
Exmo.Sr.Des.Romão Amoêdo Neto (pub. no D.O.21.6).
- Unanimemente, concederam a segurança.
- 7- Idem, idem, Reqte.: Eletromec Ltda (adv. Reinaldo Gonzaga de Almeida)
Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível - Relatora.: Exma.Sra.Des.
Clímenie Pontes (pub. no D.O.21.6).
- Unanimemente, concederam a segurança.
- 8- Embargos Infringentes - Capital - Embgtes.: Paulo Roberto Gomes e Cons-
trutora Andrade Gutierrez (adv. Ophir Filgueiras Cavalcante) - Embgdo.:
Demócrito Rendeiro de Noronha (adv. em causa própria) - Relator.: Exmo.
Sr.Des.Maria Lúcia Santos. (pub. no D.O.21.6).
- Adiado a pedido da Des.Relatora.
- 9- Idem, idem, idem - Embgte.: Mauto Serv. Ltda.- Locadora Mauto (adv.
Edilson Almeida) - Embgdo.: Gonçalves Lopes Ltda (adv. Carlos Luna Al-
cantarino) - Relator.: Exmo.Sr.Des.Carlos Gonçalves (pub.no D.O.21.6)
- Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 27 de junho de 1989

GENGIS FREIRE DE SOUZA,
Secretário do TJE, em exercício

(G. R. 27.695)